



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 10947 | 66 páginas
Curitiba, Terça-feira, 1º de Junho de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	07
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.....	09
Procuradoria Geral do Estado	09

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	09
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	15
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior.....	15
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura.....	16
Secretaria da Educação e do Esporte.....	16
Secretaria da Fazenda	24

Secretaria da Saúde.....	27
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.....	28
Secretaria da Segurança Pública.....	53
Secretaria de Infraestrutura e Logística	58
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes.....	58
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo....	59
Receita Estadual do Paraná.....	64

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	65
Defensoria Pública do Estado	65



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Cristiano Meneghetti Ribas	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 20.596

31 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de aumento de capital social no Instituto de Tecnologia do Paraná, nas condições e até o valor que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Estado do Paraná a propor e aprovar o aumento de capital do Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR mediante transposição no orçamento fiscal do Estado, no montante de R\$ 52.101.596,00 (cinquenta e dois milhões, cento e um mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Parágrafo único. O TECPAR passará, a partir do aumento do capital, a contar com capital social de R\$ 186.580.972,18 (cento e oitenta e seis milhões, quinhentos e oitenta mil, novecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, 31 de maio de 2021

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

DL/CC/Prot. 16.535.615-2

96231/2021

Lei nº 20.597

31 de maio de 2021.

Institui o Programa Estadual de Aprendizagem no Estado do Paraná e adota outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Programa Estadual de Aprendizagem no Estado do Paraná, direcionado prioritariamente aos Adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, egressos do Sistema de Atendimento Socioeducativo e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, podendo participar do Programa, na existência de vagas, desde que atendam os critérios estabelecidos em instrumental próprio.

Art. 2º O Programa será dirigido ao atendimento de adolescentes de ambos os sexos, com idade entre quatorze e dezoito anos.

Art. 3º O contrato de aprendizagem deverá garantir a Formação Técnico-Profissional Metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente inserido no Programa.

Art. 4º O Programa poderá contar com a participação de entidades formadoras, Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, entidades executoras de medidas socioeducativas e poderá contar com apoio e participação de outros Órgãos, instituições e parcerias que venham a ser firmadas com a finalidade de garantir sua execução.

Art. 5º O Programa Estadual de Aprendizagem, tem por objetivos:

I - garantir continuidade ao processo de formação do adolescente, iniciado com o cumprimento das medidas socioeducativas, através da articulação da rede de programas de sócio educação, que têm a missão de apoiar os adolescentes na consolidação de um novo projeto de vida;
II - fomentar políticas públicas de integração dos serviços governamentais e não governamentais para a promoção educativa do adolescente que cumpre medidas socioeducativas, egressos do Sistema de Atendimento Socioeducativo e adolescentes em vulnerabilidade social;
III - criar oportunidade de ingresso do adolescente no mundo do trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa, através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão, bem como de valores éticos;
IV - propiciar aos adolescentes as condições para exercer uma iniciação profissional;
V - estimular a inserção ou reinserção do adolescente no sistema educacional a fim de garantir e estimular o processo de escolarização;
VI - incentivar os municípios a instituírem legislação e regulamentação própria para a oferta de Programas de Aprendizagem, respeitada a legislação vigente, com vagas destinadas prioritariamente a pessoas com deficiência, adolescentes que cumprem medidas socioeducativas e egressos do Sistema de Atendimento Socioeducativo.

Art. 6º Serão ofertadas, no mínimo, setecentas vagas de Auxiliar Administrativo aprendiz ou demais ocupações definidas no Cadastro Brasileiro de Ocupações - CBO, a critério da Administração, prioritariamente nos municípios que possuem Unidades Socioeducativas de Semiliberdade, podendo ocorrer a ampliação da oferta do Programa para outros municípios do Estado.

Art. 7º O Programa Estadual de Aprendizagem também poderá ser ofertado, a critério da Administração, nas dependências das Unidades Socioeducativas de Internação.

Art. 8º Para atendimento ao Programa nos termos do art. 1º e art. 7º, ambos desta Lei, será adotado no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, Empresas Públicas e demais Órgãos que intencionem apoiar e participar do Programa, o regime de aprendizagem previsto no art. 424 e seguintes da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), e Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, nos termos do § 3º do caput do art. 227 da Constituição Federal e legislações subsidiárias.

Art. 9º O preenchimento das vagas se dará através de processo seletivo, mediante o atendimento aos critérios e regulamentação a serem estabelecidos em instrumental próprio, seguindo a seguinte ordem de prioridade: adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade, egressos do Sistema de Atendimento Socioeducativo e adolescentes em vulnerabilidade social.

Art. 10. Os recursos orçamentários necessários para a execução do Programa Estadual de Aprendizagem serão indicados na Lei Orçamentária Anual - LOA da Secretaria de Estado responsável pelo Sistema de Atendimento Socioeducativo e, também, poderão advir de outras fontes orçamentárias, voltadas às políticas para a adolescência ou por meio de parcerias que venham a ser instituídas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga a Lei nº 16.630, de 22 de novembro de 2010.

Palácio do Governo, 31 de maio de 2021

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

DL/CC/Prot. 15.893.446-9

96232/2021

Lei nº 20.598

31 de maio de 2021.

Autoriza a alienação do potencial construtivo de imóveis de propriedade do Estado do Paraná e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a alienação do direito de construir não utilizado dos imóveis de propriedade do Estado do Paraná, suas Autarquias e Fundações Públicas, observada a legislação federal e a legislação dos Municípios onde os imóveis estiverem localizados.

§ 1º Os valores arrecadados com a alienação do direito de construir não utilizado de imóveis tombados serão destinados ao Fundo Estadual de Cultura - FEC, para aplicação em projetos de preservação, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio material tombado do Estado do Paraná.

§ 2º Os valores arrecadados com a alienação do direito de construir não utilizado serão recolhidos à conta única do Tesouro Estadual.

§ 3º O direito de construir não utilizado também poderá ser destinado a programas habitacionais de interesse público, ficando autorizada a sua transferência para entidades da Administração Pública criadas para esse fim.

Art. 2º A alienação do potencial construtivo observará a legislação que regula as licitações e contratos administrativos, inclusive quanto às hipóteses legais de permuta e dispensa de licitação.

Art. 3º Acrescenta a alínea "I" ao inciso I do art. 7º da Lei nº 17.043, de 30 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

I) valores arrecadados com a alienação do direito de construir não utilizado de imóveis tombados de propriedade do Estado do Paraná, suas Autarquias e Fundações Públicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 31 de maio de 2021

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

DL/CC/Prot. 17.661.961-9

96233/2021

Lei nº 20.599

31 de maio de 2021.

Altera a Lei nº 17.799, de 5 de dezembro de 2013, que institui o Dia da Valorização das Pessoas com Síndrome de Down, a ser realizado anualmente em 21 de março.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 17.799, de 5 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Institui o Dia Estadual da Conscientização sobre a Síndrome de Down e a Semana de Ações no Campo da Síndrome de Down a serem realizados anualmente em 21 de março e na semana que compreender a data ora mencionada, respectivamente.

Art. 1º Institui o Dia Estadual da Conscientização sobre a Síndrome de Down e a Semana de Ações no Campo da Síndrome de Down a serem realizados anualmente em 21 de março e na semana que compreender a data ora mencionada, respectivamente.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 17.799, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Semana de Ações no Campo da Síndrome de Down tem como objetivo favorecer a compreensão de familiares, educadores, profissionais de saúde e da população em geral, sobre os direitos à educação, à saúde, à qualidade de vida, ao trabalho e o combate ao preconceito em relação às pessoas com Síndrome de Down.

Parágrafo único. A Semana de Ações no Campo da Síndrome de Down observará, minimamente, as seguintes diretrizes básicas:

I – promover:

- a) a orientação aos funcionários e colaboradores das áreas da saúde e educação;
- b) o conhecimento da Lei nº 18.563, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos hospitais públicos e privados, do registro e da comunicação imediata de recém-nascidos com Síndrome de Down às instituições, entidades e associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência no Estado do Paraná.
- c) a orientação à rede de atendimento hospitalar sobre a condição da criança com Síndrome de Down e suas especificidades;
- d) a orientação à rede hospitalar sobre a garantia da permanência da mãe perto da criança com Síndrome de Down em Unidades de Tratamento Intensivo- UTIs por um maior período e horários diferenciados;

II – fornecer informações à comunidade sobre inclusão, direitos sociais e trato com as pessoas com Síndrome de Down, inclusive, esclarecendo e coibindo preconceitos;

III – desenvolver:

- a) ações para conhecimento e cumprimento das Diretrizes de Atenção à Saúde da Pessoa com Síndrome de Down do Ministério da Saúde;
- b) ações articuladas com a política de educação permanente em saúde nos estabelecimentos de saúde, com o objetivo de qualificar o atendimento e o cumprimento dos direitos descritos na Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

IV – disseminar informações sobre a importância da vacinação em todas as faixas etárias para as pessoas com Síndrome de Down, conforme os calendários da Sociedade Brasileira de Imunização;

V - divulgar, nos estabelecimentos de atendimento à saúde, informações sobre as especificidades no atendimento em odontologia para Síndrome de Down;

VI – tratar da importância do atendimento contínuo e permanente nas áreas de fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional e fisioterapia para os educandos na inclusão escolar;

VII – estimular a inclusão escolar no ensino regular público e particular.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 31 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Michele Caputo
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.677.869-5

96237/2021

Lei nº 20.600

31 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários à extinção da Companhia Paranaense de Securitização.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários à extinção da Companhia Paranaense de Securitização – PRSEC, constituída na forma do art. 32 da Lei nº 18.468, de 29 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 31 de maio de 2021

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

DL/CC/Prot. 16.826.902-1

96241/2021

Lei nº 20.601

31 de maio de 2021.

Altera a Lei nº 20.009, de 13 de novembro de 2019, que instituiu o Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 20.009, de 13 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, o Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo, para estudantes do Ensino Médio matriculados em escolas públicas estaduais do Paraná.

§1º O Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo poderá ser ofertado nas seguintes modalidades:

- I - intercâmbio que ofereça curso equivalente ao Ensino Médio no Brasil, na língua pátria do país de destino;
- II - intercâmbio para curso de imersão na língua pátria do país de destino;
- III - intercâmbio para curso profissionalizante em país estrangeiro.

§2º O estudante interessado em participar do intercâmbio citado no *caput* deste artigo deverá concluir e ser aprovado em curso preparatório de língua estrangeira ofertado gratuitamente pela SEED conforme edital específico.

Art. 2º Acrescenta a alínea “c” ao §2º do art. 2º da Lei nº 20.009, de 2019, com a seguinte redação:

c) para intercâmbio com tempo inferior a um semestre letivo, a quantidade de bolsa intercâmbio será equivalente ao número de meses em que o estudante estiver no país de destino.

Art. 3º O § 6º do art. 2º da Lei nº 20.009, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§6º A SEED realizará os procedimentos de equivalência e revalidação de estudos feitos no exterior, conforme legislação específica vigente, quando necessário.

Art. 4º Acrescenta o § 9º ao art. 2º da Lei nº 20.009, de 2019, com a seguinte redação:

§9º Caso o intercâmbio seja para curso de imersão na língua estrangeira, a duração será determinada por edital específico a ser publicado pela SEED.

Art. 5º Acrescenta o § 10 ao art. 2º da Lei nº 20.009, de 2019, com a seguinte redação:

§10. O Programa poderá destinar vagas para estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família ou equivalente.

Art. 6º O art. 3º da Lei nº 20.009, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As ações do Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo serão desenvolvidas pela SEED.

§ 1º Para execução do Programa Ganhando o Mundo poderão ser estabelecidas as seguintes categorias de intercâmbio:

- I - a SEED assumirá todas as despesas do estudante intercambista;
- II - a SEED assumirá parcialmente as despesas do estudante intercambista, sendo que as demais despesas serão assumidas pelos pais e/ou responsáveis, conforme edital de cada processo de seleção;

III - os pais e/ou responsáveis assumirão todas as despesas do estudante intercambista.

§ 2º Para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo, a SEED poderá:

I - estabelecer que os pais dos estudantes intercambistas sejam anfitriões de estudantes de curso equivalente ao ensino Médio no Brasil, provenientes de outros países;

II - articular com a comunidade escolar ou demais integrantes da sociedade para serem anfitriões de estudantes de curso equivalente ao ensino Médio no Brasil, provenientes de outros países.

Art. 7º O art. 4º da Lei nº 20.009, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Para execução do Programa Ganhando o Mundo, o Governo do Estado poderá firmar convênio ou instrumento congêneres com entidades públicas e/ou privadas, respeitadas a legislação em vigor, visando à operacionalização e logística do processo de envio e permanência de estudantes no país de destino.

Parágrafo único. Para atendimento ao caput deste artigo, o Governo do Paraná poderá firmar convênio ou instrumento congêneres com entidades públicas e/ou privadas do Brasil e/ou do exterior, respeitada a legislação em vigor.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, condicionada, entretanto, à previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 31 de maio de 2021

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

DL/CC/Prot. 17.169.433-7

96243/2021

DECRETO Nº 7.749

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RUDSON WEBER DE SOUZA, RG nº 13.393.518-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-3, da Casa Civil, ficando exonerado LUCIANO SABEL, RG nº 7.136.429-1.

Art. 2º Fica exonerado RUDSON WEBER DE SOUZA, RG nº 13.393.518-5, do cargo, em comissão, de Assessor Especial – Símbolo DAS-1, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado
CRA/AM*

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

96400/2021

DECRETO Nº 7.750

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.386.712-5,

considerando que a servidora ROSELINDA APARECIDA DALPRA, RG nº 3.873.918-2, ocupante do cargo de Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 01, lotada no município de Paranaguá, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Paranaguá, infringiu o disposto nos incisos I, XV e XVII, do art. 279 e inciso XV do art. 285 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao obter faltas além do permissivo estatutário, incorrendo em abandono de cargo;

considerando que a servidora foi submetida a regular processo administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 18/2021 do Conselho do Magistério, os quais após análise dos documentos que instruem o processo concluíram estar comprovada a conduta imputada a servidora investigada, recomendando pela aplicação da pena de demissão.

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora ROSELINDA APARECIDA DALPRA, RG nº 3.873.918-2, do cargo de Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 01, lotada no Colégio Estadual 29 de Abril, município de Paranaguá, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Paranaguá, por infringir o disposto nos incisos I, XV, XVII do art. 279, inciso XV do art. 285, c/c inciso V, alínea “b” e § 1º do art. 293, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

96401/2021

DECRETO Nº 7.751

Institui, no âmbito da Polícia Científica do Paraná, a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos arts. 1º ao 12, da Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017, bem como o contido no protocolado sob nº 16.497.303-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Polícia Científica do Paraná, a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV, exclusivamente para o exercício de trabalho em atividade fim da instituição.

§ 1º Considera-se atividade fim, para efeito deste decreto, o trabalho realizado em virtude de exames periciais de criminalística, medicina legal e odontologia legal, bem como atividades técnicas de auxiliar de perícia e de auxiliar de necropsia.

§ 2º Somente perceberão a Diária Especial por Atividade Extrajornada os servidores públicos integrantes do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais (QPPO), mediante termo de adesão voluntária.

§ 3º O termo de adesão voluntária constante do anexo I deste Decreto deverá ser preenchido e entregue para a chefia imediata da unidade onde estiver lotado o servidor.

§ 4º O servidor não poderá ser empregado na atividade extrajornada a que se refere este Decreto quando estiver em fruição de qualquer afastamento temporário.

§ 5º Nos termos do art. 1º, caput e § 1º, do Decreto nº 4.345, de 14 de fevereiro de 2005, o servidor público civil do Estado do Paraná, da Administração Direta e Autárquica, deverá laborar em jornada pela carga horária de seu cargo adotando-se, nos casos específicos, o regime de turno de trabalho conforme estabelece a legislação estadual, para atendimento integral do serviço, entendendo-se por carga horária a quantidade de horas semanais a que deve se submeter a atividade laboral do cargo público, que é de 40 (quarenta) horas.

§ 6º Deverá ser observado o intervalo mínimo de descanso de 11 (onze) horas antes e depois da realização da atividade extrajornada voluntária.

Art. 2º O valor da Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária (DEAEV), fixado em montante unitário absoluto proporcional ao período de seis horas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

§ 1º Cada profissional não poderá receber mais do que 10 (dez) Diárias Especiais por Atividade Extrajornada Voluntária por mês.

§ 2º O quantitativo de Diárias Especiais por Atividade Extrajornada Voluntária observará o limite fixado pela Comissão de Política Salarial, com prévia manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda acerca da disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos que dispõe o art. 8º da Lei nº 19.130, de 25 de setembro de 2017.

§ 3º O pagamento da Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária será efetivado até o segundo mês subsequente ao do emprego extraordinário do servidor.

§ 4º Em nenhuma hipótese a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária será incorporada ao subsídio ou vencimento para qualquer efeito, não será considerada para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, nem será computada para fins de contribuição previdenciária e não será concedida a título de hora extra ou serviço extraordinário, não refletindo nas verbas previstas no art. 17 da Lei nº 18.008, de 07 de abril de 2014.

§ 5º As despesas resultantes das diárias especiais ocorrerão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Não haverá Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária:

I - quando da continuidade do turno de serviço a que está sujeito o servidor, em decorrência da rotina operacional;

II - em atividades administrativas rotineiras internas, não caracterizadas como atividade fim, bem como naquelas inerentes aos cursos de formação, especialização, aperfeiçoamento, outros cursos, estágios, seminários e outras congêneres voltadas ao aprimoramento profissional.

III - no período em que o servidor estiver sendo empregado na atividade operacional fora da jornada normal de trabalho de que trata este Decreto, não fará jus à percepção de diária indenizatória de despesas realizadas com pousada ou alimentação, cumulativamente à Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária.

Art. 4º Deverá a Polícia Científica regulamentar internamente a operacionalização da Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária em conformidade com o disposto neste Decreto e nos limites da Lei nº 19.130, de 2017.

§ 1º Fica o Diretor Geral da Polícia Científica do Paraná autorizado a promover os atos necessários ao planejamento e designação dos servidores do QPPO que atuarão na atividade extrajornada.

§ 2º Aplica-se o disposto na Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Estatuto do Servidor Público do Paraná), ao servidor que, devidamente designado e convocado pela unidade policial mediante prévia entrega do termo de adesão voluntária, cometer qualquer transgressão disciplinar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança da Previdência Pública

96402/2021

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO 7.751/2021

Sugestão de termo de adesão voluntária a ser preenchido e entregue pelo servidor interessado na Unidade de sua respectiva lotação, a fim de integrar a atividade operacional mediante a percepção da Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária prevista na Lei n.º 19.130/2017 e regulamentada por este Decreto.

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, ocupante do cargo de _____, _____ classe, lotado na _____,

manifesto o interesse em aderir ao regime de Atividade Extrajornada Voluntária, conforme interesse e critérios definidos pela administração da Polícia Científica.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

96404/2021

Despacho do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

17.601.626-4/21 - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 17.601.626-4, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 503/2021, da Procuradoria-Geral do Estado. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Procuradoria Geral do Estado. Em 01/06/21”. (Enc. proc. à PGE, em 01/06/21).

96274/2021

Despachos do Chefe da Casa Civil**DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**

17.313.207-7/21 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no Protocolado nº 17.313.207-7 e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9928, de 19/04/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 01/06/21”. (Enc. proc. à SEAP, em 01/06/21).

16.099.652-8/19 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no Protocolado nº 16.099.652-8 e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9928, de 19/04/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 01/06/21”. (Enc. proc. à SEAP, em 01/06/21).

96406/2021

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**

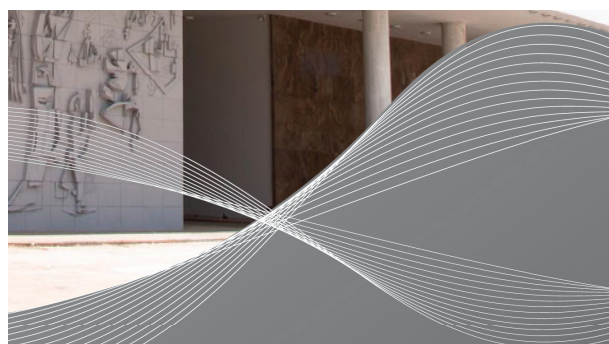
17.633.780-0/21 - “De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 17.633.780-0, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, II do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN especificamente retratadas no protocolo. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Origem. Em 01/06/21”. (Enc. proc. à DETRAN/PR, em 01/06/21).

96273/2021

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL**DIVERSOS**

17.638.914-1/21 - De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 17.638.914-1, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. I, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a disposição funcional da servidora **LETICIA SIMOES RIVELINI**, RG nº 8.251.942-4, junto ao Poder Executivo do Estado do Ceará, até 31 de dezembro de 2021, **com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento**. PUBLIQUE-SE. Em 01/06/2021.

96272/2021



Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br





Casa Civil

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

PORTARIA N.º 433/2021 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 4952 de 2 de julho de 2020 e nos Artigos 22 e 23 da Lei n.º 9503, de 23 de setembro 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 17.205.017-4.

RESOLVE:

1º - Retificar as Portarias, referente à nomeação dos Agentes de Trânsito:

PORTARIA	ONDE LÊ-SE	LEIA-SE
7754/2019	RG 7.989.186-0	RG 6.327.324-4
6387/2016	CPF 011.760.421-65	CPF 052.602.149-78

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, 21 de maio de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral – DETRAN/PR

95112/2021

PORTARIA N.º 436/2021 – DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência no Decreto n.º 4952, de 2 de julho de 2020 e nos Artigos 22 e 23 da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 17.658.093-3.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 1622/2014, referente à nomeação do Agente de Trânsito **Antonio Marcos dos S. Soares**, onde lê-se **Antonio Marcos dos S. Soares**, leia-se **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SOARES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2021.
Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral do DETRAN/PR

95108/2021

PORTARIA N.º 442/2021 – DG

Nomeação e exoneração da função de secretário da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI/DETRAN/PR

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual n.º 5294 de 13/10/2016, que aprovou o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, e as alterações estabelecidas nos Decretos Estaduais n.º 5767 de 21/12/2016 e n.º 2740 de 19/09/2019;

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503/1997, e Resolução n.º 357/2010 do Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear e exonerar servidores para exercerem a função de Secretários das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, conforme abaixo descrito:

Nomeia Flavia Carneiro dos Santos, RG n.º 9.042.790-3, para exercer a função de Secretária na JARI II, em substituição a Luciana Candida Barra Wojcik, RG n.º 4.355.599-5.

Nomeia Renata do Rocio Alves Zanetti, RG n.º 6.783.307-4, para exercer a função de Secretária na JARI IV, em substituição a Eclemir Rosa Souto Costa, RG n.º 4.332.598-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor-Geral
Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR

95357/2021

PORTARIA N.º 447/2021 – DG

Dispõe sobre o credenciamento, estabelece procedimentos operacionais e administrativos de estampagem, e determina a competência para fiscalização e outras medidas correlatas aos Estampadores credenciados junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, conforme disposições normativas estabelecidas pela Resolução n.º 780/2019-CONTRAN.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Art. 22, inciso I, da Lei n.º 9.053/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO:

1. A Resolução n.º 780/2019-CONTRAN, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular;

2. A necessidade de regulamentar procedimentos operacionais e administrativos relativo às atividades das empresas credenciadas para a estampagem de placas veiculares no Estado do Paraná, estabelecendo meios e formas de atuação organizada e padronizada;

3. O Ofício-Circular n.º 1435/2019/CGATF-DENATRAN/DENATRAN/SNTT, de 04 de dezembro de 2019, protocolado sob n.º 16.262.321-4;

4. A Lei n.º 17.682 de 20 de setembro de 2013, que dispõe sobre as atividades profissionais dos Despachantes de Trânsito no Estado do Paraná;

5. O conteúdo do protocolado sob n.º 16.831.823-5.

RESOLVE:

1. Regulamentar e normatizar os procedimentos administrativos relativos ao credenciamento de empresas estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV, padronizar os procedimentos operacionais e administrativos de acesso aos sistemas do DETRAN/PR, estabelecer critérios para emplacamento, registros de estampagem realizadas e normatizar a fiscalização das atividades prestadas por estas empresas junto ao Estado do Paraná.

2. Estabelecer processos de controle e fiscalização, a fim de garantir a adequada atuação das empresas credenciadas para a estampagem de placas veiculares e emplacamento, a bem do interesse público.

SEÇÃO I

Dos procedimentos para o credenciamento

Art. 1º. Para os efeitos desta Portaria define-se como Estampador de Placa de Identificação Veicular – PIV, a empresa credenciada pelo DETRAN/PR, em sistema informatizado do DENATRAN, para exercer, exclusivamente, o serviço de acabamento e a comercialização final das PIVs junto aos proprietários dos veículos.

Art. 2º. Compete ao DETRAN/PR, através da Diretoria Operacional/Coordenadoria de Gestão de Serviços – Agentes Externos/COOGS credenciar as empresas estampadoras de PIV, no âmbito de sua circunscrição, utilizando sistema informatizado disponibilizado pelo DENATRAN.

Art. 3º. Os estampadores de PIVs serão credenciados, devendo possuir objeto social para a atividade de estampagem de PIV, consoante disposição do Anexo III e artigo 9º, inciso I da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN.

Art. 4º. O credenciamento das empresas estampadoras terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser cassado/descredenciado à qualquer tempo, observando-se o devido processo administrativo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o seu credenciamento; podendo ser renovado, por igual período, sem limite de renovações, conforme disposições constantes no Anexo III da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN.

Art. 5º. O credenciamento para a atividade de estampador de placas veiculares deverá ser solicitado pelas pessoas jurídicas interessadas através de requerimento específico, conforme modelo Anexo I desta Portaria e, juntada da respectiva documentação em protocolo digital (e-protocolo).

Art. 6º. A partir do referido requerimento, será analisada a documentação apresentada, verificando-se a regularidade destas em face das exigências estabelecidas.

§ 1º. Caso seja constatada a ausência ou irregularidade nos documentos apresentados, a empresa será notificada para complementação ou regularização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do processo de credenciamento.

§ 2º. No caso de indeferimento do pedido de credenciamento, os documentos incluídos no processo indeferido não poderão ser reaproveitados em novo processo.

Art. 7º. Após a publicação da Portaria de Credenciamento em Diário Oficial do Estado do Paraná, a empresa deverá indicar Responsável Técnico, que será o responsável pelo uso das Chaves de acesso ao Sistema do DETRAN/PR – Módulo Veículos e de Chamado Técnico e pela utilização do Aplicativo de Identificação Veicular – APP.

§ 1º. O Responsável Técnico indicado deverá comprovar sua aprovação no Curso de Identificação Veicular e de Procedimentos, estabelecido no Art. 16 e regulamentado no Anexo IV, ambos desta Portaria.

§ 2º. O Responsável Técnico indicado deverá firmar Termo de Responsabilidade pelo Uso das Chaves, conforme anexo III desta Portaria, responsabilizando-se pelo gerenciamento das mesmas.

§ 3º. A empresa credenciada poderá indicar até 02 (dois) Responsáveis Técnicos, que deverão estar vinculados à empresa, devida e regularmente contratados ou fazerem parte do quadro societário empresarial.

Art. 8º. A empresa estampadora que iniciar atendimento anteriormente à publicação de seu credenciamento em Diário Oficial terá seu processo de credenciamento indeferido.

Art. 9º. Havendo inatividade da empresa credenciada por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, ocorrerá o cancelamento de sua credencial.

Parágrafo Único. Para retorno às atividades a empresa deverá apresentar novo requerimento para credenciamento.

Art. 10. As empresas estampadoras credenciadas junto ao DETRAN/PR deverão ter sua sede empresarial localizadas em municípios do Estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 780/2019-CONTRAN e demais normas relativas às suas atividades.

Art. 11. O credenciamento é ato administrativo vinculado, estando assegurado o deferimento do pedido de credenciamento a todas as empresas que cumprirem integralmente aos requisitos fixados na Resolução nº 780/2019- CONTRAN e na presente Portaria.

Art. 12. O ato autorizatório do credenciamento, consubstanciado na publicação da respectiva Portaria de Credenciamento, obedecerá aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da economicidade e da eficiência.

Art. 13. No caso de alteração de endereço das instalações da credenciada, a empresa somente poderá operar após atualização do processo de credenciamento, nos termos da Resolução nº 780/2019-CONTRAN cumpridos requisitos constantes no Anexo III, item 6.5.

Art. 14. Ficam assegurados os credenciamentos realizados até a publicação desta Portaria, devendo todas as empresas já credenciadas cumprir os procedimentos administrativos e operacionais regulamentados nesta Portaria.

SEÇÃO II

Dos procedimentos operacionais e administrativos de estampagem

Art. 15. Compete ao DETRAN/PR, através da Diretoria Operacional/ Coordenadoria de Veículos/COOVE estabelecer e normatizar os procedimentos operacionais e administrativos das empresas estampadoras de PIV no âmbito de sua circunscrição.

Parágrafo único. O rito do processo consta no Manual de Procedimentos COOVE.

Art. 16. Para finalização do processo de credenciamento, a empresa estampadora deverá solicitar a participação no Curso de Identificação Veicular e de Procedimentos, indicando em seu requerimento o Responsável Técnico, funcionário ou sócio, que participará do Curso.

§ 1º. A referida solicitação deverá ser formalizada via protocolo digital, anexando-se os documentos relacionados no Anexo IV desta Portaria;

§ 2º. A realização do Curso de Identificação Veicular e de Procedimentos seguirá calendário de agendamento disponibilizado pela Escola Pública de Trânsito – EPT.

Art. 17. O processo de estampagem da PIV será registrado pelo Estampador no Sistema do DETRAN/PR – Módulo Veículos, através de chave de acesso e login, pessoais e intransferíveis, disponibilizada unicamente para este fim, sendo vedado o compartilhamento e a transferência de uso das chaves do Módulo Veículos, de Chamado Técnico e do Aplicativo de Identificação Veicular.

Parágrafo Único. A substituição do usuário responsável pelas chaves de sistema, deverá ser precedido de formalização de pedido para tanto, com encaminhamento de novo Termo de Responsabilidade, anexo III desta Portaria.

Art. 18. O procedimento de estampagem da PIV deverá obedecer ao disposto na Resolução nº 780/2019-CONTRAN e no Manual de Procedimentos disponibilizado pela COOVE no Sistema – Módulo Veículos na aba Wiki.

Parágrafo Único. Visando o atendimento das diretrizes estabelecidas, as EPIVs deverão realizar atendimento ao usuário mediante captação de dados, colocação da PIV e do envio da Nota Fiscal (NFe) através do sistema e/ou aplicativo disponibilizado pelo DETRAN.

Art. 19. Os comprovantes de estampagem e os documentos de identificação do solicitante dos serviços e do veículo, incluindo as Solicitação de Serviços - SS devidamente assinadas pelo solicitante da estampagem, deverão ficar arquivados junto à empresa estampadora, em meio físico e/ou digital, pelo prazo estabelecido na Tabela de Temporalidade do Departamento de Trânsito, no mínimo por 05 (cinco) anos, devendo ser disponibilizado imediatamente sob solicitação formal deste departamento através da COOVE ou da COIA e/ou ainda para obedecer à diligências Judiciais e/ou Policiais.

Art. 20. Os Despachantes de Trânsito Credenciados junto ao DETRAN/PR poderão solicitar o serviço de estampagem de placas para os veículos referentes aos processos devidamente patrocinados por eles.

§ 1º. A solicitação do serviço, na forma acima, deverá ser acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, na qual conste expressamente a autorização do proprietário do veículo para que o Despachante solicite, retire e proceda a afixação da PIV.

§ 2º. A empresa estampadora credenciada deverá arquivar em meio físico ou digital, juntamente com os documentos da estampagem realizada, os documentos apresentados pelo Despachante de Trânsito credenciado ao DETRAN/PR.

§ 3º. A empresa estampadora credenciada deverá registrar junto ao Sistema se a afixação das placas ao veículo será realizada pelo Estampador ou pelo Despachante Credenciado devidamente autorizado pelo proprietário do veículo, nos termos acima.

§ 4º. A Estampadora credenciada deverá receber do Despachante as placas substituídas, retiradas dos veículos, dando o destino adequado às mesmas.

§ 5º. Fica vedada a entrega de PIVs para Despachantes credenciados que não sejam patrocinadores do processo que gerou a autorização de estampagem, ou que não apresente os documentos estabelecidos para regular representação do proprietário junto à empresa estampadora.

Art. 21. Para os serviços de Estampagem de placas por motivos de corrosão, dilaceração, extravio ou furto da placa original (MP36), primeiro emplacamento ou demais registros que importem em conversão da placa na forma definida na Resolução 780/2019-CONTRAN, deverá ser realizada a identificação do veículo através do Aplicativo de Identificação Veicular, sendo que as imagens obtidas

deverão ser indexadas ao devido processo de Solicitação do Serviço no Sistema – Módulo Veículos.

Parágrafo Único. A empresa estampadora credenciada deverá solicitar a assinatura do proprietário do veículo, de seu representante legal ou do Despachante patrocinador do processo, na SS gerada a partir da Solicitação do Serviço.

Art. 22. Fica vedada a estampagem da PIV pelos motivos previstos no Art. 21 desta Portaria sem a apresentação do veículo para Identificação Veicular, a ser realizada através do Aplicativo de Identificação Veicular, conforme disposto.

Art. 23. Fica autorizada a afixação das PIVs junto aos veículos em pátios de empresas transportadoras, locadoras, concessionárias, fabricantes, montadoras de veículos, após o devido registro e licenciamento e, ainda, em depósitos de veículos recolhidos para regularização e posterior liberação do veículo.

§ 1º. A PIV poderá ainda ser afixada ao veículo que se encontre no domicílio do proprietário, quando por este solicitado formalmente.

§ 2º. Todas as etapas deverão possuir trilhas de auditoria comprobatórias, desde a estampagem até a sua vinculação ao veículo, devendo sempre haver a inserção dos dados no Sistema e o arquivamento dos documentos correspondentes pelo prazo estabelecido, de forma a garantir a segurança e prevenção de fraudes.

Art. 24. As Placas retiradas dos veículos deverão ser inutilizadas imediatamente após a sua substituição, não podendo, em hipótese alguma, serem devolvidas ao proprietário do veículo.

§ 1º. As placas serão consideradas inutilizadas quando divididas em, pelo menos, duas partes.

§ 2º. Todo material inutilizado será de responsabilidade da empresa estampadora credenciada, que deverá providenciar o registro em anotações próprias do devido descarte, obedecendo sempre às Normas de Destinação de Resíduos Sólidos.

§ 3º. Estes registros poderão ser solicitados a qualquer tempo, pelo DETRAN/PR ou outro ente público, sempre que haja necessidade de comprovação da destinação dada às placas retiradas dos veículos.

SEÇÃO III

Das proibições

Art. 25. É vedado à empresa credenciada e aos profissionais a ela vinculados:

I - Estampar Placas de Identificação Veicular – PIVs, diferente dos padrões e especificações estabelecidos pela legislação de trânsito vigente, nos termos previstos pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e regulamentado pelo DETRAN-PR;

II - Delegar a terceiros, a estampagem, distribuição e comercialização de PIV, nos termos das normas contidas na presente Portaria;

III - Aceitar o patrocínio de interesses alheios às suas atividades junto ao órgão de trânsito;

IV - Divulgar e angariar a venda de PIV nas dependências do DETRAN-PR ou Postos de Trânsito;

V - Obter vantagem indevida por meio de contratos ou conluídos que possam ferir a ética profissional ou, de forma velada, impedir a livre concorrência ou, ainda obter vantagens de clientes a título de taxas ou outros lucros;

VI - Omitir informação oficial ou fornecê-la erroneamente aos clientes e a terceiros interessados nos seus serviços;

VII - Praticar atos que comprovem má-fé, negligência, imprudência, imperícia ou improbidade no exercício da atividade regulamentada pela legislação vigente;

VIII - Transferir a administração da empresa credenciada a terceiros, mesmo que por Procuração, sem prévia autorização do Diretor do DETRAN-PR e demais procedimentos para tanto;

IX - Descumprir as demais normativas, procedimentos e regulamentos, exarados por disposições supervenientes, pelo Diretor Geral do DETRAN-PR;

X - Fornecer a chave de acesso aos sistemas do DETRAN-PR a pessoas não autorizadas, contrariando a forma estabelecida na presente Portaria;

XI - A comercialização de PIV por servidores ou funcionários terceirizados do DETRAN-PR, bem como por servidores dos Postos de Trânsito conveniados ao DETRAN-PR;

XII - A comercialização de PIV sob a representação de pessoas, ou empresas, não vinculados ou autorizados pelo DETRAN/PR.

SEÇÃO IV

Das penalidades

Art. 26. Compete ao DETRAN/PR, através da Diretoria Geral e da Controladoria de Inspeção e Auditoria/COIA, fiscalizar e verificar possíveis infrações, por ação ou omissão, praticada pela empresa estampadora credenciada e/ou, por seus representantes, que impliquem no descumprimento de qualquer norma emanada desta Portaria e/ou das Resoluções relativas.

Art. 27. A empresa estampadora credenciada que deixar de observar as especificações dispostas nesta Portaria poderá ser advertida, ter seu credenciamento suspenso ou, ainda cassado, conforme dosimetria aplicável, após o devido processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28. As infrações constatadas deverão ser responsabilizadas, levando-se em conta a conduta do agente causador, se o ato ou omissão foi praticado por dolo, negligência, imprudência, imperícia ou culpabilidade na medida da participação de cada agente, sopesando antecedentes, reincidência e as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes determinadas.

Art. 29. O descumprimento das obrigações instituídas nesta Portaria, poderá acarretar, como medida cautelar, no bloqueio de acesso ao Sistema do DETRAN/PR, até o saneamento da irregularidade constatada, sem prejuízo da abertura de processo administrativo cabível e das sanções aplicáveis.

Art. 30. É assegurado à empresa estampadora credenciada, o direito de não ser responsabilizada de acordo com as penalidades de Advertência, Suspensão ou Cassação do Credenciamento sem o prévio processo administrativo, com o

exercício do seu direito à ampla defesa e ao contraditório, de acordo com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 31. O processo administrativo será conduzido por Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente por publicação de Portaria, que indicará dentre seus membros o presidente da Comissão.

Art. 32. Da decisão que aplicar penalidade, caberá recurso em segunda instância ao Secretário da pasta a qual o DETRAN/PR estiver vinculado, no prazo

de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação da decisão punitiva.

Art. 33. São penas aplicáveis aos Estampadores, conforme a Resolução nº 780/2019-CONTRAN:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão;

III - Cassação de credencial.

§ 1º. As penas previstas, serão aplicadas conforme dosimetria constante do anexo V desta Portaria.

§ 2º. Durante o período de cumprimento da pena de suspensão, a empresa estampadora credenciada não poderá exercer suas atividades, sob pena de cassação de seu credenciamento.

§ 3º. A aplicação da penalidade de cassação da credencial impede a empresa de requerer novo credenciamento durante o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de início do efetivo cumprimento da penalidade.

§ 4º. O impedimento previsto no parágrafo primeiro se estende à pessoa dos representantes legais/sócios administradores da empresa penalizada.

SEÇÃO V

Das Disposições Finais

Art. 34. Para o cumprimento das normas emanadas nesta Portaria, as empresas estampadoras credenciadas deverão estar informatizadas e interligadas aos Sistemas do DETRAN/PR, cumprindo suas determinações e obedecendo aos prazos estabelecidos, sob pena de terem seu acesso aos Sistemas do DETRAN/PR bloqueados.

Art. 35. Compete à Controladoria de Inspeção e Auditoria deste DETRAN/PR inspecionar e fiscalizar as empresas estampadoras em atividade, realizando vistoria física junto às instalações, solicitando documentos comprobatórios das atividades realizadas e das condições de funcionamento, na forma estabelecida na presente Portaria e na Resolução nº 780/2019-CONTRAN, ou outra norma superveniente.

Art. 36. Esta Portaria entrará em vigor em 05 de julho de 2021, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Diretor-Geral, 28 de maio de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

95352/2021

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Despacho Do Coordenador Estadual Da Defesa Civil Nº014/2021
Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2021 - CEDEC

Protocolo nº: 17.583.751-5

1. RATIFICO o contido no presente protocolado, bem como o teor da Informação nº 024/2021 – AT/CEDEC, no sentido de AUTORIZAR, com fulcro no Art. 34, Inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 a realização da despesa por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com a empresa CHAPULA FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA – ME, CNPJ 80.311.483/0001-84, visando a aquisição de 02 (dois) armários sob medida, para atender as demandas desta CEDEC descritas no referido caderno protocolar, no valor de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

2. Nomeio como gestor da aquisição o 1º Sgt. QPM 2-0 Sérgio Roberto da Rocha, RG: 6.147.632-6.

3. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig.

Coordenador Estadual da Defesa Civil do Paraná.

95283/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11267 27/05/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
176670029	CLEIDE DE SARRO CAMILO DE GODOI	40109854	1	SEED	
176316284	GERALDO DIAS PEDROSO	34738521	2	SEED	
176767170	INEZ BERNARDI	22388258	1	SEED	
176615001	IRACIDIA BRONQUETTI BASSANI	33821239	1	SEED	
176627484	IRENIDE RIBEIRO BUZULINI	46586468	1	SEED	
176711647	JUCINEIDE APARECIDA DA SILVA	20293594	1	SEED	
176407956	LEONOR LUIZA DE OLIVEIRA	33154283	2	SEED	
176761679	LINDAMIR DE OLIVEIRA SANTOS	37174505	1	SEED	
176775190	LUIZ VIEIRA DA SILVA	35162623	1	SEED	
176617314	NAIR GARRET DA SILVEIRA AGOSTINHO	20905131	1	SEED	
176625376	NORMA SUELI GRUBISICH	34878277	1	SEED	

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 06/2021 – FEPGE

Protocolo: 17.302.717-6 – Ordem 03/21-CDFEPGE.

Interessado: José Nivaldo da Mata.

Assunto: proposta de acordo em honorários sucumbenciais – autos 0000913-23.1998-8.16.0004.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 457ª sessão ordinária virtual, do dia 25 de fevereiro de 2021, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento parcial do acordo, nos termos da fundamentação do voto. A fim de otimizar e agilizar pedidos de acordo que envolvam desconto ou parcelamento do valor dos honorários devidos ao Fundo, os protocolos **deverão ser instruídos** com informações acerca da condição financeira do requerente e da probabilidade de êxito da execução, esta a cargo do Procurador da causa. Após, o Procurador-Chefe emitirá manifestação pelo acolhimento ou rejeição do pedido antes do encaminhamento ao CDFEPGE. O Conselho Diretor do Fundo Especial da PGE autoriza o Procurador responsável pela causa a indeferir de plano pedido de acordo com proposta de pagamento ou parcelamento inferior ao valor original do débito corrigido monetariamente (exclusão dos juros).

REPUBLICADA. Redação alterada, conforme decisão do Conselho Diretor do FEPGE, por unanimidade de votos, em 462ª sessão ordinária, do dia 06 de maio de 2021.

Curitiba, em 25 de fevereiro de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

95503/2021

Resolução nº 092/2021-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado, com fundamento no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.709/2019

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2709/2019,

RESOLVE

Conceder Autorização Genérica aos Procuradores do Estado que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 16.618.921-7, nos termos do Despacho nº 512/2021-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

95297/2021

176674555	RENI MARTA FACIONI MARQUES	33862016	1	SEED
176614293	SANDRA MARIA DOS SANTOS VERNER	61062343	1	SEED
176370920	SHIRLEY DO ROCIO SZCZYPIOR	34776741	1	SEED
176605006	SOLANGE MARIA PSCHERA BENEDITO	20777249	2	SEED
176408430	SUELI ELISABETE DE MELLO	33540973	1	SEED

94736/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11268 27/05/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
176270209	CLAUDINEI BRANHA	51931947	1	SESP	

94735/2021

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11236

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MANOEL PEDRO MENDES DE SOUZA FILHO	ORGAO: SESP
R.G.: 004254.150-8 CARGO: ESC.POLIC. 1 CL	LF: 01

TIPO: Aposentadoria - atividade policial

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §§ 1 a 6 da EC 45/2019.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9874,77 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.632/21
CALCULOS A FL. 26-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.608.010-8

CURITIBA, 24 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11237

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRIS MARIA HIRAY MURATA	ORGAO: UEM
R.G.: 010523.172-5 CARGO: PROF ENS SUPER	LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170

Lei 10692/93, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15813,64 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.630/21
CALCULOS A FL. 39-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.582.723-4

CURITIBA, 24 DE MAIO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

95334/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6970 28/05/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6910 DE 12/05/2021 O NOME DE ANTONIO CARLOS PERSEGUIREIRO
R.G. 79286621 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 26271 DE 30/11/1998 O NOME DE ROSILENE BRESSAN FUENTES
R.G. 42388262 LF - 21

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6971 28/05/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 4227 DE 22/12/2015 O NOME DE JAQUELINE KUGLER TIBUCHESKI
R.G. 33553692 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20979 DE 30/06/2006 O NOME DE MARA LUCIA DA SILVA FRANZAO
R.G. 37412040 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 21004 DE 03/07/2006 O NOME DE MARA LUCIA DA SILVA FRANZAO
R.G. 37412040 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22600 DE 24/08/2006 O NOME DE MEIRE DE FATIMA VILA
R.G. 46426916 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22765 DE 30/08/2006 O NOME DE ADALBERTO BERGAMO MARTINS
R.G. 31155045 LF - 2

94821/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 6976 28/05/2021
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9093 DE 11/10/2004 O NOME DE MARIA CECILIA CARNEIRO CUNNINGHAM
R.G. 56591745 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12863 DE 14/04/2005 O NOME DE FATIMA ORLIERT CARDOSO ENGLERT
R.G. 49420765 LF - 1

94852/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 11269 27/05/2021

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ANA PAULA BARCHIK	70255170	52	NAC	176468629	17/05/2021	FUNSAUDE
THIAGO ADRIANO COLETTI	81720436	5	NAIII	175921362	04/05/2021	FECEA

94737/2021

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº. 126/2021

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03/05/2019, considerando o contido no protocolo nº 17.688.817-2 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0028287-90.2020.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar nº 17187 de 12/06/2012.

RESOLVEM:

Art. 1º **Excluir** o servidor Valmir Adão Tijolin, RG. 52765382, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária - do Anexo Único da Resolução nº 006 de 19 de janeiro de 2017, que progrediu em uma referência salarial a título de progressão por antiguidade na Carreira da Adapar.

Art. 2º **Conceder**, a partir de 01 de junho de 2016, por força de decisão judicial, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, na forma do Parágrafo Único do art. 24, do Anexo II da Lei nº 17.187 de 12 de junho de 2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO ¹	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
ADAPAR	Valmir Adão Tijolin	52765382	2	ADAS	C	2	3

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2021

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otami Cesar Martins
Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

95366/2021

Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº. 127/2021

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03/05/2019, considerando o contido no protocolo nº 17.688.817-2 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0023233-46.2020.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar nº 17187 de 12/06/2012.

RESOLVEM:

Art. 1º **Excluir** o servidor Demetrio Alziro Taborda, RG. 88268326, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária - do Anexo Único da Resolução nº 006 de 19 de janeiro de 2017, que progrediu em uma referência salarial a título de progressão por antiguidade na Carreira da Adapar.

Art. 2º **Conceder**, a partir de 07 de junho de 2015, por força de decisão judicial, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, na forma do Parágrafo Único do art. 24, do Anexo II da Lei nº 17.187 de 12 de junho de 2012, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO ¹	CLASSE	REFERÊNCIA	
ADAPAR	Demetrio Alziro Taborda	88268326	1	ADAS	C	DE	PARA
						2	3

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2021

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otami Cesar Martins
Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

95367/2021

Resolução Conjunta SEAP/SEED nº. 508/2021

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de junho de 2016 com suas alterações, Decreto nº 4957, de 2 de julho de 2020, Decreto nº 8 de 1º de janeiro de 2019, e considerando a Lei Complementar nº 123, de 09 de setembro de 2008 e a Lei Complementar nº 156, de 21 de maio de 2013, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, Autos de Ação nº 0018923-95.2010.8.16.0004, protocolado 16.989.741-7, RESOLVEM:

Art. 1º Conceder promoção, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 09 de setembro de 2008 e a Lei Complementar nº 156, de 21 de maio de 2013, ao servidor abaixo relacionado, conforme especificamos:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	52258995	01	Rogério Anevan	AE02-01	AE02-06	09/02/2009

Art. 2º Retificar a progressão, concedida por meio da Resolução Conjunta nº 218, de 30/08/2010, DIOE nº 8301, de 10/09/2010, ao servidor abaixo relacionado, conforme especificamos:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	52258995	01	Rogério Anevan	AE02-03	AE02-08	01/08/2009

Art. 3º Retificar a promoção, concedida por meio da Resolução Conjunta nº 56, de 19/12/2011, DIOE nº 8674, de 19/03/2012, ao servidor abaixo relacionado, conforme especificamos:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	52258995	01	Rogério Anevan	AE02-09	AE02-14	26/05/2011

Art. 4º Retificar a progressão, concedida por meio da Resolução Conjunta nº 57, de 19/12/2011, DIOE nº 8674, de 19/03/2012, ao servidor abaixo relacionado, conforme especificamos:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	52258995	01	Rogério Anevan	AE02-11	AE02-16	01/08/2011

Art. 5º Tornar sem efeito a Resolução Conjunta nº 150, de 23/09/2013, DIOE nº 9084, de 12/11/2013.

Art. 6º Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2021

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

95465/2021

Resolução SEAP nº. 11303

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ÓRGÃO
17.665.334-5	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	UEPG
17.670.511-6	DALBERTO LUIZ DE SANTO	UEL
17.664.980-1	PAULO GUILHERME DOS SANTOS	UEL

Curitiba, 28 maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

95310/2021

Resolução SEAP nº. 11284

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ELIZABETI DO CARMO SPADA, R.G. nº 4.047.345-9, LF 01, PMPR, alterando a graduação de 3º Sargento para 2º Sargento. Cálculo de fls. 36 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 8.192,64 (Oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/04/2021. Protocolo nº 17.489.891-0.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11285

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de RODRIGO DE ALMEIDA LOPES, R.G. nº 6.971.893-0, LF 01, PMPR, alterando a graduação de Cabo para 3º Sargento. Cálculo de fls. 33 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.287,15 (Cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos). Efeitos financeiros a partir da data da implantação.

Protocolo nº 17.458.111-8.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11286

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DIRCEU STEVANATO, R.G. nº 4.653.711-4, LF 01, PMPR, alterando a graduação de 3º Sargento para 2º Sargento. Cálculo de fls. 41 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 7.919,57 (Sete mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

Protocolo nº 16.300.861-0.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11287

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária, em cumprimento aos autos sob nº 0011067-79.2020.8.16.0182, 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba – PR.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
17.674.800-1	CLEVERSON DE TARSO VELLOSO RIETOW	SESP

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11288

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária – atividade estritamente policial a EZEQUIEL DE FREITAS, R.G. nº 3.403.900-3, LF01, ocupante de Agente Penitenciário, de acordo com o Artigo 6º, § 3º, inciso I, § 4º, inciso I e § 6º da Emenda Constitucional nº 45/2019. Valor dos proventos R\$ 14.314,24 (Quatorze mil, trezentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos). Cálculos de fls. 21 – PRPREV.

Protocolo nº 17.611.202-6.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11289

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DEONICE DA COSTA, R.G. nº 4.309.312-6, LF 01, Agente Educacional I, PRPREV, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls.

31 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.860,41 (Hum mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).

Protocolo nº 17.667.120-3.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11290

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LOURDES UESU OSHIRO, R.G. nº 732.043-4, LF 02, Professor, PRPREV, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 13 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.574,11 (Hum mil, quinhentos e setenta e quatro reais e onze centavos).

Protocolo nº 17.667.305-2.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11291

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de STELLA MARIS FADEL NASCIMENTO, R.G. nº 737.423-2, LF 03, Professor, PRPREV, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 05 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.983,97 (Hum mil, novecentos e oitenta e três reais e nove e sete centavos).

Protocolo nº 17.667.361-3.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11292

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ELISMARI RIZATO MARTINS MACIEL, R.G. nº 3.512.318-0, LF 01, Professor do Ensino Superior, UEM, para inclusão da Gratificação de TIDE proporcional conforme certidão nº 482/2018 do protocolo nº 15.521.238-1. Cálculos fls. 15 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 12.819,26 (Doze mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/03/2019.

Protocolo nº 15.840.587-3.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

95292/2021

Resolução SEAP nº. 11294

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000, considerando a Emenda Constitucional Estadual 48/2020.

R E S O L V E:

Cancelar, por Renúncia a Resolução nº 9350 de 09/10/2020, na parte que concedeu Abono de Permanência a MARLENE APARECIDA LANGE, RG Nº 3.677.490-8, LF 01 ocupante do cargo de Investigador de Polícia 4ª Classe, SESP.

Protocolo nº 17.633.096-1

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11295

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000, considerando a Emenda Constitucional Estadual 48/2020.

R E S O L V E:

Cancelar, por Renúncia a Resolução nº 4332 de 11/09/2019, na parte que concedeu Abono de Permanência a MIRIA BERTA DE OLIVEIRA WROSZ, RG nº 5.305.252-5, LF 01 ocupante do cargo de Escrivão de Polícia 4ª Classe, SESP. Protocolo nº 17.515.468-0

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11296

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000, considerando a Emenda Constitucional Estadual 48/2020.

R E S O L V E:

Cancelar, por Renúncia a Resolução nº 8982 de 17/08/2020, na parte que concedeu Abono de Permanência a EVALDO CORREA MUCHON, RG nº 5.728.347-5, LF 02, ocupante do cargo de Investigador de Polícia 5ª Classe, SESP. Protocolo nº 17.633.209-3.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11297

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000, considerando a Emenda Constitucional Estadual 48/2020.

R E S O L V E:

Cancelar, por Renúncia a Resolução nº 9546 de 09/11/2020, na parte que concedeu Abono de Permanência a LUCYMARA DA SILVA FALEIRO, RG nº 8.424.612-3, LF 01, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia 2ª Classe, SESP. Protocolo nº 17.632.797-9

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Curitiba, 28 de maio de 2021.
Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11298

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000, considerando a Emenda Constitucional Estadual 48/2020.

R E S O L V E:

Cancelar, por Renúncia a Resolução nº 5809 de 21/11/2019, na parte que concedeu Abono de Permanência a JANETE MARIA DALLANORA, RG nº 4.231.145-6, LF 01, ocupante do cargo de Investigador de Polícia 4ª Classe, SESP. 17.571.915-6

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11299

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000, considerando a Emenda Constitucional Estadual 48/2020.

R E S O L V E:

Cancelar, por Renúncia a Resolução nº 5743 de 05/12/2019, na parte que concedeu Abono de Permanência a CLAUDECIR ROMERO, RG nº 4.083.052-9, LF 02, ocupante do cargo de Investigador de Polícia 4ª Classe, SESP. Protocolo nº 17.632.999-8

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11300

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000, considerando a Emenda Constitucional Estadual 48/2020.

R E S O L V E:

Cancelar, por Renúncia a Resolução nº 8610 de 10/07/2020, na parte que concedeu Abono de Permanência a ALBERTO JACKSON DE OLIVEIRA SILVA, RG nº 1.968.769-4, LF 01, ocupante do cargo de Investigador de Polícia 4ª Classe, SESP. Protocolo nº 17.632.930-0

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11301

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000, considerando a Emenda Constitucional Estadual 48/2020.

R E S O L V E:

Cancelar, por Renúncia a Resolução nº 4761 de 03/10/2019, na parte que concedeu Abono de Permanência a RENATO EGIDIO MAHL, RG nº 4.247.005-8, LF 01, ocupante do cargo de Investigador de Polícia 3ª Classe, SESP. Protocolo nº 17.632.921-1

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11302

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000, considerando a Emenda Constitucional Estadual 48/2020.

R E S O L V E:

Cancelar, por Renúncia a Resolução nº 5443 de 19/11/2019, na parte que concedeu Abono de Permanência a NELSON ANTONIO BIZOTTO, RG nº 5.711.553-0, LF 02, ocupante do cargo de Investigador de Polícia 5ª Classe, SESP. Protocolo nº 17.633.178-0

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

95223/2021

Resolução SEAP nº 11.293

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Homologar o resultado final do Concurso Público realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para o provimento de vagas no cargo de Professor de Ensino Superior, exceto as vagas ofertadas para as disciplinas/ matérias de Topografia e Sensoriamento Remoto e Geografia Humana, para o Centro de Ciências Agrárias e Ciências Humanas, Educação e Letras, respectivamente, Campus Marechal Cândido Rondon, em conformidade com o Edital nº 124/2020-GRE, de 18/12/2020, publicado no DOE nº 10834, de 21/12/2020.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Protocolo 16.704.502-2

95359/2021

DESPACHO N.º: 880/2021

Protocolo n.º: 16.744.186-6

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 806/2020 – Homologação

Data: 28/05/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 806/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, visando a futura e eventual prestação de serviços de **MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA**, para pacientes internados no Complexo Hospitalar do Trabalhador, que tenham sido indicados pelos médicos do corpo clínico conforme protocolo da instituição e devidamente avaliados pelos médicos da CONTRATADA quanto à indicação, benefício e risco para realização do

referido procedimento, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 343/381a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/Complexo Hospitalar do Trabalhador – CHT.

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
CLINICA MÉDICA DRA. CRISTIANE CAVALET NEUROLOGIA E NEUROFISIOLOGIA EIRELI.	01

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 64.200,00** (sessenta e quatro mil e duzentos reais), obtendo-se o desconto de 2,73%, sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 306/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 480/481a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

95327/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 022/2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

24 a 28 de maio de 2021.

Milho.....R\$ 82,81 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 28 de maio de 2021

Salatiet Turra
Diretor do DERAL

DERAL/ER

94856/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA SETI Nº 065/2021

O Superintendente Geral de Ciência Tecnologia e Ensino Superior - SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, o qual criou a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Considerando a Resolução CGE n.º 13, de 03 de março de 2021 que dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais dessa Superintendência, o servidor abaixo nominado:

JONATHAN DIETER, CPF. 047.912.479-57

e-mail: jdieter@seti.pr.gov.br

Telefone: 41 3281-7353

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

Aldo Nelson Bona
Superintendente Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior – SETI

95470/2021

Universidade Estadual de Maringá

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de maio de 2021.

Nome	RG	Contrato	Função	Remuneração	Vigência contrato	
Franciele Neves Moreno	69284922/PR	261/2021	Biólogo (III)	3318,79	07/05/2021	06/11/2021
Mariana Ariadne de Sá Chagas	127372101/PR	262/2021	Técnico em Enfermagem	3423,53 ⁽¹⁾	28/05/2021	31/10/2021

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das Admissões para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de maio de 2021.

Nome	R.G.	Decreto	Função	Remuneração	Posse	Exercício
Vania Gizele Malagutti (sub judice)	92494454/PR	7574/2021	Músico	3318,79	19/05/2021	20/05/2021

⁽¹⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 19.912/2019 e Decreto 3846/2020 – HUM;

⁽²⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 19.912/2019 – Demais Unidades;

⁽³⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial nos termos da Lei 19.912/2019 e Decreto 3846/2020;

⁽⁴⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 19.912/2019 e Decreto 3846/2020 – HUM;

⁽⁵⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 19.912/2019 – Demais Unidades;

⁽⁶⁾ Decreto Estadual nº 6928, de 22 de fevereiro de 2021.

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para docentes, referentes ao mês de maio de 2021.

Nome	RG	Contrato	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Vigência contrato	
Adriana Biller Aparicio	14954932/SP	244/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	04/05/2021	31/12/2021
Aline Gabriela Pescaroli Casado	125339654/PR	246/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	03/05/2021	31/12/2021
Carolina Borges de Carvalho	87789667/PR	245/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	03/05/2021	31/12/2021
Cassio Rodolfo Aveiro da Silva	102275756/PR	258/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	11/05/2021	31/12/2021
Daniele Séfanie Sara Lopes Lera Nonose	100183099/PR	259/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	05/05/2021	04/11/2021
Denner Serafim Vieira	106891389/PR	254/2021	Adjunto	20	2392,22	1794,16	04/05/2021	31/12/2021
Hamilton Belloto Henriques	124783232/PR	248/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	04/05/2021	31/12/2021

Isabela Peixoto Martins	95329543/PR	252/2021	Assistente	20	1903,70	856,66	03/05/2021	31/12/2021
Jair Romeu Eichlt	53940790/PR	257/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	04/05/2021	31/12/2021
Jéssica Bassi da Silva	123043090/PR	249/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	03/05/2021	31/12/2021
Martha Freire da Silva	13265177/MG	239/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	03/05/2021	31/12/2021
Nicole Roberta de Mello Penteado	409700836/SP	260/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	07/05/2021	31/12/2021
Paula Fernanda Massini	91300451/PR	251/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	03/05/2021	31/12/2021
Paulo Henrique Borges	100002809/PR	255/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	04/05/2021	31/12/2021
Ricardo Puziol de Oliveira	103980585/PR	256/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	06/05/2021	31/12/2021
Thiago de Souza Borges Ordeno	8064684/PE	250/2021	Assistente	40	3807,37	1713,31	03/05/2021	31/12/2021
Tiago Balieiro Cetrulo	33061552/SP	253/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	03/05/2021	31/12/2021

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das Admissões para docentes, referentes ao mês de maio de 2021.

Nome	RG	Decreto	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Posse	Exercício
Bruna Karina Banin Hirata (sub judice)	150542138/PR	7398/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	06/05/2021	06/05/2021
Débora Regina de Oliveira Moura	13416600/MT	7411/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	03/05/2021	03/05/2021
Vitor Santaella Zanuto (sub judice)	445864382/SP	7399/2021	Adjunto	40	4784,44	3588,33	03/05/2021	03/05/2021

95397/2021

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de maio de 2021:

28-PRORH, de 24-5-2021: Confirma, sub judice, Valdir Olivo Júnior, RG nº 7135381-SC, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, nomeado para esse cargo por meio do decreto nº 9.696, de 21-5-2018, a partir de 24 de maio de 2021.

29-PRORH, de 24-5-2021: Declara a contagem de tempo de serviço, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do docente André Lazarin Gallina, RG nº 13.426.607-4-PR, à UFFS, de 5-5-2014 a 2-8-2020, totalizando 6 anos e 90 dias.

30-PRORH, de 25-5-2021: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho ao docente Vasco Junqueira Morgado Filho, RG 3.212.145-4-PR, a partir de 2 de dezembro de 2020.

31-PRORH, de 25-5-2021: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho à docente Eliane Gonçalves de Jesus Fonseca, RG 4.508.524-4-PR, a partir de 19 de novembro de 2020.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

95342/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

PORTARIA Nº 1397/2021-GRE, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Tornar sem efeito a Portaria nº 0950/2021-GRE, de 13 de abril de 2021, que instaurou Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo CR nº 61012/2020, conforme documento apresentado pela Direção de Enfermagem do HUOP, pelo Memorando nº 987/2020-DE/HUOP – fls. 3 do processo.

95208/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Biblioteca Pública do Paraná - BPP

PORTARIA Nº 015/2021

A Diretora da Biblioteca Pública do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2221 de 31 de julho de 2019 e o artigo 4.º do Regimento Interno da Instituição, resolve:

DESIGNAR

A Comissão de estudos para elaboração do Manual da Rede Pergamum, num prazo de 60 dias, a partir da data da publicação, sob a presidência da primeira:

- Maria Marta Sienna – R.G. nº 1.726.884-8
- Ivani Fernandes da Rosa – R.G. nº 3.002.777-9

- Bruno José Leonardi – R.G. nº 8.482.793-6
- Bernadette Trzeciak de Oliveira – R.G. nº 622.099-1
- Eliane Fredo Severo – R.G. nº 6.546.789-5
- Glaciane Pereira de Souza – R.G. nº 6.860.825-2

Curitiba, 31 de maio de 2021.

Vilma Aparecida Gural Nascimento
Diretora em exercício

95500/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 4.129/2020, de 22 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.799 em 27 de outubro de 2020 e pela Resolução n.º 2.264/2021, de 20 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.940 em 21 de maio de 2021.

Protocolado n.º 16.145.879-1

Autos n.º 63/2020

DESPACHO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 317, da Lei nº 6.174/70 e após reunião com os membros da Comissão e considerando a Certidão acostada no mov. 144, determina:

I - Intimação da defensora Dra. Ângela Cristina dos Santos Zen, inscrita na OAB/PR 64.281, por meio dos órgãos oficiais do Estado dos mov. 114, 103 e 104 do protocolo e autos em epígrafe.

II - Intime-se.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Eliane D Ávila
Presidente da CPAD

95093/2021

PORTARIA n.º 27/2021

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Decreto n.º 6.511/2020, considerando o contido no Protocolado n.º 16.244.372-0.

RESOLVE

Art. 1.º Designar os servidores Vera Lucia Colasso Michalzechen, RG n.º 3.685.511-8, Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.935-0, e Givanete Aroldo Ramalho, RG n.º 5.200.685-6, todos do Quadro Próprio do Magistério, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para sob a presidência da primeira nominada, compor Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, em tese, ocorridas no COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JÚLIO MESQUITA – E.F.M. e PROFISSIONALIZANTE do Município e NRE de Curitiba. Devendo a referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente, observando Princípios Constitucionais de Ampla Defesa e do Contraditório.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 31 de maio de 2021.

Guilherme Freccero Bittar de Souza
Chefe do NRE/Curitiba
Decreto n.º 6.511/2020

95433/2021

PORTARIA Nº 07/2021– NRE/FOZ DO IGUAÇU

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70, art. 307 e considerando o contido no Protocolado nº 17.181.706-4

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 06/2021, de 26 maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10946, de 31 de maio de 2021, que instaurou Sindicância no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, em razão do agravamento da pandemia causada pela COVID-19.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Foz do Iguaçu, 31 de maio de 2021.

Silvana Garcia André
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu
Decreto 1437/2019 DOE 23/02/2019

95534/2021

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
EDITAL N.º 35/2021 – GS/SEED**

O *Secretário de Estado da Educação e do Esporte*, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Resolução n.º 575 – GS/SEED, de 2 de fevereiro de 2021, no Edital n.º 11 – GS/SEED, de 2 de fevereiro de 2021, e o contido no Protocolado n.º 17.298.133-0,

RESOLVE:

1. Tornar público o Resultado do Credenciamento de professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores contratados em Regime Especial – CRES (PSS) para comporem o grupo de trabalho com vistas à produção de material didático e audiovisual destinado a estudantes da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, conforme lista no Anexo deste Edital.

2. A Secretaria da Educação e do Esporte divulgará novas listagens de profissionais selecionados, de acordo com a demanda e com o período de suspensão das aulas, observando o disposto no Parágrafo único do art. 9.º da Resolução n.º 575/2021 – GS/SEED.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

**ANEXO DO EDITAL N.º 35/2021 – GS/SEED
14.º Chamamento – Edital n.º 11/2021 – GS/SEED**

NOME	RG	DISCIPLINA
Richard Beltrame Nicoleti	3.847.046-9	Geografia

95239/2021

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
PORTARIA Nº 121/2021 – DG/SEED**

A *Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte*, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 7.209, de 30 de março de 2021, com fundamento no disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Estadual n.º 7.532, de 4 de

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400221 - 31/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 8291

Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GIOVANA DE ANDRADE FROIS	131764790PR	5072	06900829D005	58	29/05/2021	2019

CURITIBA, 31 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA
CONTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/15 - 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 - 17/11/2001

maio de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 17.613.290-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras **Cibele Takemoto Ribas**, CPF n.º 036.488.399-50, **Marcia Linke Rocha**, CPF n.º 761.511.749-68, e **Marilei dos Santos Moreira**, CPF n.º 876.558.379-53, para constituir a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da representatividade das Organizações da Sociedade Civil (OSC) a fim de compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

Art. 2.º A Comissão terá como atribuições:

I - a organização dos procedimentos que serão adotados para a realização do processo eleitoral;

II - a divulgação do Edital do processo eleitoral;

III - o recebimento dos documentos das entidades da sociedade civil organizada;

IV - a análise dos documentos das entidades;

V - a divulgação das entidades habilitadas para participar do processo eleitoral;

VI - a análise e divulgação dos resultados dos recursos;

VII - a organização, condução e coordenação dos trabalhos eleitorais para a eleição de representantes da Sociedade Civil para o mandato de 2021-2024.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

95455/2021

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
RESOLUÇÃO Nº 2.408/2021 – GS/SEED**

Súmula: Altera a Resolução n.º 673 – GS/SEED, de 9 de fevereiro de 2021.

A *Secretária de Estado da Educação e do Esporte*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021, e o contido no protocolado n.º 17.337.214-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Suprimir os §§ 1.º e 2.º do Art. 6.º da Resolução n.º 673 – GS/SEED, de 9 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º Acrescentar os §§ 4.º e 5.º ao Art. 6.º da Resolução n.º 673 – GS/SEED, de 2021, com a seguinte redação:

§ 4.º Retornarão presencialmente as instituições de ensino que forem avaliadas e indicadas pela SEED/NRE como aptas e em condições, conforme estabelecido pelas normas sanitárias e de segurança da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 5.º Deverá ser feita a retomada dos conteúdos essenciais do ano anterior para garantir o nivelamento, principalmente dos estudantes que foram atendidos remotamente, por meio de material impresso, todas as vezes que a instituição de ensino retornar com a oferta de aulas presenciais.

Art. 3.º Os demais dispositivos da Resolução n.º 673 – GS/SEED, de 2021, permanecem inalterados.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina

95460/2021

95413/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400229 - 31/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 149
 Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELLY CAROLINE LACERDA RODRIGUES	137059177PR	561	20100014D002	13	05/02/2021	2020
ALEXANDER DO CARMO NASCIMENTO	139802754PR	562	20100014D002	13	08/02/2021	2020
ALLAN RICHARD TARNOSKI	146947050PR	563	20100014D002	13	08/02/2021	2020
ANIE KETLIN DE GODOI	141873326PR	564	20100014D002	13	08/02/2021	2020
DAVID DANILO PORFIRIO DINIZ	146943985PR	565	20100014D002	13	08/02/2021	2020
EDUARDO GALVAO CAMPOS	137976862PR	566	20100014D002	14	08/02/2021	2020
EDUARDO VINICIUS LEITE ARVING	144772318PR	567	20100014D002	14	08/02/2021	2020
ERIKA FERNANDA RIBAS	145728112PR	568	20100014D002	14	08/02/2021	2020
EVERSON DA SILVA SOUZA	140514543PR	569	20100014D002	14	08/02/2021	2020
GILBERTO BASILIO GONCALVES JUNIOR	136822330PR	570	20100014D002	14	08/02/2021	2020
GUILHERME BISMAIA LAO	148782245PR	571	20100014D002	15	08/02/2021	2020
JEAN ROBERTO DE SOUZA	151351069PR	572	20100014D002	15	08/02/2021	2020
JOÃO VITOR LEMES DE ANDRADE	151350984PR	573	20100014D002	15	08/02/2021	2020
LUDMILA DOS SANTOS	148187177PR	574	20100014D002	15	08/02/2021	2020
NICOLAS RAPHAEL DE LIMA	145415055PR	575	20100014D002	15	08/02/2021	2020
VITOR AUGUSTO VIEIRA	142476452PR	576	20100014D002	16	08/02/2021	2020
JHONATHAN LUIZ DOS SANTOS	143842304PR	577	20100014D002	16	08/02/2021	2020
GUILHERME MARTINI FERREIRA	143395120PR	578	20100014D002	16	08/02/2021	2020

PONTA GROSSA, 31 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): JEFERSON LUIZ VILLELA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 363/2016 - 16/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): GILSANI DALZOTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

95506/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 400220 - 31/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
 Nome do Município: CASCAVEL
 Código do Estabelecimento: 2315
 Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
 Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA VITORIA PAGANINI DE MOURA	127394881PR	4852	04800231C001	68	28/05/2021	2020
GABRIELLY APARECIDA ALVES	144014596PR	4853	04800231C001	68	28/05/2021	2020

CASCAVEL, 31 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): JOELMA NOVAK
COINASKI

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 01/19 - 21/02/2019

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

95412/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400222 - 31/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12418
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS E EMP DE CTBA-CEPROME
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DAIANA RODRIGUES DE RODRIGUES	95737153	1791	06901241D003	52	04/05/2021	2021
MONFREDINE DOMINGUES						

CURITIBA, 31 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): EDUARDA STEFANY
SOARES BAHIA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 016/2021 - 29/04/2021

Nome do(a) Diretor(a): DR ALAÉRCIO APARECIDO
DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 001/07/SEED/PR -
28/05/2007

95415/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400223 - 31/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14534

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SAMUEL AGUERA ALVAREZ	88461878PR	5972	06901453D012	94	27/05/2021	2021
SONEMARA CHIMIT DE JESUS	103241944PR	5973	06901453D012	95	28/05/2021	2021
WAGNER SUHETT DINIZ	100361779PR	5974	06901453D012	95	28/05/2021	2021

CURITIBA, 31 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES
MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

95414/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400228 - 31/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010

Nome do Município: PONTA GROSSA

Código do Estabelecimento: 17

Nome do Estabelecimento: JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ALIMENTOS - 946

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE MOREIRA BONFIM	143025691PR	1130	20100001D003	26	27/05/2021	2020
BRUNA CAROLINE PINHEIRO DA LUZ	141846434PR	1131	20100001D003	27	27/05/2021	2020
ELAINE RODRIGUES MARINS	139095928PR	1132	20100001D003	27	27/05/2021	2020
FERNANDA MOREIRA LEMES	146666760PR	1133	20100001D003	27	27/05/2021	2020
GEOVANA AMARO HAGEMMEYER	150926556PR	1134	20100001D003	27	27/05/2021	2020
ISABELE LOPATKO CORREIA	143890724PR	1135	20100001D003	27	27/05/2021	2020
JOAO HENRIQUE MACHADO FELDE	137225980PR	1136	20100001D003	28	27/05/2021	2020
JOAO VINICIUS DA SILVA	144879449PR	1137	20100001D003	28	27/05/2021	2020
KAOANE DZULINSKI	148408505PR	1138	20100001D003	28	27/05/2021	2020
LAURA PRZYBYSZ PAITCH	146306691PR	1139	20100001D003	28	27/05/2021	2020
LEONARDO FARIAS DE MIRANDA	148666261PR	1140	20100001D003	28	27/05/2021	2020
LUANA APARECIDA DE LIMA	137212781PR	1141	20100001D003	29	27/05/2021	2020
LUIS GUSTAVO MORAES KADANUS	150794170PR	1142	20100001D003	29	27/05/2021	2020
LUKA SAMUEL BORST	129686367PR	1143	20100001D003	29	27/05/2021	2020
MAICOM PEREIRA BRITO	143373967PR	1144	20100001D003	29	27/05/2021	2020
MIKAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA	144159705PR	1145	20100001D003	29	27/05/2021	2020
NICOLE DOMBROSKI	141577824PR	1146	20100001D003	30	27/05/2021	2020
TAYANE ANDRESSA OLIVEIRA ANTUNES DOS SANTOS	136720694PR	1147	20100001D003	30	27/05/2021	2020

PONTA GROSSA, 31 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): MATEUS TOMAZ
SZCZEREPA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 363/2016 - 16/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): CLAUDETE AP. DE CAMPOS
ALBUQUERQUE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

95421/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400226 - 31/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 52
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECATRÔNICA - 629

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRÉ VINÍCIUS OLLIVETTI DE PAULA	137845130PR	3526	13800005D008	5	21/05/2021	2020
BRENDA DA SILVA FERREIRA	325920775RJ	3527	13800005D008	5	21/05/2021	2020
CAIO LUCAS SALLES PEDRAZANI	133301755PR	3528	13800005D008	5	21/05/2021	2020
CARLOS GUILHERME ARIELLO PEREIRA	133747931PR	3529	13800005D008	6	21/05/2021	2020
CEZAR HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	146546447PR	3530	13800005D008	6	21/05/2021	2020
DAVIDSON ELIAS LOPES	135079383PR	3531	13800005D008	6	21/05/2021	2020
ERIK WENDER DA ROCHA	147952902PR	3532	13800005D008	6	21/05/2021	2020
FELIPE RENE VIOLADA DOS SANTOS	135896462PR	3533	13800005D008	6	21/05/2021	2020
GABRIEL BRANCO DE LIMA	139298250PR	3534	13800005D008	7	21/05/2021	2020
GABRIEL CAMARA DE OLIVEIRA	136197398PR	3535	13800005D008	7	21/05/2021	2020
GABRIEL RAMOS PEREIRA	147395922PR	3536	13800005D008	7	21/05/2021	2020
GABRIEL RIBEIRO RAMOS	139503724PR	3537	13800005D008	7	21/05/2021	2020
GIOVANI PEREIRA PIAZZA BELLAFRONTE	143429237PR	3538	13800005D008	7	21/05/2021	2020
GUSTAVO ROSA DOS SANTOS	147354754PR	3539	13800005D008	8	21/05/2021	2020
HENRIQUE DOS REIS	143417891PR	3540	13800005D008	8	21/05/2021	2020
JOHNNY BRAGUETO DE OLIVEIRA	145125804PR	3541	13800005D008	8	21/05/2021	2020
JONATHAN MALDONADO MAINARDES	129446323PR	3542	13800005D008	8	21/05/2021	2020
LUCAS EDUARDO PORTEL CESAR	140941670PR	3543	13800005D008	8	21/05/2021	2020
LUCAS EIJ TAZIMA MACIEL	143076270PR	3544	13800005D008	9	21/05/2021	2020
LUIZ FILIPE ANDRADE DE OLIVEIRA	139768604PR	3545	13800005D008	9	21/05/2021	2020
MARCO FRANCO JUNIOR	148813337PR	3546	13800005D008	9	21/05/2021	2020
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA RIBEIRO	133132899PR	3547	13800005D008	9	21/05/2021	2020
PEDRO GABRIEL ESTEVÃO DE OLIVEIRA	142089017PR	3548	13800005D008	9	21/05/2021	2020
PEDRO IVO FIDELES FERREIRA	133194525PR	3549	13800005D008	10	21/05/2021	2020

LONDRINA, 31 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): VALQUÍRIA DA SILVA
 FUNES FERREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 382/2020 - 13/02/2020

Nome do(a) Diretor(a): ELVIO VILALBA VALEJO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 741/2016 -
 04/03/2016

95419/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400225 - 31/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
 Nome do Município: LONDRINA
 Código do Estabelecimento: 52
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ABRAÃO ISAQUE DA SIQUEIRA	102807758PR	3580	13800005D008	16	25/05/2021	2020
ALISON CAETANO BARBOSA	106088608PR	3581	13800005D008	16	25/05/2021	2020
ANA LUIZA DOS REIS SIQUEROLI	133884637PR	3582	13800005D008	16	25/05/2021	2020
ANA MARIA MÜLLER FARKAS	89076951PR	3583	13800005D008	16	25/05/2021	2020
ANA PAULA SELVA	60205442PR	3584	13800005D008	17	25/05/2021	2020
ANDRESSA VERONICA RAIMUNDO SALES	102683447PR	3585	13800005D008	17	25/05/2021	2020
ARIANE PEREIRA MARTINS DA SIQUEIRA	133459707PR	3586	13800005D008	17	25/05/2021	2020
BEATRIZ ALVES DE MELO	140916056PR	3587	13800005D008	17	25/05/2021	2020
BRUNO ARAGÃO GOMES	152429681PR	3588	13800005D008	17	25/05/2021	2020
DARLENE RAQUEL DOS SANTOS HORÁCIO	103680344PR	3589	13800005D008	18	25/05/2021	2020
FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES	92955672PR	3590	13800005D008	18	25/05/2021	2020
FELIPE FIDELIS DE OLIVEIRA	126641923PR	3591	13800005D008	18	25/05/2021	2020
JÉSSICA MARIANE ALVES DA SILVA	134610719PR	3592	13800005D008	18	25/05/2021	2020
JONATHAN SANTOS DE OLIVEIRA	128897518PR	3593	13800005D008	18	25/05/2021	2020
KAREM CRISTINA DA SILVA GUEDES	102693159PR	3594	13800005D008	19	25/05/2021	2020
KARINA APARECIDA ALARCON	127662630PR	3595	13800005D008	19	25/05/2021	2020
KÉZIA CUNHA DE SOUZA	139182537PR	3596	13800005D008	19	25/05/2021	2020
LEANDRO SUMIYA	73348595PR	3597	13800005D008	19	25/05/2021	2020
MALU DE OLIVEIRA GALDINO	110127880PR	3598	13800005D008	19	25/05/2021	2020

NAIR MIRANDA RAMOS	61027327PR	3599	13800005D008	20	25/05/2021	2020
PABLO JEFERSON DO NASCIMENTO	101207080PR	3600	13800005D008	20	25/05/2021	2020
PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA	88542754PR	3601	13800005D008	20	25/05/2021	2020
VÂNDIA MARIA FORTI	44721414PR	3602	13800005D008	20	25/05/2021	2020
YARA MARIANA ALVES DA SILVA	134610743PR	3603	13800005D008	20	25/05/2021	2020

LONDRINA, 31 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): VALQUÍRIA DA SILVA
FUNES FERREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 382/2020 - 13/02/2020

Nome do(a) Diretor(a): ELVIO VILALBA VALEJO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 741/2016 -
04/03/2016

95418/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400224 - 31/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 52
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANNA LUIZA PEREIRA	134026251PR	3498	13800005D007	99	20/05/2021	2020
BEATRIZ CRISTINA LIMA DE MELO	147642547PR	3499	13800005D007	100	20/05/2021	2020
DANIELA FLÁVIA FRANZONI	131886772PR	3500	13800005D007	100	20/05/2021	2020
DANIELE HERNANDES PEREIRA	147980647PR	3501	13800005D007	100	20/05/2021	2020
EVALLYN AMANDA DE MELO ARAUJO	143564142PR	3502	13800005D007	100	20/05/2021	2020
GABRIELA CARVALHO DA SILVA	148677557PR	3503	13800005D007	100	20/05/2021	2020
GABRIELA MARTINS DOS REIS	145641829PR	3504	13800005D008	1	20/05/2021	2020
GABRIELI BEATRIZ CUSTODIO DA SILVA	140226416PR	3505	13800005D008	1	20/05/2021	2020
GIULI STEFANNI BONKI	141108549PR	3506	13800005D008	1	20/05/2021	2020
ISABELA LIMA LUZ	143774872PR	3507	13800005D008	1	20/05/2021	2020
IVENS ALVES BARATA	152144865PR	3508	13800005D008	1	20/05/2021	2020
JESSICA COTES DOS SANTOS	148769036PR	3509	13800005D008	2	20/05/2021	2020
KAWANE REINER PAGLIARINI	137164019PR	3510	13800005D008	2	20/05/2021	2020
KETELLIN GABRIELY DE SOUZA	148650276PR	3511	13800005D008	2	20/05/2021	2020
LARISSA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	147201290PR	3512	13800005D008	2	20/05/2021	2020
LAYON AUGUSTO DA SILVA	147390483PR	3513	13800005D008	2	20/05/2021	2020
LETÍCIA LUZ DA SILVA	147374437PR	3514	13800005D008	3	20/05/2021	2020
MAIK LACERDA NICOLINO	124301041PR	3515	13800005D008	3	20/05/2021	2020
MATHEUS VINÍCIUS DO AMARAL FARIAS	135373699PR	3516	13800005D008	3	20/05/2021	2020
MICHELLY JENIFER MOREIRA	144678010PR	3517	13800005D008	3	20/05/2021	2020
NATHALIA LOPES	148187347PR	3518	13800005D008	3	20/05/2021	2020
PEDRO JOSÉ DE SOUZA JUNIOR	151635717PR	3519	13800005D008	4	20/05/2021	2020
SAMIRA SANTOS BARBOSA	2001706278BA	3520	13800005D008	4	20/05/2021	2020
SANDRA JULIA SCHOLZE	133967885PR	3521	13800005D008	4	20/05/2021	2020
TAMIRES RODRIGUES PRADO DA SILVA	145640253PR	3522	13800005D008	4	20/05/2021	2020
THAYNARA NANTES DOS SANTOS	151637400PR	3523	13800005D008	4	20/05/2021	2020
TONY TEREZA	148898103PR	3524	13800005D008	5	20/05/2021	2020
VITÓRIA FERRAZ DOS SANTOS	147545142PR	3525	13800005D008	5	20/05/2021	2020

LONDRINA, 31 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): VALQUÍRIA DA SILVA
FUNES FERREIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 382/2020 - 13/02/2020

Nome do(a) Diretor(a): ELVIO VILALBA VALEJO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 741/2016 -
04/03/2016

95417/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400227 - 31/05/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 1926
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFISS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CLAUDIA DA VEIGA MODESTO	127074950PR	292	18400192D001	58	11/01/2021	2020
ANNA CLARA PEREIRA	136008200PR	293	18400192D001	59	11/01/2021	2020
CELIA MARA DO ROSÁRIO ALVES	149998578PR	294	18400192D001	59	11/01/2021	2020
EVERALDO DO NASCIMENTO VIANNA JUNIOR	132563446	295	18400192D001	59	11/01/2021	2020
GLACIELLY PEDRO PEREIRA	135061182PR	296	18400192D001	59	11/01/2021	2020
JESSICA RODRIGUES ROCHA	105439261PR	297	18400192D001	59	11/01/2021	2020
JHENNIFER GIOVANA SOFFIATI	136897373PR	298	18400192D001	60	11/01/2021	2020
KARINA DE AMARAL FUJITA	100614197PR	299	18400192D001	60	11/01/2021	2020
KEISE FONTES COELHO NATALINO	36352004SE	300	18400192D001	60	11/01/2021	2020
LARYSSA CHRISTINE ARAUJO FANTIM FRANÇA	124737125PR	301	18400192D001	60	11/01/2021	2020
NOELI DA SILVA CAETANO	6239864SC	302	18400192D001	60	11/01/2021	2020
ROSANE DA SILVA NERES	88437039PR	303	18400192D001	61	11/01/2021	2020
SANDRA MACHADO MARTINS	75031335PR	304	18400192D001	61	11/01/2021	2020
VICTORIA ELIZE DA COSTA GUIMARÃES	137698773PR	305	18400192D001	61	11/01/2021	2020
ANDREIA SERAFIN	80172680PR	343	18400192D001	69	20/05/2021	2020
CLAUDETE DO ROSARIO PIRES	81325952PR	344	18400192D001	69	20/05/2021	2020
HILLARY FERMINIO BATISTA	140404250PR	345	18400192D001	69	20/05/2021	2020
JOYCE BEATRIZ DE OLIVEIRA	142764644PR	346	18400192D001	69	20/05/2021	2020
LUIZ EDUARDO VEIGA DOS SANTOS	133474617PR	347	18400192D001	69	20/05/2021	2020
MAIARA LARISSA DOS SANTOS MACHADO	124458404PR	348	18400192D001	70	20/05/2021	2020
MARIA EDUARDA ALVES COURA	133212795PR	349	18400192D001	70	20/05/2021	2020
MARIA DO SOCORRO LIMA FERNANDES	70382237PR	350	18400192D001	70	20/05/2021	2020
MAYLA AYOUB PAIFFER	94202345PR	351	18400192D001	70	20/05/2021	2020
MICHELE DE OLIVEIRA BORBA	94441005PR	352	18400192D001	70	20/05/2021	2020
MISLENE CORDEIRO ALVES	103012759PR	353	18400192D001	71	20/05/2021	2020
RENATA OLIVEIRA SILVA NEVES	96946511PR	354	18400192D001	71	20/05/2021	2020
SARAH ROSA LORENTE	97823073PR	355	18400192D001	71	20/05/2021	2020

PARANAGUA, 31 de Maio de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): BÁRBARA INÊS FRANZON
DE FARIA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2018 - 07/05/2018

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLLI
MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 003/18 - 01/10/2018

95420/2021

Fundepar

EXTRATO DA PORTARIA N.º 0231/2021 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.530.067-0. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 039/2021 - FUNDEPAR, celebrado com a Empresa RFF da Silva Construções - EPP, para execução adequação de acessibilidade no Colégio Estadual Duque de Caxias, município de Maringá. **Gestor Titular: Isabel Cristina Domingues Lopes** - RG 3.655.430-4 e suplente, **Elaine Patrícia Machado** - RG 7.719.850-4; **Fiscal Titular: Douglas Carneiro de Oliveira** - CREA/PR 26.793/D e suplente, **Andressa Yuka Sonoo** - CREA/PR 122236/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Cohapar. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

95295/2021

PORTARIA N.º 229/2021 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados a constituírem a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA, conforme Decreto nº 8955/2018, da SEAP: Irian Teresinha Marques - RG 3.178.891-9 - SSP/PR; Geara Carla do Nascimento Lemes - RG 6.134.386-5 - SSP/PR, Rachel de Oliveira Augusto Machado - RG 6.099.241-0 - SSP/PR; Andrea Lenartovicz - RG 4.937.374-0 - SSP/PR; Marcelo Vinicius dos Santos - RG 4.628.186-1 - SSP/PR; Daline Moraes Kotleski Calluf - RG 6.324.838-0 - SSP/PR; Neoli Lopes Medeiros - RG 3.176.360-6 - SSP/PR; Marta Ouchar de Brito - RG 4.209.038-7 - SSP/PR; Ana Paula Ribeiro Algozo - RG 8.142.384-9 - SSP/PR; Zelia Dominoni de Araújo Torquato - RG 7.052.886-0 - SSP/PR; Rosane Ribeiro da Silva - RG 9.377.202-4 - SSP/PR; Adriana Nunes Maciel Pietrachak - RG 5.320.138-5 - SSP/PR; Simone Pinto Cordeiro - RG 4.531.867-2 - SSP/PR; Adazil da Glória Zipper Ribeiro de Lima - RG 2.100.311-5 - SSP/PR. **Art. 2.º** A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza

dos documentos assim o exigir.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 038/2021 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10865 de 03/02/2021. Publique-se. Anotar-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 7.228/2021

95309/2021

PORTARIA N.º 230/2021 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados a constituírem a Comissão de Inventário, Inservibilidade e Desnecessário do FUNDEPAR, conforme Decreto nº 8955/2018, da SEAP: Irian Teresinha Marques - RG 3.178.891-9 - SSP/PR; Geara Carla do Nascimento Lemes - RG 6.134.386-5 - SSP/PR, Rachel de Oliveira Augusto Machado - RG 6.099.241-0 - SSP/PR; Andrea Lenartovicz - RG 4.937.374-0 - SSP/PR; Marcelo Vinicius dos Santos - RG 4.628.186-1 - SSP/PR; Daline Moraes Kotleski Calluf - RG 6.324.838-0 - SSP/PR; Neoli Lopes Medeiros - RG 3.176.360-6 - SSP/PR; Marta Ouchar de Brito - RG 4.209.038-7 - SSP/PR; Ana Paula Ribeiro Algozo - RG 8.142.384-9 - SSP/PR; Zelia Dominoni de Araújo Torquato - RG 7.052.886-0 - SSP/PR; Rosane Ribeiro da Silva - RG 9.377.202-4 - SSP/PR; Adriana Nunes Maciel Pietrachak - RG 5.320.138-5 - SSP/PR; Simone Pinto Cordeiro - RG 4.531.867-2 - SSP/PR; Adazil da Glória Zipper Ribeiro de Lima - RG 2.100.311-5 - SSP/PR. **Art. 2.º** A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 038/2021 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10865 de 03/02/2021. Publique-se. Anotar-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 7.228/2021

95316/2021

Paraná Educação

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO PORTARIA Nº 109/2021-PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em teste seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016-DIEX/PREDUC;

II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho-TST, de acordo com a qual a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitando o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS;

III - Que os efeitos da nulidade mencionada no item I foram diferidos tão somente até 25 de março de 2018, por força da Ata da Audiência nº 176.199/2015, realizada em 21 de dezembro de 2015 na sede do

Ministério Público do Trabalho em Curitiba-PR, conforme consignado no artigo 2º da Resolução nº 01/2016-DIEX/PREDUC:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a partir de 1º de junho de 2021, os contratos de trabalho dos seguintes funcionários, os quais já se encontram aposentados:

NOME	RG
MARIA VOSKI DA SILVA.....	48244912
ERMINIO ANTONIO NIQUELE.....	6456200
BASILIO LADANISKI.....	5050944
DAIR ROSA DA SILVA FREITAS.....	30636520
MARIA COSTA DE ARAUJO.....	18573156

Art. 2º Como todos os contratos de trabalho ora rescindidos são de funcionários já aposentados, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363 do TST, não havendo que se falar em valores referentes aos depósitos do FGTS.

Art. 3º As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 11 de junho de 2021, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2021.

CLÁUDIO APARECIDO ALVES PALOZI
Decreto Estadual nº 0375/2019

94802/2021

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 248/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001239/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 28 de maio de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21001081

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 248

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP						
5131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP						
6197	GESTÃO ADMINISTRATIVA - BPP	33903700	101	01	L	278.000,00	21001239
TOTAL						278.000,00	
TOTAL						278.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001081

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 248

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP						
5131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP						
6197	GESTÃO ADMINISTRATIVA - BPP	33903900	101	01	L	278.000,00	21001239
TOTAL						278.000,00	
TOTAL						278.000,00	

95259/2021

PORTARIA Nº 249/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001314 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 167.434,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 28 de maio de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21001151

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 249

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
6504	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR	33909200	113	01	L	4.200,00	21001314
6505	AÇÕES DO 1º COMANDO DA PMPR - CURITIBA	33901500	113	01	L	15.000,00	21001314
		33903300	113	01	L	15.000,00	21001314
		33903900	113	01	L	106.746,00	21001314
6510	AÇÕES DO 4º COMANDO DA PMPR - PONTA GROSSA	33909200	113	01	L	6.688,00	21001314
6512	AÇÕES DO 6º COMANDO DA PMPR - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	33904700	113	01	L	800,00	21001314
		33909200	113	01	L	19.000,00	21001314
TOTAL						167.434,00	
TOTAL						167.434,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001151

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 249

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
6504	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR	33903000	113	01	L	4.200,00	21001314
6505	AÇÕES DO 1º COMANDO DA PMPR - CURITIBA	33903000	113	01	L	136.746,00	21001314

6510	AÇÕES DO 4º COMANDO DA PMPR - PONTA GROSSA	33903700	113	01	L	6.688,00	21001314
6512	AÇÕES DO 6º COMANDO DA PMPR - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	33903700	113	01	L	19.800,00	21001314
TOTAL						167.434,00	
TOTAL						167.434,00	

95269/2021

PORTARIA Nº 251/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001293 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 240.791,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e noventa e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 28 de maio de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I

ANEXO À PORTARIA Nº 251

Página 1 de 2

Nº controle: 21001133

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO						
6560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO						
6246	DEFESA AGROPECUÁRIA - FEAP	33909200	127	01	L	240.791,00	21001293
						TOTAL	240.791,00
						TOTAL	240.791,00

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA		ANEXO II		Nº controle: 21001133	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO À PORTARIA Nº 251			
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo ALO Fonte	Valor N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO				
06560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO				
6560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGRO PECUARIO				
6246	DEFESA AGROPECUÁRIA - FEAP	33909300	127	01 L	240.791,00 21001293
TOTAL					240.791,00
TOTAL					240.791,00

95229/2021

PORTARIA Nº 106

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO: - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
IVANE MARIA CORSO BORGIO				180	23/03/2009 - 22/03/2019	02/08/2021 - 28/01/2022
16467260	1	AF - TAF	176263601			

CURITIBA, 26 / 05 / 2021

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
DIRETOR DA REPR

95435/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00033/2021 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 10/06/2021 16:30 Afixada em: 28/05/2021

PAF: 6604189-1
ALIMENTOS ZAELI LTDA.
Procurador(es): MARCIO LUIZ BLAZIUS
Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Ped. Reforma de Decisão

95113/2021

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6625216-7
COMERCIAL DE MÓVEIS BRASÍLIA LTDA.
Procurador(es): RAQUEL MERCEDES MOTTA XAVIER
Representante: ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso : Rec. Revisão Contrib

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00034/2021 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 15/06/2021 16:30 Afixada em: 28/05/2021

01) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

02) RELATOR(A) LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI

PAF: 6627170-6

CCSB ALUMÍNIOS LTDA.
Procurador(es): FABRICIO PETRELI TAROSSO
GERSON TAROSSO
Representante : ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso : Rec. Revisão Contrib

02) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6620739-0
CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S/A
Procurador(es): DANIEL LACASA MAYA
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Rec. Revisão Contrib

95114/2021

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00035/2021 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 17/06/2021 16:30 Afixada em: 28/05/2021

01) RELATOR(A) LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI

PAF: 6607600-8
PREMMIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Procurador(es): ANDRÉ DA COSTA RIBEIRO
DERMIVAL OLIVEIRA ALVES
Representante : JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
Recurso : Rec. Revisão Contrib

02) RELATOR(A) RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES

PAF: 6625737-1
GABRIEL TAUFIC NAME JUNIOR
Procurador(es): ANDRÉA CAROLINA LEITE BATISTA
MARCUS BECHARA SANCHEZ
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

95115/2021

RESOLUÇÃO Nº 541/2021 – SEFA/GS DE 28 DE MAIO DE 2021

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, no Regulamento do Sorteio “Nota Paraná” anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015, e considerando o contido no protocolo nº 17.678.617-5,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparaná.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - “hash code”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest Algorithm 5”, de domínio público:

I) Sorteio 85: E2B923DE3D88002E0EBE6FA42528B702.

II) Sorteio 86: E1907685EF2810CFCD6516E9BA9FE256.

III) Sorteio 87: 0A734129BB575400E003E55F6A5D7E6D.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

95440/2021

RESOLUÇÃO SEFA N.º 542/2020 DE 31 DE MAIO DE 2021

Altera parcial e temporariamente, as regras sobre trabalho presencial e atendimento ao público no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, incluindo a Receita Estadual, contidas na Resolução SEFA n. 980, de 24 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei n. 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando:

A Resolução SESA n. 1433/2020, que revoga a Resolução SESA n. 1129/2020 e estabelece, de forma excepcionalíssima, o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores que atuam nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

O aumento da média móvel de casos e óbitos verificada no Estado do Paraná, bem como a edição do Decreto n. 940/2021 do Município de Curitiba, que estabelece medidas mais restritivas de isolamento social, assim como o retorno da bandeira vermelha na Capital do Estado, vigente a partir de 29 de maio de 2021, até 09 de junho de 2021; e

Considerando o contido no protocolo n. 16.927.918-7;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, parcial e temporariamente as regras sobre trabalho presencial e teletrabalho, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, incluindo a Receita Estadual, contidas na Resolução SEFA n. 980, de 24 de setembro de 2020.

Art. 2º. Os residentes técnicos e estagiários, de nível médio, superior e de pós-graduação, com idade igual ou superior a 18 anos, deverão realizar suas atividades no regime de teletrabalho, até o dia 11 de junho de 2021.

Art. 3º. Fica suspenso o trabalho presencial no dia 04 de junho de 2021, podendo este, a critério da Chefia imediata, ser realizado exclusivamente de forma remota.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com vigência de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

95513/2021

Instituto de Pesos e Medidas do Paraná - IPeM

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 18 DE 26/05/2021

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JOSE ROBERTO BARCELLOS DOS SANTOS				90	21/12/2012 20/12/2017	02/06/2021	30/08/2021
67357540	1	NAI	176716495				

93868/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 19 DE 26/05/2021

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
SIBELE MARIA BOLINCENHA PENCZKOWSKI				90	04/02/2010 03/02/2015	07/06/2021	04/09/2021
20918586	1	NAI	176716215				

95116/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 20 DE 26/05/2021

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RONALDO SERGIO DE OLIVEIRA				90	21/12/1992 20/12/1997	28/05/2021 25/08/2021
9726012	1	NAI	176801433			

95130/2021

Secretaria da Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DO EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 097/2021 - PROTOCOLO: 17.562.718-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO E A DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS LIVRES, DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS ORAIS ARTESANAIS DESTINADOS A: PACIENTES INTERNADOS E EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ACOMPANHANTES, SERVIDORES PLANTONISTAS E MÉDICOS, SEGUNDO NORMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES NA DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (UND), ASSEGURANDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecóis – HRSWAP

PREÇO MÁXIMO: R\$ 3.144.255,00 (Três milhões e cento e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 26/05/2021

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 8:30 do dia 01/06/2021

ABERTURA - DISPUTA: 17/06/2021 às 09:00 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

PREGÃO ELETRÔNICO 098/2021 - PROTOCOLO: 17.582.960-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MONITORES MULTIPARÂMETROS, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP

PREÇO MÁXIMO: R\$ 209.742,92 (Duzentos e nove mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 26/05/2021

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 8:30 do dia 01/06/2021

ABERTURA - DISPUTA: 17/06/2021 às 13:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

PREGÃO ELETRÔNICO 099/2021 - PROTOCOLO: 17.552.627-7

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)

PREÇO MÁXIMO: R\$ 2.840,36 (Dois mil e oitocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 26/05/2021

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 8:30 do dia 01/06/2021

ABERTURA - DISPUTA: 18/06/2021 às 09:00 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2021 - PROTOCOLO: 17.490.161-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇO DE MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA INTRAOPERATÓRIA, para atender a demanda do HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER (HIWM)

PREÇO MÁXIMO: R\$ 7.359,00 (Sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 26/05/2021

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 8:30 do dia 01/06/2021

ABERTURA - DISPUTA: 18/06/2021 às 13:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

PREGÃO ELETRÔNICO 076/2021 - PROTOCOLO: 17.445.296-2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE CILINDROS EM COMODATO COM AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, para atender a demanda do Hospital Regional de Guarapuava (HRG)

PREÇO MÁXIMO: R\$ 182.311,20 (Cento e oitenta e dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 26/05/2021

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 8:30 do dia 01/06/2021

ABERTURA - DISPUTA: 16/06/2021 às 10:00 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

PREGÃO ELETRÔNICO 100/2021 - PROTOCOLO: 17.595.947-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS EM TRANSFORMADORES E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral - HRL

PREÇO MÁXIMO: R\$ 142.400,00 (Cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 31/05/2021

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 8:30 do dia 01/06/2021

ABERTURA - DISPUTA: 21/06/2021 às 09:00 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021 - PROTOCOLO: 17.633.588-2

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DOSADORES AUTOMATIZADOS EM REGIME DE COMODATO, para atender a demanda do HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO - HRNP

PREÇO MÁXIMO: R\$ 152.743,20 (Cento e cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 31/05/2021

RETIRADA DO EDITAL: a partir das 8:30 do dia 01/06/2021

ABERTURA - DISPUTA: 16/06/2021 às 14:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

Cristiane Bariatto Andrade Fontes Lobo

Pregoeira

95525/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.666.182-8

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 464/2020 e 013/2021 AJU/SESA, Memo nº 096/2021 D.L Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 77.893.469/0001-21, CNES nº 2741989, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto nº 1059, na cidade de Guarapuava no Estado do Paraná, através de Instrumento de Contratação para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19, no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação, embasada no Art. 34, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, em face a situação de emergência de saúde pública, conforme disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021 e no Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020.

3. O prazo de vigência dos repasses será concomitante à vigência da Resolução SESA nº 864/2020 e Resolução SESA nº 0022/2021, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da assinatura do Termo de Adesão e mediante comprovação do início de funcionamento dos leitos.

4. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais) referente às diárias de Leitos de UTI, e, de R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) referente às diárias de Leitos de Retaguarda Clínica, perfazendo-se o valor mensal estimado de R\$ 303.800,00 (trezentos e três mil e oitocentos reais).

5. Os recursos financeiros são oriundos de Transferências da União – SUS – Fonte 255.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 15.608/2007, em cumprimento ao Art. 1º, § 3º do Decreto nº 4.189 de 25/05/2016, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

95380/2021

PORTARIA Nº 110/2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luciane Cristine Oliveira Valdez, RG nº 5.471.815-2/PR, para ocupar o cargo de Diretora Técnica junto ao Hospital Infantil Waldemar Monastier, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 1º DE JUNHO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
95157/2021

PORTARIA Nº 111/2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Andrea Pereira Medrades, RG nº 9.207.449-8/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I junto a Diretoria Técnica / FUNEAS, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 1º DE JUNHO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
95158/2021

PORTARIA Nº 112/2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Isabelle Bühner, RG nº 13.123.563-1/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I junto a Diretoria Jurídica/FUNEAS, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 1º DE JUNHO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
95159/2021

PORTARIA Nº 113/2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tânia Cristina Rezende, RG nº 5.348.596-0/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I junto ao Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos - CPPI, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 1º DE JUNHO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
95160/2021

PORTARIA Nº 114/2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual

nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tânia Karina Caliri, RG nº 4.639.863-7/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I junto a Diretoria Técnica / FUNEAS, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 1º DE JUNHO DE 2021.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
95161/2021

RESOLUÇÃO CES/PR nº 005/2021

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido virtualmente em sua 284ª Reunião Ordinária, em 27 de maio de 2021 e a Mesa Diretora do CES/PR, leva ao conhecimento do Plenário a necessidade de fazer alterações na Resolução CES/PR nº 008/2020 que trata da recomposição no CES/PR do Segmento de Usuários, uma vez que as entidades Central Única dos Trabalhadores do Paraná (CUT-PR) e Rede de Mulheres Negras do Paraná (Rede Mulheres Negras-PR) não indicaram os(as) conselheiros(as) para serem representadas no CES/PR em tempo hábil, ou seja, até o dia 14/11/2019.

Considerando:

O processo eleitoral na 12ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, onde foi aprovado a composição das seguintes vagas:

- a) Uma vaga titular para o mandato de 01/10/2022 a 29/02/2024; e
- b) Uma vaga suplente para o mandato de 01/02/2020 a 29/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o representante do Segmento Gestor Conselheiro Suplente da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR) Senhor Geraldo Gentil Biesek (inciso I do Art. 1º da Resolução CES/PR nº 008/2020) pelo Conselheiro Suplente da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR) Senhor Cesar Augusto Neves Luiz.

Art. 2º Alterar o inciso IV do Art. 1º da Resolução CES/PR nº 008/2020, passando a ter a seguinte redação:

IV. Será realizada em ambiente virtual (Webex), com participação da Secretaria Executiva do CES/PR, dos membros da Comissão Eleitoral e dos(as) conselheiros(as) titulares, sendo na ausência deles, aberta a participação do suplente.

Art. 3º Alterar o inciso V do Art. 1º da Resolução CES/PR nº 008/2020, passando a ter a seguinte redação:

V. O processo eleitoral será realizado no dia 25/06/2021, das 08h30 às 12h, em conformidade com o inciso IV, garantindo a ampla divulgação. Deverá ser divulgado na página do CES/PR o pleito eleitoral, assim como, ser encaminhado via ofício circular às entidades de Usuários aptas a concorrer ao processo eleitoral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de maio de 2020.

Marcelo Hagebock Guimarães
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 005/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

95255/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

DELIBERAÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 007/2021 – CEDI/PR.DELIBERO “AD REFERENDUM” Art. 1º Pela APROVAÇÃO da revisão do 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, lançado na VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. **Art. 2º** Pela impressão de 1.000 (MIL) exemplares do 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, com recursos provenientes do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, fonte 258. **Art. 3º** A presente Deliberação “Ad.Referendum” entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. Curitiba, 28 de Maio de 2021. Adriana Santos

de Oliveira. **Presidenta do CEDIPR . Gestão 2021-2023**

95135/2021

**Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho
Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM**

-Memória da Reunião Ordinária do PPCAAM – 10/03/2021**

No décimo dia do mês de março de dois mil e vinte e um, às 9h30min, em ambiente virtual, via plataforma zoom foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Paraná – PPCAAM. Fizeram-se presentes, conforme convocação prévia: Conselheiros: Luciana Linero (MP/PR), José Wilson (CEDCA), Leticia Simões Rivelini (SEJUF/DEASE), Paulo Sérgio Sena (SEJUF/DEDIF), Nathália Munhoz (SEJUF/DEDIF), Bruno Muller (Defensoria Pública), Marino Galvão (AVIS), Lucimeia Swiech (SESP/Polícia Civil), Leticia Gaidarji (Defensoria Pública), Cassia Bernardelli (OAB/PR), Sílvia Carneiro Leão (OAB/PR), Bruno (Equipe Técnica/AVIS), Fábio Ribeiro Brandão (Poder Judiciário Estadual). Convidados: Carmen Lúcia Silva (Equipe Técnica/AVIS), Viviane Carvalho (SEJUF).

1. Abertura: Cumprimentando a todos os presentes, a Presidente Luciana Linero (MP/PR) deu início a reunião. 2. Aprovação da pauta: Pauta aprovada. 3. Aprovação das atas de dezembro/2020 e fevereiro/2021: Atas aprovadas. 4. Atualizações do status do novo Termo de Colaboração SEJUF/AVIS: Paulo Sérgio Sena (DEDIF/SEJUF) falou que desde o começo do ano está sendo tentando implantar o novo período de convênio, de acordo com entendimento da entidade executora e com o que foi tratado na reunião de dezembro de 2020, no sentido de que o convênio deveria se estender a partir do dia 01/01/2021, ou seja, que não haveria interseção em tal período mas que não conseguiram sucesso na empreitada. Paulo Sérgio Sena (DEDIF/SEJUF) informou que o entendimento do Estado, incluindo a Diretoria Geral da SEJUF, é de que é necessário haver um novo convênio, a partir do fato de que a vigência do convênio entre Estado/SEJUF e entidade executora expirou em 11 ou 12 de fevereiro de 2021 e que tendo expirado, segundo entendimento dos níveis superiores, que deve ser feito novo convênio, fazendo indenização ou ressarcimento no período de 01/01/2021 até o início da vigência do novo convênio. Paulo Sérgio Sena (DEDIF/SEJUF) complementou e falou que por orientação da Diretoria Geral da SEJUF, foi criado um novo protocolo para tramitação formal da situação e segundo relatado por Nathália (DEDIF/SEJUF) foi encaminhado o referido protocolo para conhecimento da entidade executora e que estariam aguardando a manifestação da mesma para poder dar andamento a proposição do novo convênio. A Presidente Luciana Linero (MP/PR) falou que o conselho recebeu da entidade executora, duas solicitações, tem tempo hábil, para renovação do convênio e por inércia do Estado, houve a interrupção do prazo convencional e da outra vez que tal situação aconteceu, a entidade executora foi prejudicada. Paulo Sérgio Sena (DEDIF/SEJUF) complementou sua manifestação e concordou com a Presidente Luciana Linero, falou que o próprio DEDIF fez um protocolo junto ao Ministério dos Direitos Humanos, na data de julho de 2020, falando sobre a necessidade de manter a vigência do convênio, porém em dezembro, na reunião do CONDEL, ainda não havia retorno e que anuiu com a manifestação do CONDEL fazendo uma manifestação técnica para a SEJUF, no sentido de que o entendimento seria de seguir o mesmo raciocínio da União. Paulo Sérgio Sena (DEDIF/SEJUF) falou também que após a reunião de dezembro, houve um decreto do Governador que suspendeu o expediente no Estado a partir do dia 17/12/2020 e em janeiro a equipe também atuou na modalidade de rodízio, mas independentemente da situação exposta, a equipe fez um revezamento para atender às demandas da prorrogação. Paulo Sérgio Sena (DEDIF/SEJUF) falou que os níveis superiores interpretaram que faltavam documentos nesse período e que o entendimento foi que uma vez expirado a vigência, deve-se começar tudo novamente. Ainda, Paulo Sérgio Sena (DEDIF/SEJUF) falou que uma vez uma manifestação contrária a tal entendimento, por entender que o exposto pela União prorrogando o convênio, a manifestação do agente conveniado que é a entidade executora e as manifestações do setor, foram anteriores ao prazo de vigência mas que após análise da Diretoria Geral da SEJUF, não foi entendido da mesma forma e que tal situação era caso de expiração e de indenização. Completou e falou que fez um despacho no sentido de que independentemente da posição da SEJUF ou órgãos superiores, a entidade conveniada deve estar anuindo com essa situação e solicitou formalmente no protocolo para que houvesse a oitiva da entidade executora com a devida manifestação, pois trata-se de um ato bilateral. Marino Galvão (AVIS) falou que o termo de colaboração traz um entendimento amplo das relações que devem existir entre o Estado e as entidades da sociedade civil, que a entidade executora primeiro irá refazer a documentação, que foi mencionado a indenização e que esse dinheiro virá da SEJUF e não do dinheiro que estão guardando. Marino Galvão (AVIS) falou que a entidade executora não pode parar, que estão seguindo o plano de trabalho e o plano de aplicação rigorosamente, que as contas serão prestadas como sempre foram e que já usou 46 mil reais do próprio bolso, que isso mostra a falta de que está no espírito da Lei nº 13.019 e que acredita que sempre deveria ter sido chamado para discutir e conversar, porém apenas é chamado para anuir, deixando-os à margem de todo processo. Marino Galvão (AVIS) realçou o que foi colocado nos ofícios, de que se não for

retroativo ao dia 01/01/2021, as coisas mudam completamente de figura, onde o dinheiro teria outra fonte. Luciana Linero (MP/PR) solicitou uma reunião virtual com o Diretor Geral da SEJUF, onde gostaria que participasse Paulo Sérgio Sena, com o apoio do assessoramento jurídico da Secretaria, juntamente com o Presidente do CEDCA e demais conselheiros que tiverem interesse, a fim de tentar algum encaminhamento menos traumático e mais ágil para a situação, já que o impacto não é somente para a entidade executora, mas sim para o Estado e também para o Programa no que diz respeito ao contingenciamento dos atendimentos e solicitações de avaliação. Marino Galvão (AVIS) informou será enviado ofício da AVIS com a nova documentação manifestando sua anuência e pediu confirmação da Camem Lúcia Silva (Equipe Técnica/AVIS) para saber se é possível encaminhar até o dia seguinte. Camem Lúcia Silva (Equipe Técnica/AVIS) falou que o termo de convênio tem que ser acompanhado de orçamentos atuais, cuja média de três orçamentos seja a média das rubricas e que isso seria impossível de ser feito agora. José Wilson (CEDCA) propôs que seja feita a reunião com o Diretor Geral até segunda-feira, a fim de que seja dada uma posição concreta. Paulo Sérgio Sena (DEDIF/SEJUF) falou que não vê óbice em fazer a reunião com o Diretor Geral da SEJUF, que se sente tranquilo pela tramitação jurídica a ser adotada, embora não satisfeito, haja vista que contraria a posição técnico jurídico adotada pelo DEDIF, que o Diretor Geral já formalizou por escrito a posição da SEJUF e que acha necessária que a resposta da AVIS seja feita de imediato. Paulo Sérgio Sena (DEDIF/SEJUF) disse: “eu particularmente também, se necessário for, não tenho problema nenhum enquanto chefe do departamento assim manifestar, eu entendo que tanto a AVIS está autorizada a fazer uso desses recursos, que essa cláusula do termo de colaboração está sub judice, até que se delibere a respeito da condução do assunto, porque afinal de contas houve até então, até o novo convênio, me parece que a deliberação que está vigente é a União autorizando a AVIS a fazer uso, o conselho estadual nomeado pelo Governo do Estado também autorizou, me parece que há uma legitimidade no uso desses recursos, a cláusula do termo de colaboração que imputa a necessidade de devolução, é vigente? É vigente, só que no meu entendimento ela está sub judice até que se delibere o principal, até que se resolva a questão principal, evidente essa questão é uma questão isolada, é um posicionamento que eu adoto e escrevo sem problemas, faço as minhas razões e meus fundamentos jurídicos para expor isso, mas que está sujeito tanto a uma reanálise da PGE, quanto a uma reanálise da Diretoria Jurídica, quem sabe até do Gabinete da SEJUF”. A Presidente Luciana Linero (MP/PR) sugeriu que paralelamente ao encaminhamento da presente reunião, deve-se continuar os andamentos que estão sendo feitos como forma alternativa, considerando as dificuldades de execuções atuais apresentadas, impactando no contingenciamento do atendimento, pois não se pode correr o risco de ter situações graves que não sejam atendidas por falta da política pública sendo executada. Marino Galvão (AVIS) leu o e-mail encaminhado onde foi pedido a anuência da AVIS e falou que ficou em dúvida sobre quando iria iniciar o novo termo de colaboração e sua manifestação foi no sentido de que o convênio terá vigência de 01/01, pois se for a partir de janeiro já está pronto, entretanto que se o termo de colaboração tiver início em 01/04, tudo muda. Marino Galvão (AVIS) entendeu que seria a partir de 01/01, que na presente reunião chegou à conclusão de que não era em tal data, sendo assim, que não pode fazer uma anuência pela AVIS sem saber as condições essenciais do termo de colaboração e complementou dizendo que foi recebido um pedido da Coordenação Nacional onde foram obrigados a dizer que não teriam condições de atender. Paulo Sérgio Sena (DEDIF/SEJUF) falou que já encaminhou mensagem para o Diretor Geral da SEJUF e para sua assessoria, a fim de agendar a reunião. A Presidente Luciana Linero (MP/PR) sugeriu para que fosse pautado a importância de se estabelecer um fluxo que permita uma continuidade no atendimento sem tais laços interruptivos. Sílvia Carneiro Leão (OAB/PR) sugeriu que seja apresentado, na reunião com o Diretor Geral da SEJUF, todos os possíveis panoramas para uma ou outra modalidade de vinculação jurídica da AVIS em relação ao período em que não há convênio e possíveis consequências. A Presidente Luciana Linero (MP/PR) sugeriu que fosse encaminhada uma proposta de que haja regulamentação específica para o tipo de trâmite convencional dos programas de proteção, tendo em vista que são diversos de qualquer outra modalidade de convênio. Viviane Carvalho (SEJUF) falou que a questão de juros e multa, foi possível a reversão e já foi pago à AVIS e finalizou dizendo que em relação à indenização, no dia 18/02, encaminhou para Carmem (Equipe Técnica/AVIS) o modelo de antecipação preventiva para que fosse possível dar celeridade e que ainda não foi recebido nada em relação a isso. A Presidente Luciana Linero (MP/PR) sugeriu que fosse pesquisado se existe algum referencial jurídico de outros estados no âmbito dos convênios. Todos concordaram. Paulo Sérgio Sena (DEDIF/SEJUF) confirmou que a reunião com o Diretor Geral da SEJUF, acontecerá na segunda-feira 15/03/2021, às 10h, em ambiente virtual. 5. Atualização Jurídica e Psicossocial dos casos: A fim de evitar publicações que possam comprometer a segurança dos protegidos, esta atualização deverá ser registrada em uma memória separada, a qual ficará em arquivo na Secretaria-Executiva do Conselho Gestor do PPCAAM. 6. Informes Gerais: A Presidente Luciana Linero (MP/PR) reiterou que seria extremamente importante a participação de todos na reunião do dia 15/03/2021 com o Diretor Geral da SEJUF, pois é necessário que a entidade executora tenha condições de trabalhar com tranquilidade, a fim de que seja feito o atendimento das crianças e adolescentes mais vulneráveis de forma adequada, sem dificuldades. 7. Encerramento: Sem mais assuntos a serem tratados, a Presidente Luciana Linero (MP/PR) agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

95311/2021

Ata nº 02/2021 Reunião Comissão Eleitoral do COPED/PR –**20/05/2021.****ASSEMBLEIA DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**

No vigésimo dia do mês de Maio do ano de 2021 às 09:00, em ambiente virtual por meio do link disponibilizado via *e-mail* e transmitido ao vivo via *Youtube*, iniciou-se a Assembleia de Eleição do Biênio 2021-2023 da Sociedade Civil do Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPED. Fizeram-se presentes os (as) os seguintes membros da comissão: Clau Lopes (APP Sindicato), Karollyne Nascimento (Transgrupo Marcela Prado) e Marcel Jeronymo Lima Oliveira (Grupo Dignidade). Colaboradores: Juliana Muller (SEC-DEDIF), Graziella Molina (residente técnica – DEDIF) e Roger Lopes Ferreira (NI- SJUF).

Abertura: o presidente em exercício, Clau Lopes, saudou a todos, todas e todos presentes na Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para o Biênio 2021-2023 e solicitou que os presentes coloquem seus respectivos nomes/entidades na identidade da sala virtual de reunião. Consequente, o presidente Clau agradeceu a participação histórica da Sociedade Civil e passou a palavra para o conselheiro Marcel - que faz parte da Comissão Eleitoral do COPED. O conselheiro Marcel saudou a todas as pessoas presentes, enaltecendo a presença das 63 entidades participantes desse processo histórico do COPED. O conselheiro enfatizou que este processo eleitoral pode ter resultados positivos não somente ao conselho, mas a todas as áreas dos Direitos Humanos, capital e interior. A Secretária Executiva Juliana Muller saudou a todas as pessoas presentes e informou sobre o sistema de votação que será utilizado na Assembleia, colocando-se à disposição para quaisquer dúvidas e mencionando que a Assembleia será transmitida pela página da SEJUF no Youtube. Logo após, o presidente Clau relatou que das 09:00 às 10:00 será realizado o credenciamento de todas e todos presentes, para em seguida confirmar o email das entidades e enviar durante a Assembleia a cédula de votação. Em seguida, será realizada a apresentação das entidades em defesa de suas candidaturas. O tempo estipulado para apresentação das entidades foi de no máximo de 2 minutos para cada. A Sec. Juliana realizou chamada para confirmar o email cadastrado pelas entidades ou um novo indicado pelo chat, os representantes confirmaram ou indicaram os e-mails desejados para recebimento da cédula de votação. As seguintes entidades retiraram suas candidaturas, participando apenas como votantes: Sindicato dos Trabalhadores em empresas de comunicações Postais – SINTCON; União Nacional LGBT; Terra de Direitos; Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão – SATED/PR; Articulação Nacional de Movimentos de Prática de Educação Popular e Saúde - ANEPS/PR; Associação Aquecendo Corações Curitiba; Movimento pela Paz e não Violência; Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica Técnica e Tecnológica do Estado do Paraná – SINDIEDUTEC/PR; Centro de Estudos, Defesa e Educação Ambiental – CEDEA; União Paranaense dos Estudantes; União Paranaense dos Estudantes Secundaristas; Instituto Nacional de Direitos Humanos da População de Rua – INRUA.

Apresentação das entidades: A seguir, a Assembleia prosseguiu para a apresentação das entidades candidatas. A Sec. Juliana informou que durante as apresentações as entidades já receberão o link para votação e que aguardem para realizar a votação online simultaneamente no horário estipulado pela Comissão Eleitoral. As apresentações iniciaram-se pelo Conselho Regional de Psicologia realizadas pelo Marcel, que mencionou que defender as políticas públicas dos Direitos Humanos é o compromisso dos psicólogos (as) do Estado do Paraná, e que o CRP atua há 42 anos defendendo o exercício profissional da psicologia como instrumento de promoção do respeito e da liberdade, da dignidade e da igualdade de todas as pessoas. Participando ativamente no controle social, estando em 20 Conselhos, Fóruns Estaduais e 144 Conselhos Municipais em todo Estado do Paraná. Contando com uma estrutura de assessores técnicos, conselheiras, psicólogas e colaboradores que certamente

podem contribuir muito com o desenvolvimento das ações do COPED no Paraná. Sendo o CRP da área da saúde e a entendendo como um direito humano, não sendo possível avançar em um projeto de saúde mental e coletiva sem enfrentar situações de negligência, humilhação, exploração, violência, crueldade e opressão que marcam as profundas desigualdades de um país construído sob a égide um racismo estrutural. Entendendo o contexto da COVID-19 que expressa desafios enormes para todos (as) os (as) defensores (as) de Direitos Humanos do Paraná. A desigualdade e injustiça na nossa sociedade foram ainda mais evidenciadas e potencializam os efeitos de uma necropolítica que prega congelamento de gastos públicos e austeridade fiscal. Os mais de 500 mil mortos pela COVID vão além dos números frios, são indicadores de uma sociedade em sofrimento emocional e psíquico, uma sociedade que já sofria com a violência racial que ceifa a vida do povo negro e da periferia, com o machismo e o patriarcado, com uma guerra às drogas de caráter eugenista e excludente. Assim sendo, o CRP colocou sua candidatura com independência para atuar com compromisso na luta pelos Direitos Humanos e políticas públicas efetivas. Consequente, pelo CIEE-PR a apresentação foi realizada pela Simone, que inicialmente saudou a todos (as) e relatou sobre o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, este que atua há 54 anos no Estado e há 60 em todo Brasil. O CIEE prepara e insere jovens, adolescentes e adultos no mundo do trabalho, sendo neste momento de pandemia evocado a situação de vulnerabilidade social de adolescentes. As empresas preferem entidades com histórico de preparação para realizar o intermédio de contratação de estagiários. Simone mencionou também que o CIEE realiza parceria com diversas ONG's e com o poder público para preparação em especial das pessoas em situação de vulnerabilidade social, sejam: adolescentes em conflito com a lei; pessoas em situação de rua; PCD; imigrantes; refugiados; apátridas; público LGBTI; negros (as); empoderamento feminino; mães da favela e etc... O CIEE gostaria muito de compor o Conselho de Direitos Humanos do Estado porque já participaram da elaboração de políticas públicas, do monitoramento e do cumprimento de todas as legislações com prioridade absoluta para aqueles que estão em situações de vulnerabilidade social e neste momento tão difícil do país, a busca por uma colocação no mercado de trabalho é um sinal de dignidade e respeito, e principalmente manter os jovens adolescentes na escola, pois este é um dos requisitos para participar do CIEE. A seguir, Paulo realizou a apresentação do Instituto Mais Cidadania, este que desenvolve trabalhos em conjunto com o MP-PR, TJ-PR e TRE-PR, tendo como principal foco a educação e conscientização dos Direitos Humanos e Cidadania, focados em crianças e adolescentes. Desenvolvendo trabalhos em Escolas Públicas e Privadas de Curitiba e nas Casas Abrigo. Assim sendo, Paulo indicou que a entidade gostaria muito de participar do conselho por já fazer parte do movimento para quem quiser contribuir. Logo após, a Professora Vanda realizou a apresentação da APP Sindicato (Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do PR), esta que saudou todas as entidades que participam do COPED pelo trabalho realizado em defesa dos Direitos Humanos no Estado do Paraná, principalmente neste momento de duros ataques à direitos sociais e humanos conquistados com muita luta na trajetória. A APP Sindicato completou 74 anos em 2021, sendo uma entidade que representa trabalhadores e trabalhadoras em educação fundada em 1947, porém ao longo de sua trajetória, a APP se constituiu como defensora dos Direitos Humanos, não somente as pautas da categoria, colocando em seu estatuto que é um sindicato que defende os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras, tanto registrados quanto informais e demais vínculos. A APP compôs a gestão passada do COPED e quer continuar atuando de forma muito ativa nessa defesa dos Direitos Humanos de todas as populações. Nos últimos tempos há um trabalho árduo diante da militarização das escolas, além da educação em tempos de pandemia, faz-se necessário a luta pelos Direitos Humanos. Em seguida, a Associação de Apoio à Promoção Profissional - APROMO foi apresentada pelo José, presidente da

entidade, esta que trabalha com a população em situação de rua tendo duas unidades de acolhimento em Umuarama que abrange toda região num raio de 150 km com capacidade para 68 pessoas. A segunda unidade foi impulsionada pela situação pandêmica. A entidade oferta serviços de acolhimento, higiene pessoal, alimentação, atendimento médico/odontológico e encaminhamentos para o mercado de trabalho. A entidade busca proporcionar uma melhor qualidade no serviço e integração com mais parceria para maiores e melhores ofertas a essa população que em determinado momento da vida acabou perdendo sua dignidade ou seu sentido na vida. A seguir, a apresentação do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS foi realizada pela Jucimeri, esta que compõe o Núcleo de Direitos Humanos e a área estratégica da PUC, além disso faz parte do Conselho Regional de Serviço Social, da colonização Direitos Fazem Mais que reúne vários movimentos sociais em âmbito nacional, da Plataforma dos Movimentos Sociais pela reforma do sistema político e da Frente Nacional em Defesa do Sistema Único de Assistência Social e da Seguridade Social Brasileira. O CRESS entende que é necessário fortalecer as alianças históricas dos movimentos sociais e organizações populares. A realidade exige dos defensores dos Direitos Humanos este fortalecimento de lutas emancipatórias, sendo de fundamental importância ocupar espaços como os conselhos de políticas públicas para exercer seus papéis de democracia participativa. Assim sendo, o projeto ético-político do CRESS é estar presente nestes espaços para fortalecer a luta pelos Direitos Humanos. Em seguida, a apresentação do Grupo Dignidade foi realizada pela Rafaely, este grupo que foi fundado em 1992 e é uma das instituições mais antigas ininterruptas do Movimento LGBTI no Brasil. A pauta dos Direitos Humanos no Brasil vem sendo cada vez mais importante para todos (as), visto que o Brasil é o país que mais mata LGBTI no Mundo e que mais mata pessoas Trans no Mundo, sendo a expectativa de uma mulher trans no Brasil de apenas 35 anos. Sendo de extrema importância a luta pelos direitos da população LGBTI em situação de rua, situação em privação de liberdade, nas escolas, negras e periféricas. O Grupo Dignidade vem realizando neste período de pandemia ações específicas voltadas para pessoas com atendimento jurídico e atendimento psicológico virtual, sendo atendidas em média cerca de 200 pessoas por mês. A apresentação do Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu - CDHMP foi realizada pelo Aluizio Palmar, este que exaltou a satisfação de estar neste espaço repleto de atividades de várias áreas. O CDHMP vem desde a década de 1980 na linha de frente na defesa dos Direitos Fundamentais, sendo sua área de atuação a microrregião oeste do Paraná e alguns municípios da tríplice fronteira. Sendo sua atuação muito ampla abrangendo todos os movimentos e segmentos sociais que são hoje flagelados por uma política de desmonte dos direitos da população brasileira, dentre esta atuação estão: aldeias indígenas; agricultores sem terras; movimentos da igualdade racial; movimentos LGBT, sendo um amplo guarda-chuva que abriga movimentos sociais comprometidos com a prática libertadora e a construção de uma sociedade democrática e socialmente justa. Ou seja, todos os movimentos que estão na região citada, sendo de extrema importância o apoio do COPED a esses movimentos. Em seguida, a apresentação da Comunidade de Imigrantes Haitianos – UCEPH foi realizada, esta associação foi criada para realizar parcerias nas universidades com foco de trazer assistência jurídica e social aos imigrantes. A associação possui um curso dentro da UFPR que se chama Integração Multicultural onde é apresentada a cultura, idioma e línguas da região do Caribe. A apresentação do Grupo União Pela Vida foi realizada pela Bruna, esta que indicou que o grupo atua há 20 anos em Umuarama com atendimentos psicológicos totalmente gratuitos e atividades físicas, trabalhando com o público LGBTI. A Associação Brasileira de Pesquisadores/as negros/as – ABPN foi apresentada pelo Delton, que inicialmente enfatizou a honra de participar deste conselho que conta com tanta gente unida em prol dos Direitos Humanos, Justiça, Igualdade e Dignidade. A Associação é fruto da luta do Movimento Negro e da População Negra por direitos, e por

ser considerados humanos e depois considerados cidadãos e cidadãs com os mesmos direitos. A ABPN integra diversas organizações, dentre elas coalizões negras por direitos, convergência negra e neste momento está dispondo a associação para a luta de direitos de todas as populações, visto que o corpo negro ele incide e intersecciona várias das pautas apresentadas pelo COPED. A Professora Angela apresentou sobre a Rede de Mulheres Negras do PR - RMN/PR, que desde 2006 atua no Estado na defesa de acesso à políticas públicas na área de educação, cultura, saúde, promoção e defesa dos Direitos Humanos, geração de trabalho e renda, valorização da identidade de gênero, raça e etnia. Sendo suas principais bandeiras de lutas são ações políticas contra o racismo, sexismo, opressão de classe, lesbofobia, transfobia e todas as formas de discriminação. Considerando que as mulheres negras estão nas bases das pirâmides de violências dos Direitos Humanos, sendo as que mais sofrem violências e desigualdades sociais, é fundamental que haja representação neste conselho. A Edna apresentou a Comunidade Bom Pastor, esta que é de âmbito municipal e vem atuando há mais de 30 anos em Nova Esperança, trabalhando em defesa de todos os direitos de adolescentes, jovens e suas famílias. Atuando em diversos Conselhos de Direitos em âmbito municipal, regional e estadual. A comunidade participou da gestão anterior do COPED e gostaria de dar continuidade ao trabalho que vem sendo realizado. O Sindicato dos Jornalistas Profissionais do PR - SINDIJOR PR foi apresentado pela Waleiska, enaltecendo inicialmente a pluralidade de entidades participantes e o aumento de entidades do movimento negro. O SINDIJOR é uma entidade de 74 anos de existência e atuação em busca da democratização no país, sendo a não-democratização da comunicação um dos fatores do cenário atual no Brasil. Dentro do COPED, o SINDIJOR gostaria de prosseguir o trabalho que vem sendo feito, de inclusive auxiliar na divulgação das ações do COPED, entendendo que é fundamental que possamos dar visibilidade nas múltiplas atuações na defesa dos Direitos Humanos e as múltiplas atuações das entidades que integram o Conselho. Diante de tantos ataques com relação aos Direitos de Liberdade de Imprensa, que não podem ser confundidos com discurso de ódio, o SINDIJOR gostaria de novamente participar do Conselho. A Associação de Apoio a Moradia de Braganey e Estado do PR foram apresentados pelo Juraci, esta associação que luta pela moradia, situados em 19 estados da federação, fundada em 31/05/2008 em um projeto em Braganey. Sendo seu público alvo famílias de 0 a 3 salários mínimos, defendendo a moradia como um direito humano, nesta quarentena muitos órgãos solicitaram que fiquem em casa, porém muitas famílias não possuem esse direito à moradia. A associação defende a moradia como justiça social e um direito humano sagrado. A associação pretende realizar uma atuação não somente na promoção e na proteção, mas na prevenção por meio de resoluções e instrumentos do COPED. Em seguida, Julia Maria apresentou a Central Única dos Trabalhadores – CUT ao pleno, enaltecendo a representativa feminina na eleição do COPED, a CUT busca fortalecer a diversidade LGBTI que possui diversas questões no Brasil, a educação, o meio ambiente, as culturas, racismo. Desde a década de 1980 a CUT se mobiliza pelos direitos dos trabalhadores, sendo a maior central da América Latina e a 5ª do Mundo, representando no Paraná 147 instituições sindicais, tendo como base 570 mil trabalhadores e trabalhadoras. O Sindicato dos Agentes Penitenciários do PR – SINDARSPEN foi apresentado pelo Ricardo, sendo a instituição atuante no cárcere, tendo dificuldades de obter políticas públicas dentro do sistema penitenciário, havendo abandono por parte do Governo do Estado em relação ao Sistema Penitenciário. Visto isso, o SINDARSPEN tem atuado diretamente na cobrança do Governo para Promoção de Políticas Públicas não somente aos trabalhadores, mas também para os presos visando melhorias da convivência dentro do sistema penitenciário. Celso uma entidade situada em Paranaíba, uma das regiões mais negras do Estado do Paraná e muito empobrecida, sendo importante a participação do povo negro no COPED, entendendo que a entidade não pode levar somente suas

pautas, mas colocando-se à disposição para canalizar as lutas de todas as entidades participantes na defesa dos Direitos Humanos no estado. A Associação Nubia Rafaela Nogueira ALGBTI foi apresentada pelo Diego, esta que tem como atividade principal na defesa e promoção da livre orientação sexual e nos Direitos Humanos das pessoas ALGBTI, pessoas vivendo com HIV e AIDS. A associação foi fundada em 2017 e atualmente está no Conselho Municipal de Saúde, Conselho de Assistência Social e no Fórum Paranaense de ONG AIDS. Atualmente há projetos de atendimento à população LGBTI, construindo conjuntamente à Prefeitura um dormitório para acolhimento de pessoas LGBT, pessoas vivendo com HIV, pessoas vivendo com AIDS e pessoas em vulnerabilidade social. A Sociedade Beneficente Islâmica de Foz do Iguaçu foi apresentada pelo Ali Faiad, este que faz parte da Comissão de Direitos Humanos da OAB de Foz do Iguaçu, da Comissão de Direitos Humanos do CRP e conselheiro no CONPIR de Foz de Iguaçu. A Sociedade Beneficente Islâmica de Foz do Iguaçu atua há mais de 30 anos na defesa dos Direitos Humanos e uma ampla atuação desde a autonomia dos povos, desde a proteção de direitos dos imigrantes e refugiados. Lutando na defesa da liberdade religiosa, intolerância religiosa e racial. A Edna realizou a apresentação da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado PR – ACTEP, esta entidade que busca lutar por todas as dores das crianças e adolescentes, atuando na demanda da educação fortemente no período de pandemia, atuando contrariamente aos despejos, levando as pautas para discussão da infância e juventude dentro do COPED. Colocando a Associação à disposição de todos (as) os (as) participantes, representando a região Noroeste do Paraná, que sofre de diversas violações. A apresentação do Sindicato dos Bancários de Curitiba foi realizada pela Cristiane, que representa uma categoria, mas que possuem a consciência de que para garantir os direitos dos trabalhadores é necessário o fortalecimento de políticas públicas, moradias adequadas, saneamento, segurança e etc... Colocando assim, o Sindicato à disposição do Conselho. O Fabiano apresentou o Transgrupo Marcela Prado, este que é uma ONG que está há mais de 14 anos trabalhando em prol dos Direitos Humanos focado na população travesti e transsexual, sendo de extrema importância a participação neste conselho. Durante a última gestão do COPED, o Transgrupo Marcela Prado envolveu-se em diversas atividades de todos os segmentos, seja pela discussão racial, questões de gêneros, pessoas em situações de rua, privação de liberdade e demais questões. Portanto, o grupo solicita a confiança das entidades para a continuidade dos trabalhos realizados. O Movimento Nacional da População em Situação de Rua - MNPR foi apresentado pelo Leonildo, este movimento que engloba negros, lgbt, idosos, trabalhadores, indígenas e demais populações violadas. Sendo esse público representado pela entidade no dia a dia, que no meio da pandemia não conseguiu acessar o sistema de justiça, tendo como único espaço para denúncias o COPED. A Liga Brasileira de Lésbicas - LBL foi apresentada pela Leo Ribas, esta que é uma organização de âmbito nacional que atua há 18 anos na promoção e defesa dos Direitos Humanos das populações vulneráveis. Contando com profissionais voluntárias, assistência social e juristas. Sendo sua atuação na formação de profissionais na educação, na saúde e no controle social. Atuando também no acolhimento e acompanhamento jurídico de mulheres vítimas de violências, lésbicas, bissexuais, transsexuais, mães solo, periféricas, negras e indígenas. Em 2020 a entidade atendeu dezenas de casos de violências contra essas populações, além de distribuir 3118 cestas básicas a famílias em extrema vulnerabilidade social e realizar campanhas para arrecadar mais de 22 mil lanches para população em situação de rua. A entidade é totalmente voluntária e autônoma, sem apoio de qualquer governo. A entidade Frente Movimento foi apresentada pela Rita de Cássia Lins e Silva, este que é um movimento político posto por coletivos culturais e institutos de educação, tendo por objetivo a luta pelos direitos fundamentais e da democracia. Sendo um movimento de resistência e resiliência. A realidade atual necessita da luta pelos direitos de todas as frentes e movimentos sociais do Estado. A Cristine apresentou a

Associação do movimento cultural Afoxe Ogun Funmilaiyo – AMCAOF, esta entidade que foi fundada pela mãe da Cristine, com o intuito de atuar no combate à intolerância. A partir disso, fizeram-se parcerias com a UNILA para avançar em diversas demandas, uma delas é a Lei 11645 referente ao ensino das religiões africanas nas escolas. Dentro dessas demandas, a entidade atua contra o racismo, preconceito e a intolerância religiosa. Ajudando na formação do Conselho Municipal de Igualdade Racial de Foz de Iguaçu e continuando a luta contra o racismo estrutural existente em nosso estado/país. A Bruna apresentou a Associação de Travesti e Transexuais de Foz do Iguaçu, Casa de Malhu, esta que atua na pauta LGBT na região Oeste do Paraná, auxiliando outras instituições e coletivos de travestis e transsexuais do estado do Paraná, onde foi criado um coletivo de travestis e transsexuais com 19 participantes que abrangem esse grupo em toda Região Oeste e o Paraná todo. Sendo de extrema importância a adesão de pautas como de pessoas que vivem com HIV e AIDS e sobre a violação de direitos de mulheres transsexuais que estão na prostituição, violações que aumentaram em tempos de pandemia e precisam serem debatidas pelo COPED. A Parafuso Educomunicação foi apresentada pelo Diego, que começou questionando qual seria a idade adequada para se começar a lutar pela garantia e promoção de Direitos Humanos... Para a Parafuso Educomunicação é desde cedo, adolescência e juventude. Visto isso, por acreditar na força dessas juventudes em promover direitos é necessário trazê-los para o diálogo. A Educomunicação trabalha neste âmbito e portanto, solicita o voto das entidades para continuação das atividades desenvolvidas pela entidade na gestão anterior. Ao final, todas as entidades candidatas foram contempladas com o direito de defesa de sua candidatura. **Votação:** A Sec. Juliana Muller indicou como será realizado o processo de votação e tirou as dúvidas dos participantes. O link para votação foi enviado no e-mail indicado pelos representantes. As dificuldades para votação foram sanadas durante a Assembleia. Alguns representantes não conseguiram votar pelo link enviado, portanto, conforme acordado em plenária, votaram pelo whatsapp da Sec. Juliana indicando Entidade - Votos. Oito Entidades votaram via *whatsapp*. Por fim, foram confirmados os votos das entidades que estavam em dúvidas sobre o envio das cédulas de votação e a Assembleia seguiu para apuração dos votos. **Apuração dos votos:** A apuração dos votos foram projetadas a todos (as) presentes na Assembleia. Os votos computados pelo aplicativo foram somados aos votos realizados via *whatsapp* de forma ao vivo. Enquanto estavam sendo computados os votos, o presidente em exercício, Clau compartilhou um vídeo em homenagem ao Professor Lindolfo, que infelizmente foi assassinado no dia 1 de Maio. Lindolfo Presente! Foram 59 entidades habilitadas à votação. Na somatória houveram 231 votos para entidades da Capital - lembrando que havia a opção Nulo - e 236 votos para entidades do Interior. A Sec. Juliana totalizou todos os votos na planilha - sem compartilhamento para manter o sigilo dos votantes. A planilha somente com o resultado da votação foi compartilhada com os presentes, o resultado em ordem decrescente foi: Associação de Travesti e Transexuais de Foz do Iguaçu Casa de Malhu - 41 Votos; Movimento Nacional da População em Situação de Rua- MNPR - 39 Votos; Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado PR – ACTEP - 39 Votos; Grupo Dignidade - 38 Votos; Rede de Mulheres Negras do PR - RMN/PR - 38 Votos; Associação do movimento cultural Afoxe Ogun Funmilaiyo – AMCAOF - 37 Votos; Associação Rubia Rafaela Nogueira ALGBTI - 33 Votos; Associação Brasileira de Pesquisadores/as negros/as – ABPN - 22 Votos; APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do PR - 20 Votos; Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu - CDHMP - 18 Votos; Sindicato dos Jornalistas Profissionais do PR - SINDIJOR PR - 17 Votos; Frente Movimento - 15 Votos; Associação de Apoio a Moradia de Braganey e PR - 12 Votos; Conselho Regional de Serviço Social – CRESS - 10 Votos; Central Única dos Trabalhadores – CUT - 9 Votos; Liga Brasileira de Lésbicas – LBL - 9 Votos; Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial – ANPIR - 9 Votos; Comunidade de Assistência Bom

Pastor de Nova Esperança - 9 Votos; Sociedade Beneficente Islâmica de Foz do Iguaçu - 9 Votos; Instituto mais Cidadania - 7 Votos; Comunidade de Imigrantes Haitianos - UCEPH - 6 Votos; Grupo União pela Vida - 6 Votos; Conselho Regional de Psicologia - CRP - 5 Votos; Parafuso Educomunicação - 4 Votos; Transgrupo Marcela Prado - 4 Votos; Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE - 4 Votos; Sindicato dos Agentes Penitenciários do PR - SINDARSPEN - 3 Votos; Sindicato dos Bancários de Curitiba - 2 Votos; Associação de Apoio à Promoção Profissional - APROMO - 2 Votos; As demais entidades não receberam nenhum voto ou não concorreram como candidatas. Portanto, ficou definido na Resolução N° 02/2021 as seguintes Entidades Eleitas Titulares e Suplentes da Capital e Interior: **"RESOLUÇÃO No 02/2021. A Comissão Organizadora do processo de eleição da sociedade civil para composição do COPEDH, biênio 2021/2023, com base no disposto no Regulamento, aprovado pela Deliberação 04/2021, e considerando a Assembleia de eleição realizada em 20 de maio de 2021, RESOLVE:**

Art. 1º Ficam eleitas para composição do COPEDH – biênio 2021/2023, as seguintes entidades representantes da Sociedade Civil:

I – CAPITAL / TITULARES: 1. Movimento Nacional da População em Situação de Rua- MNPR (39 votos); 2. Grupo Dignidade (38 votos); 3. Rede de Mulheres Negras do PR - RMN/PR (38 votos); 4. APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do PR (20 votos);

II – INTERIOR/ TITULARES: 1. Associação de Travesti e Transexuais de Foz do Iguaçu Casa de Malhu – Foz de Iguaçu (41 votos); 2. Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado PR – ACTEP – Maringá (39 votos); 3. Associação do movimento cultural Afoxe Ogun Funmilaiyo – AMCAOF – Foz do Iguaçu (37 votos); 4. Associação Nubia Rafaela Nogueira ALGBTI – Jacarezinho (37 votos).

III – SUPLENTE: 1. Associação Brasileira de Pesquisadores/as negros/as – ABPN - Maringá (22 votos); 2. Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu – CDHMP- Foz do Iguaçu (18 votos); 3. Sindicato dos Jornalistas Profissionais do PR - SINDIJOR PR – Capital (17 votos); 4. Frente movimento – Capital (15 votos); 5. Associação de Apoio a Moradia de Braganey e PR – Braganey (15 votos); 6. Conselho Regional de Serviço Social – CRESS – Capital (10 votos); 7. Central Única dos Trabalhadores – CUT – FUNDADA 28/ago 1983 – Capital (09 votos); 8. Liga Brasileira de Lésbicas – LBL – Atuação desde 2003 (Capital) – (09 votos).

Art. 2º Compõem a lista de suplência, em ordem de sucessão, para eventual necessidade de substituição: 1. Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial – ANPIR; 2. Comunidade de Assistência Bom Pastor de Nova Esperança; 3. Sociedade Beneficente Islâmica de Foz do Iguaçu. **Parágrafo único.** Conforme a necessidade, a relação contendo o nome das demais entidades deverá ser consultada junto a Secretaria Executiva. **Art., 3º As entidades da sociedade civil eleitas, deverão confirmar ou alterar o seus(suas) representantes no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da eleição, por meio de ofício contendo nome completo, RG, e-mail e telefone celular, a ser enviado via e-mail para o seguinte endereço: eleicaocoped@gmail.com, para a devida nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo.**

Resolução no 02/2021 – Comissão Eleitoral COPEDH – DIOE no 10941 de 24/05/2021. Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 20 de maio de 2021. O critério de desempate para as entidades empatadas em votos na suplência será a data de fundação. Portanto, após análise da comissão dentre as 4 entidades que obtiveram 09 votos, tornam-se suplentes: 7º Lugar - Central Única dos Trabalhadores – CUT – FUNDADA 28/ago 1983 – (Capital); 8º Lugar- Liga Brasileira de Lésbicas – LBL – Atuação desde 2003 (Capital). O presidente em exercício, Clau Lopes, agradeceu a participação histórica nessa eleição do COPED, que deverá entrar para história do Movimento de Defesa e Proteção de Direitos Humanos no Estado do Paraná. Diante disso, enfatizou que as plenárias do COPED são abertas ao público - no momento, virtualmente por conta da pandemia, mas presencialmente também serão abertas ao público. Por fim, Clau realizou a leitura das Entidades Eleitas para o biênio 2021-2023, estas que são: Movimento Nacional da População em Situação de Rua- MNPR (Curitiba); Grupo

Dignidade (Curitiba); Rede de Mulheres Negras do PR - RMN/PR (Curitiba); APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do PR (Curitiba); Associação de Travesti e Transexuais de Foz do Iguaçu Casa de Malhu (Foz de Iguaçu); Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado PR – ACTEP (Maringá); Associação do movimento cultural Afoxe Ogun Funmilaiyo – AMCAOF (Foz do Iguaçu); Associação Nubia Rafaela Nogueira ALGBTI (Jacarezinho). Além disso, realizou a leitura dos seguintes suplentes: Associação Brasileira de Pesquisadores/as negros/as – ABPN - (Maringá); Centro de Direitos Humanos e Memória Popular de Foz do Iguaçu – CDHMP- (Foz do Iguaçu); Sindicato dos Jornalistas Profissionais do PR - SINDIJOR PR – (Capital); Frente movimento – (Capital); Associação de Apoio a Moradia de Braganey e PR – (Braganey); Conselho Regional de Serviço Social – CRESS – (Capital); Central Única dos Trabalhadores – CUT – FUNDADA 28/ago 1983 (Capital); Liga Brasileira de Lésbicas – LBL – Atuação desde 2003 (Capital). Por fim, novamente agradeceu pela participação de todos, todas e todos presentes nesse dia histórico para os Direitos Humanos no Paraná, enfatizando as lutas que serão realizadas nesses próximos anos. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa.

95383/2021

RESOLUÇÃO**AD REFERENDUM N° 002/2021 - CEDCA/PR**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 43 do Regimento Interno;

Considerando a Deliberação 050/2020 – CEDCA/PR que possui a relação nominal dos conselheiros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, das parcerias celebradas pela SEJUF e as Organizações da Sociedade Civil-OSCs;

Considerando a Deliberação 075/2020 – CEDCA/PR que estabeleceu, em seu artigo 1º, a recomposição da Comissão de Seleção responsável pela avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil à luz dos editais de Chamamento Público instaurados pelas Secretarias de Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, para repasse de recursos oriundos do FIA/PR nos termos da própria Deliberação;

Considerando a mesma Deliberação 075/2020 – CEDCA/PR que em seu artigo 5º, de maneira expressa, exclui os conselheiros citados em seu artigo 2º, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA da Deliberação 050/2020, quais sejam:

I - Evilásio Schmitz - Associação de Portadores de Fissura Labio Palatal de Cascavel

II - Vilmar Roecker - Instituto Leonardo Murialdo

III - Rosineide Frez - SEED

Considerando que existe a necessidade de se fazer permanentemente atualização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, devido as substituições recorrentes dos conselheiros;

RESOLVE

Art. 1º Por aprovar, **AD REFERENDUM**, a recomposição dos Conselheiros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, das parcerias celebradas pela SEJUF e as Organizações da Sociedade Civil-OSCs, com recursos oriundos do FIA Estadual, que será composta pelos seguintes membros:

Conselheiros Representantes Governamentais:

1. Antônio Carlos Dourado - conselheiro servidor da SEET/PR;
2. Jacqueline Albergue Ribas - conselheira servidora da SEET/PR;
3. Solimar de Gouveia - conselheira servidora da SEJUF/DEASE;
4. Jessica Luiz Dinardi - conselheira servidora da SESA;
5. Adriana Gomes Pinto - conselheira servidora da SESA;
6. Sandra Cristina Ferreira - conselheira servidora da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;
7. Silmara Cristiana Sartori - conselheira servidora da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;
8. Juliana Müller Sabbag - conselheira servidora da SEJUF/DPCA/DAS;
9. Larissa Marsolik - conselheira servidora da SEJUF/DPCA/DAS;
10. Angela Regina Mercer de Mello Nasser - conselheira servidora da SEED/PR

Conselheiros Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

1. Frede Henrique Dias - conselheiro representante da Ação Social do Paraná;
2. Antônio Carlos Pereira - conselheiro representante da Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA;
3. Elenice Delazari Valério - conselheira representante da Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente - AMOA;
4. Thiago Alberto Aparecido - conselheiro representante da sociedade civil - APAE Santo Antônio da Platina;

5. Kezia S. Nagawara - conselheira representante da sociedade civil – APAE Santo Antônio da Platina;
6. Débora Cristina dos Reis Costa - conselheira representante da Associação Paranaense de Cultura;
7. Cecília Ladrin Heleno - conselheira representante da Associação Paranaense de Cultura;
8. Maria Tereza Chaves - conselheira representante da sociedade civil – APOFILAB;
9. Scheila Bruschi Meneguette - conselheira representante da Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná;
10. Rodrigo Silva Bonfim - conselheiro representante da sociedade civil – Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro;
11. Márcio Bernardes de Carvalho - conselheiro representante da sociedade civil – Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro;
12. Adriano Roberto dos Santos - conselheiro representante da sociedade civil – Associação Antônio e Marcos Cavanis;
13. Suzian Cristine Fidelix - conselheira representante da sociedade civil – Associação Antônio e Marcos Cavanis;
14. Ires Damian Scuzziato - conselheira representante da sociedade civil – Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – LIONS;
15. Alini Cristiani Pedrini Neves - conselheira representante da sociedade civil – Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas – LIONS;
16. Márcia Gonçalves Valim Paiva - conselheira representante da sociedade civil – Instituto Leonardo Murialdo;
17. José Wilson de Souza - Instituto Leonardo Murialdo – conselheiro representante da sociedade civil Instituto de Apoio a Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto;
18. Rafaela Grumadas Machado - conselheira representante da sociedade civil – conselheiro representante da sociedade civil Instituto de Apoio a Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto;
19. Yvy Karla Bustamante Abbade - conselheira representante da sociedade civil - Universidade Livre para a Eficiência Humana – UNILEHU;
20. Ligia Regina Pauli - conselheira representante da sociedade civil - Universidade Livre para a Eficiência Humana – UNILEHU.

Art. 2º Os demais itens constantes no anexo da Deliberação 02/2020 – CEDCA/PR permanecem inalterados.

Art. 3º A presente Resolução Ad Referendum revoga a Deliberação 050/2020 – CEDCA/PR.

Art. 4º Esta Resolução Ad Referendum entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 27 de maio de 2021.

José Wilson de Souza
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

95432/2021

DELIBERAÇÃO Nº 025/2021 – CEDCA/PR

Considerando o Edital de Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – Osc's para a realização de pequenos reparos nas suas estruturas físicas, no valor de até R\$ 75,000,00 (setenta e cinco mil reais); O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de maio de 2021;

DELIBEROU

Art. 1º Pela alteração da composição da Comissão de Seleção e de Monitoramento das parcerias celebradas pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e as Organizações da Sociedade Civil-OSCs, com recursos oriundos do FIA Estadual, que será composta pelos seguintes membros titulares:

Representantes da Sociedade Civil:

- José Wilson de Souza – Instituto de Apoio a Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto;
- Irês Damian Scuzziato – Centro de Educação Infantil Ledi Mass Lions.

Representantes Governamentais:

- Salete das Brotas Ferreira – Departamento da Política da Criança e do Adolescente – DPCA/SEJUF;
- Olivia Martins Murara - Assessoria Técnica de Arquitetura – ATA/SEJUF;
- Kelly Nogueira Justi - Assessoria Técnica de Arquitetura – ATA/SEJUF.

Art. 2º Compete à CMA, o Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada entre esta SEJUF e as OSCs, com recursos provenientes do FIPAR Estadual, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Art. 3º A presente Deliberação revoga a Deliberação 045/2020 – CEDCA/PR.

Art. 4º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de maio de 2021.

José Wilson de Souza
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CEDCA/PR**

95484/2021

DELIBERAÇÃO Nº 023/2021 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 21 de Maio de 2021:

DELIBEROU

Art. 1º Pela recomposição das Câmaras Setoriais e Comissões Especiais, e indicação de novas representações do CEDCA em outras Comissões e Grupos de Trabalho que estão relacionadas no Anexo I desta deliberação. Sendo elas compostas pela **Câmara Setorial Permanente de Políticas Públicas** (SEJUF/DEJU; SEED/Superintendência do Esporte e Casa Civil, como Conselheiros Governamentais) e (Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da UFPR; Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL e Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass Lions, como Conselheiros da Sociedade Civil); **Câmara Setorial Permanente de Garantias de Direitos** (SESA; SESP e SEJUF/GOFS-DAS, como Conselheiros Governamentais) e (Universidade Livre para a Eficiência Humana; Associação Antônio e Marcos Cavanis e Apoio a Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto, como Conselheiros da Sociedade Civil); **Câmara Setorial Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação** (SETI; SEED e SEEC, como Conselheiros Governamentais) e (Associação de Portadores de Fissura Labiopalatal; AMOA e APAE de Maringá, como Conselheiros da Sociedade Civil); **Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência e Orçamento** (SEJUF/DPCA; SEJUF/DEASE e SEPL, como Conselheiros Governamentais) e (Ação Social do Paraná; Associação Paranaense de Cultura – APC e Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro - Hospital Pequeno Príncipe, como Conselheiros da Sociedade Civil).

Art. 2. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Composição das Câmaras Setoriais do CEDCA

I – Câmara Setorial Permanente de Políticas Públicas:	- SEJUF/DEJU - SEED/Superintendência do Esporte - Casa Civil - Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná - Instituto Leonardo Murialdo – EPESMEL - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass Lions
II – Câmara Setorial Permanente de Garantias de Direitos:	- SESA - SESP - SEJUF/GOFS-DAS - Universidade Livre para a Eficiência Humana – UNILEHU - Associação Antônio e Marcos Cavanis - Apoio a Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto
III – Câmara Setorial Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação:	- SETI - SEED - SECC - APOFILAB - Associação de Portadores de Fissura Labio Palatal de Cascavel - Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência a Criança e ao Adolescente – AMOA - APAE de Maringá
IV – Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência e Orçamento:	- SEJUF/DPCA - SEJUF/DEASE - SEPL - Ação Social do Paraná - Associação Paranaense de Cultura - APC - Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro - Hospital Pequeno Príncipe

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de maio de 2021.

José Wilson de Souza
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CEDCA/PR**

95429/2021

Ata da Reunião Extraordinária do COPED/PR – 26/03/2021.

No vigésimo sexto dia do mês de Março do ano de 2021 às 8h30, em ambiente virtual por meio do link < conferencia.pr.gov.br/COPED >, iniciou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPED. Fizeram-se presentes os (as) **Conselheiros (as) Titulares Governamentais:** Anderson Rodrigues Ferreira (OABPR), Aurelio Munhoz (AMP), Maria Nysa Moreira Nanni (SESP) e Ana Zaiczuk Raggio (SEJUF). **Conselheiros(as) Titulares da Sociedade Civil:** vice-presidente, Clau Lopes (APP Sindicato); Jucimeri Isolda Silveira (CRESS PR); Karolyne Nascimento (Transgrupo Marcela Prado); Leonildo José Monteiro Filho (MNPR); Marcel Jeronymo Lima Oliveira (Grupo Dignidade); Edna Aparecida Sarro Siqueira (Comunidade Bom Pastor), Diego Henrique da Silva Alves (Parafuso Educomunicação); Waleiska Emilia Fernandes Figueiras (SINDIJOR). **Convidados(as)/Observadores(as):** Dra. Maria Helena: Ana Munhoz e Thais Diniz. **Secretaria Executiva,** Juliana Muller. **Abertura:** O vice-presidente, Clau Lopes, saudou todas as pessoas presentes e deu início a reunião extraordinária dando boas-vindas aos presentes inéditos. Anteriormente à aprovação das pautas, o vice-presidente passou a palavra para o conselheiro Aurélio, que relatou sobre uma denúncia que recebeu sobre uma campanha do PROVOPAR referente ao suposto tratamento precoce do novo coronavírus, onde criaram um centro para esse tipo de "tratamento" e empresários bancaram *outdoors* incentivando essa medida que já fora refutada por todos os órgãos de saúde. Visto isso, o conselheiro Aurélio sugeriu um ofício para o PROVOPAR contendo 3 pontos: Pedir esclarecimentos sobre os tipos de tratamentos que estão sendo realizados em pacientes com sintomas prévios de COVID; Recomendar que sejam acompanhadas as medidas estabelecidas pela SESA; Lembrar que a própria Prefeitura de Curitiba mandou retirar o *outdoor*, pois o mesmo não é compatível com procedimentos médicos/científicos seguros. O conselheiro Marcel solicitou que a questão também seja encaminhada para o Ministério Público e para a Procuradoria da SESA. A conselheira Ana Raggio registrou sua abstenção sobre o ponto de pauta. A conselheira Karol sugeriu encaminhar também ao CRM-PR. **O encaminhamento foi aprovado pelos (as) conselheiros (as).** **1. Aprovação da pauta:** As demais pautas foram aprovadas. **2. Justificativa para a não realização da Conferência Estadual de Direitos Humanos (COVID-19):** A conselheira Ana indica que como a previsão do regimento interno é de que seja realizada a eleição dentro da conferência e devido à situação pandêmica vivida há impossibilidade de sua realização presencial, portanto há a necessidade de elaboração de uma justificativa. Além disso, a realização da Conferência em formato *online* não seria vantajosa, pois pode limitar a participação de muitas pessoas/entidades. Portanto, será realizada somente uma Assembleia de Eleição em formato digital, sem os debates de uma conferência. A Sec. Juliana mencionou que a Deliberação/02 do COPED referente a prorrogação do mandato, que inclusive nos considerandos foi citada a impossibilidade de realização da conferência, porém como a deliberação será revogada, o edital de eleição será lançado. **3. Aprovação do Edital da Eleição da Sociedade Civil para o próximo mandato:** Fora estabelecido que o edital deveria ser lido na íntegra para discussão de alterações dos (as) conselheiros (as). A Sec. Juliana foi quem realizou a leitura. A data de análise e validação das candidaturas foi alterada para os dias de 04 a 06 de Maio e divulgação das entidades habilitadas no dia 07 de Maio. O conselheiro Marcel solicitou o campo de Análise do Recurso pela Comissão Eleitoral no dia 13 de Maio e também que seja incluído o Prazo final para eventual alteração dos (as) representantes das entidades eleitas no dia 24 de Maio. O link para votação será informado pela comissão eleitoral, enviado por e-mail aos candidatos habilitados, e disponibilizados na página do COPED no sítio eletrônico da SEJUF. O conselheiro Marcel sugere que o voto deve ser secreto para preservar principalmente eventuais rugas internas e divisões do trabalho coletivo realizado pelo conselho, sendo o sigilo fundamental para o melhor

desempenho do conselho e suas entidades. A conselheira Ana indica que o sistema, por parte do Estado, para viabilizar uma votação deverá ser encaminhado um link por e-mail para as entidades votantes, causando ainda mais dificuldades na realização do processo. Além disso, não há como garantia de que a pessoa que está votando de fato é a pessoa indicada pela entidade. A conselheira Ana indica que pode causar problemas depender de tecnologias que nem todos sabem utilizar, e que, anteriormente na Eleição do CONSEPIR foi realizada uma votação aberta e tudo correu tranquilamente bem. A Sec. Juliana relatou que já participou de Assembleias de modo nominal e aberto, e que ocorreram muito mais simples e facilitaram todo o processo de votação. O conselheiro Anderson reitera que os posicionamentos devem ser claros, pois há articulações internas entre a sociedade civil criando bases de apoio. O conselheiro Marcel explicita que o processo de amadurecimento político se dá em transparência de posições quanto aos temas de Direitos Humanos, mas que processos de articulação política irão acontecer sempre fora das luzes, pois é assim que ocorre em qualquer espaço político de poder. Em votação: os seguintes conselheiros (as) da sociedade civil votaram em voto sigiloso: Waleiska; Marcel; Edna; Karol; Diego e Clau. Os (as) seguintes conselheiros (as) votaram em voto aberto: Ana; Anderson. Assim sendo, o resultado foi de 6 votos para voto sigiloso e 2 votos para votos abertos. Consequente, o ponto 5 do Edital foi deliberado que os documentos serão encaminhados através do link do Google Forms - outra ferramenta que não é do Estado. O email eleicaocoped@gmail.com foi criado para melhor organização dos documentos que serão encaminhados pelas entidades via formulário. O vice-presidente Clau demonstrou como será realizado o preenchimento no *Google Forms* para melhor entendimento dos conselheiros. A conselheira Ana registra que o link deverá ser registrado em Edital para que não haja necessidade das entidades procurarem posteriormente por links, o que pode causar confusão. O link de votação e da Assembleia será encaminhado às entidades por e-mail e disponibilizado na página do COPED < <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos> >. A conselheira Ana solicita que esteja explícito no Edital que os pedidos de recursos são permitidos apenas com a explicação fundamentando o pedido com informações referente ao encaminhamento realizado. Assim sendo, após debate e alterações realizadas pelos conselheiros, segue a versão final do Edital na íntegra: ***"ANEXO I. REGULAMENTO PARA AS ELEIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO COPED/PR – BIÊNIO 2021-2023. 1. A Assembleia será realizada no dia 20 de maio de 2021, de maneira virtual, link a ser informado pela comissão eleitoral, enviado por e-mail aos candidatos habilitados, e disponibilizados na página do COPED no sítio eletrônico da SEJUF, disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos>. 2. Para participar do processo de eleição, ficam convocados(as) representantes das entidades da sociedade civil organizada com atuação na defesa dos direitos humanos. 3. Para compor o COPED deverão ser indicadas 8 (oito) entidades representantes da sociedade civil organizada titulares, sendo 04 (quatro) entidades da Capital e da Região Metropolitana e 04 (quatro) entidades do Interior e Litoral do Estado, e 8 (oito) entidades suplentes que atendam o requisito do artigo 3o, da Lei no 11.070/1995: atuação na defesa dos direitos humanos. 4. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame deverão habilitar-se para participação na qualidade de candidata e/ou votante, mediante o registro da inscrição no link do Google Forms a ser disponibilizado por meio da Comissão Eleitoral no dia 01 de abril de 2021 na página do COPED no sítio eletrônico da SEJUF, disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos>. I - Entidades com Registro: 1. Estatuto registrado em cartório; 2. Ata de posse da atual diretoria registrado em cartório; 3. Relatório de atividades e ações voltadas à garantia e defesa dos***

Direitos Humanos no Estado do Paraná, desenvolvidas pela entidade nos anos de 2019 e 2020, contendo documentos comprobatórios, como fotos e listas de presença, bem como descrição das ações; 4. Requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, indicando se a habilitação é apenas para votar ou se é para votar e ser candidata, apresentando neste requerimento representante que exercerá o direito ao voto, bem como apontando o possível nome do(a) representante para composição do Conselho, caso a habilitação pretendida seja para candidatura. **II - Outras Entidades:** 1. Relatório de atividades e ações voltadas à garantia e defesa dos Direitos Humanos no Estado do Paraná, desenvolvidas pela entidade nos anos de 2019 e 2020, contendo documentos comprobatórios, como fotos e listas de presença, bem como descrição das ações; 2. Carta de abono assinada e reconhecida em cartório por uma entidade que desenvolva atividades ligadas à defesa de direitos humanos, atestando o trabalho da entidade interessada em participar do processo eleitoral, neste âmbito; 3. Documentos que comprovem o trabalho no campo dos direitos humanos (Carta de Princípios, matérias publicadas e outros); 4. Requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, indicando se a habilitação é apenas para votar ou se é para votar e ser candidata, apresentando neste requerimento representante que exercerá o direito ao voto, bem como apontando o nome do(a) possível representante para composição do Conselho, caso a habilitação pretendida seja para candidatura. 5. Todos os documentos indicados no item 5 deverão ser encaminhados até o dia 30 de abril às 23h59m no momento da inscrição através do link do Google Forms supramencionado. 6. Os documentos para a habilitação serão analisados pela Comissão Eleitoral e o resultado da análise será publicado no prazo de 07 (sete) dias após a data limite para o envio. 7. Na hipótese de o número de entidades da sociedade civil inscritas ou habilitadas ser menor que o número de entidades titulares e suplentes previsto na Lei do COPED, a Comissão Eleitoral poderá, de forma justificada, prorrogar a inscrição de entidades e alterar o cronograma previsto neste edital. 8. Será de 05 (dias) o prazo para recursos referentes à habilitação da entidade, os quais deverão ser apresentados por escrito, em conjunto com os documentos que se entenderem pertinentes, por meio do endereço eleicaocoped@gmail.com, sendo permitida a complementação de documentos, com a explicação fundamentando o pedido do recurso. 9. Os recursos serão julgados e terão a publicação da sua decisão no prazo de 01 (um) dia, na página do COPED no sítio eletrônico da SEJUF, disponível em: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos>. 10. A Assembleia de eleição terá início com o credenciamento, devendo estar presente o representante indicado pela entidade da Sociedade Civil Organizada habilitada para o processo eleitoral no período das 9h00 às 10h00 do dia 20 de maio de 2021, através da plataforma virtual. 11. Poderão votar e ser votadas as entidades habilitadas para os respectivos fins, habilitadas por decisão da Comissão e credenciadas na Assembleia. 12. Uma vez encerrado o credenciamento, será elaborada e anunciada a Lista de Votantes. 13. As Entidades Habilitadas como candidatas poderão, antes de iniciar a votação, defender sua candidatura, pelo tempo máximo de 3 minutos, não sendo permitindo a utilização de recursos visuais ou audiovisuais durante a sua defesa de candidatura. 14. Durante a defesa será disponibilizada a forma do processo de votação das entidades credenciadas no início da assembleia, quando cada um dos (as) representantes das entidades da sociedade civil organizada habilitadas deverão votar, através de voto sigiloso, por meio de formulário online, em oito das entidades habilitadas, sendo necessariamente 04 (quatro) dos votos em entidades da Capital e da Região Metropolitana e 04 (quatro) votos em Entidades do Interior e Litoral do Estado. 15. Após a realização da Assembleia, será divulgado edital com o resultado das entidades eleitas e seus respectivos representantes, na página do

COPED no sítio

eletrônico da SEJUF, disponível em:

<http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos>. 16. Os membros titulares e suplentes das entidades da sociedade civil organizada serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de até 05 dias a partir da Assembleia de Eleição. 17. As questões omissas neste Edital serão solucionadas pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para o biênio 2021/2023 no uso de suas atribuições previstas na Deliberação COPED no 03/2021." Segue o cronograma estabelecido pelo Conselho: "CRONOGRAMA. Publicação do Edital de Convocação: 31 de março. Inscrição das entidades: 01 a 30 de abril. Análise e validação das candidaturas: 04 a 06 de maio. Divulgação das entidades habilitadas: 07 de maio. Prazo de apresentação de recursos: 10 a 12 de maio. Análise do Recurso pela Comissão Eleitoral: 13 de maio. Divulgação da lista final das entidades habilitadas após análise de recursos: 14 de maio Realização da Assembleia para a Eleição das entidades da sociedade civil que compõem o COPED: 20 de maio Divulgação do resultado do processo eleitoral: 21 de maio Prazo final para eventual alteração dos (as) representantes das entidades eleitas: 24 de maio Trâmite da publicação do Decreto para o Chefe do Poder Executivo: 25 de maio." Após a leitura do Edital, a Sec. Juliana também realizou a leitura integral do requerimento. **4. Instauração da Comissão Eleitoral:** O conselheiro Diego informou que não poderá participar da Comissão Eleitoral. A conselheira Ana solicitou que conste na resolução de criação que a comissão contará com o apoio da Secretaria Executiva da SEJUF em todo o processo. Da sociedade civil ficaram definidos para compor a comissão os seguintes conselheiros (as): Marcel; Karol; Clau. O conselheiro Anderson foi contrário à adição de "eventuais retificações" no item II do Art. 3º. Sendo assim, ficou definido por meio da DELIBERAÇÃO Nº 03/2021 - COPED/PR: "**DELIBERA. Art. 1º** Pela aprovação da instituição da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral das Entidades da Sociedade Civil do COPED/PR, biênio 2021/2023. **Art.2º** A Comissão Organizadora será composta pelos(as) seguintes Conselheiros(as): a - Clau Pedroso Lopes – representante do APP Sindicato; b- Marcel Jeronymo Lima Oliveira – representante do Grupo Dignidade; c- Karollyne Nascimento – representante do Transgrupo Marcela Prado. **Art. 3º** São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral das Entidades da Sociedade Civil, biênio 2021/2023: I – Conduzir sob sua supervisão o processo de eleição e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento; II – Elaborar e aprovar do Edital de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para o biênio 2021/2023; III – Dar conhecimento público das inscrições de candidaturas e de eleitores; IV – Publicar a relação das inscrições de candidaturas e de eleitores(as) habilitadas e não habilitadas; V – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos relativos a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito eleitoral; VI – Coordenar as atividades durante a assembleia; VII – Proclamar o resultado eleitoral; VIII – Decidir as questões omissas no edital. **Art. 4º** A organização do processo eleitoral contará com o apoio administrativo da SEJUF, por meio da Secretaria-Executiva do COPED/PR. **Art. 5º** Fica revogada a Deliberação nº 02/2021 - COPED/PR. **Art. 6º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE.** Curitiba, 26 de março de 2021". Por fim, Clau agradeceu a presença de todos (as) presentes e encerrou a reunião. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa.

DELIBERAÇÃO Nº 024/2021 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado.

Considerando que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID -19;

Considerando o Decreto nº 6.727, de 27 de janeiro de 2021, que acresce os parágrafos 4º e 5º ao art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus – COVID -19;

Considerando a interface estabelecida com o Tribunal de Justiça do Paraná, por meio do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude – CONSIJ e da Corregedoria Geral de Justiça para que os cartórios de registro civil passem a comunicar a orfandade bilateral aos órgãos de assistência social nos casos em que a pessoa falecida deixar filhos menores de 18 anos;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 20 e 21 de maio de 2021.

DELIBEROU**Capítulo I****Do Objeto**

Art. 1º Pela aprovação do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", Incentivo "Órfãos do COVID", repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná.

Art. 2º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pelo atendimento de Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID19, podendo ter a seguinte destinação:

- I – Bolsas auxílio para viabilização de Guarda Subsidiada à família extensa;
- II – Benefício eventual;
- III – Ações de adequação para as instituições de acolhimento institucional;
- IV – Programas de Saúde Mental para elaboração do luto;

Capítulo II**Dos Municípios Contemplados**

Art. 3º O incentivo financeiro será repassado a todos os municípios do Estado do Paraná, segundo o porte de seu município.

§ 1º. O anexo I apresenta a lista de municípios segundo o seu porte populacional.

§ 2º. Para recebimento do respectivo recurso o município deverá comprovar a efetiva instituição e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo para a Infância e Adolescência, do Plano dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pelo CMDCA, e do Conselho Tutelar, conforme § 5º e seus incisos, do art. 16, da Lei estadual nº 19.173/2017.

§ 3º. Os municípios deverão cumprir com os prazos de preenchimento do Termo de Adesão e Plano de Ação, expressos nos art. 4º até 7º, da presente deliberação.

§ 4º. O descumprimento dos parágrafos anteriores desabilitará o município, não sendo possível o repasse posterior.

Capítulo III**Da Adesão**

Art. 4º Os municípios deverão preencher o Termo de Adesão para ações de Fortalecimento de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", com o conteúdo de acordo com anexo II, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, até o dia **31/08/2021**.

§ 1º. O link de acesso para o SIFF está disponível dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao>

§ 2º. O Acesso ao SIFF é concedido conforme instrução de seu manual Perguntas e Respostas SIFF, com link disponível também dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas, abaixo do link para o próprio SIFF.

Art. 5º Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no SIFF, modelo disponível conforme anexo III, até o dia **31/08/2021**.

Art. 6º Os instrumentos designados nos artigos 4º e 5º deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF na aba de Parecer do Conselho;

Art. 7º. Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDCA, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa contendo os motivos que impediram a realização do aceite e sua aprovação

Parágrafo Único: o município deverá enviar arquivo digital desta resolução publicada ao Escritório Regional da SEJUF de sua abrangência, assim como, preencher no SIFF a justificativa do não aceite até dia **31/08/2021**.

Capítulo IV**Das Condições de Pagamento**

Art. 8º Para recebimento dos recursos o município deve cumprir com todas as condições do capítulo III, da presente deliberação, que constituem sua adesão ao repasse Incentivo "Órfãos do COVID".

Art. 9º Os municípios devem possuir o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF, emitido pelo Departamento da Política da Criança e do Adolescente DPCA/SEJUF.

Parágrafo Único. O ARCPF tem validade até o último dia do ano de sua emissão, conforme Parágrafo Único do Art. 11, da resolução da Secretaria Estadual nº 276/2018.

Art. 10. Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR.

Art. 11. O repasse do recurso será realizado em parcela única aos Municípios por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Capítulo V**Dos Recursos**

Art. 12. O recurso a ser utilizado para suprir as ações da presente Deliberação será de R\$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil reais), provenientes do Fundo da Infância e do Adolescente, destinados pelo Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: O município deve priorizar a execução do plano de ação até, no máximo, 12 meses após o recebimento do repasse.

Art. 13. Os municípios receberão os recursos de acordo com o porte de seu município, conforme quadro abaixo:

Porte do Município	Valor por município		Valor total
Pequeno Porte I	10.000,00	312	R\$ 3.120.000,00
Pequeno Porte II	20.000,00	55	R\$ 1.100.000,00
Médio Porte	40.000,00	14	R\$ 560.000,00
Grande Porte	150.000,00	17	R\$ 2.550.000,00

Metrópole	1.200.000,00	1	R\$ 1.200.000,00
TOTAL	NA.	399	R\$ 8.530.000,00

Art. 14. Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para despesas de pagamentos de bolsa auxílio, benefício eventual, aquisição de materiais de custeio, equipamentos e mobiliários, que abranjam o objeto deste repasse.

Capítulo VI

Dos Itens de Despesas e Das Vedações

Art. 15. Para cumprimento do disposto no art. 14 desta deliberação são permitidas despesas correntes/custeio, repasse de benefícios eventuais e pagamentos de bolsa auxílio para guarda subsidiada, que se justifiquem para implantação, estruturação e desenvolvimento, fortalecendo ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.

Art. 16. Para cumprimento do disposto no inciso II do art. 3º desta Deliberação são permitidas despesas de capital/investimento, como:

I - Mobiliário em geral;

II - Equipamentos de multimídia e informática.

Art. 17. São vedadas:

I - Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da Prefeitura Municipal, que não estão, especifica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação;

II - Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;

III - Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, internet, telefone, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;

VI - Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da Lei Estadual nº 19.173/2017;

V - Pagamento de aluguel;

VI - Obras, ampliações e reformas;

VII - Combustível;

VIII - Veículos;

VIII - Manutenção de bens imóveis e de veículos.

Do Capítulo VII

Prazo

Art. 18. O prazo para execução do recurso, efetivo pagamento, será de 12 meses a partir da data da transferência do FIA-PR para a conta do respectivo repasse.

§1º O recurso deve ser mantido em aplicação financeira, logo após o seu recebimento, conforme prevê § 3º do art. 20 da Lei Estadual nº 19.173/2017.

Art. 19. A vigência de execução do recurso pode ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante requisição ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, por meio de ofício, com justificativa do motivo e a devida aprovação pelo CMDCA.

§1º A solicitação de prorrogação deve ser feita antes do término do prazo de execução do recurso, sendo o prazo máximo para solicitação 03 meses antes do término do prazo de execução, para que o CEDCA-PR aprecie a solicitação.

§2º É vedada a execução do recurso após o prazo de vigência do repasse e sem ter a apreciação e aprovação do CEDCA-PR sobre eventual solicitação de prorrogação.

Capítulo VIII

Da Prestação de Contas

Art. 20. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, com as seguintes exigências:

I - Preenchimento integral de todas as abas do SIFF, contida toda documentação exigida e devidamente finalizada, para que se considere o envio do Relatório de Gestão Físico-Financeiro do Município;

II - A correspondente aprovação do CMDCA, demonstrada pelo preenchimento da aba de Parecer do Conselho e adição no sistema do arquivo da resolução municipal publicada;

§1º Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos para que se considere a efetiva apresentação do Relatório Final de Gestão Físico-Financeira pelo município.

§2º Os prazos são anunciados por orientação técnica do órgão gestor estadual, após aprovação da abertura por parte do CEDCA-PR, disponível no site na parte de vinculação do sistema e no próprio sistema SIFF, em seu Menu de informações.

§3º Abrem-se períodos de preenchimento da prestação de contas no SIFF duas vezes por ano, para contemplar o período de execução a cada seis meses, conforme art.21, da Lei Estadual nº 19.173/2019.

Art. 21. Nos casos em que o Conselho Municipal a Criança e Adolescente - CMDCA, aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas, na prestação de contas final do repasse, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do FIA/PR, podendo ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido ao FIA/PR.

Art. 22. Nos casos em que o município sofra Tomada de Contas Especial, não será repassado recurso do FIA-PR e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso recebido devidamente corrigido, conforme parecer de Tomada de Contas.

Art. 23. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FIA, que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no SIFF, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Art. 24. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado, conforme indicado nos art. 18 e 19 e seus parágrafos, deverá devolver o recurso devidamente corrigido ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA-PR.

Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual responsável por este cofinanciamento.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 25. O Município interessado em aderir deverá:

I - Participar das capacitações pertinentes à temática do objeto desta deliberação, promovidas pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, bem como as apoiadas e desenvolvidas pelo CEDCA/PR;

II - Prestar informações sobre as ações voltadas ao CMDCA sistematicamente e sempre que solicitado à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho e ao CEDCA/PR.

Art. 26. Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação, após o período de adesão, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no CMDCA, com publicação de resolução. A alteração deve respeitar o objeto e finalidade propostos nesta deliberação.

Parágrafo único: o município deve solicitar à SEJUF abertura do SIFF para realizar as alterações no respectivo sistema, anexando cópia de Resolução publicada aprovando as alterações, bem como, ofício justificando a necessidade de modificação do Plano de Ação.

Art. 27. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do Órgão Gestor Estadual, responsável pela execução dos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Paraná - FIA-PR.

Parágrafo Único. Fica o Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

Art. 28. Os casos omissos serão analisados pela SEJUF e aprovados pelo CEDCA.

Art. 29. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de maio de 2021.

José Wilson de Souza

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR

Anexo I

Lista de Municípios por Porte

Mesorre giao	Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte populac ional	Valor (R\$)
Norte Pioneiro Paranae nse	Cornélio Procópio	Abatiá	7.764	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropol itana de Curitiba	Curitiba	Adrianópolis	6.376	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropol itana de Curitiba	Curitiba	Agudos do Sul	8.270	Pequeno Porte I	10.00 0,00

Metropol itana de Curitiba	Curitiba	Almirante Tamandaré	103.204	Grande Porte	150.0 00,00
Centro Occidenta l Paranae nse	Campo Mourão	Altamira do Paraná	4.306	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroest e Paranae nse	Umuarama	Alto Paraíso	3.206	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroest e Paranae nse	Paranavaí	Alto Paraná	13.663	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroest e Paranae nse	Umuarama	Alto Piquiri	10.179	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroest e Paranae nse	Umuarama	Altônia	20.516	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Norte Central Paranae nse	Londrina	Alvorada do Sul	10.283	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroest e Paranae nse	Paranavaí	Amaporã	5.443	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoest e Paranae nse	Francisco Beltrão	Ampére	17.308	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranae nse	Cascavel	Anahy	2.874	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranae nse	Cornélio Procópio	Andirá	20.610	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Norte Central Paranae nse	Maringá	Ângulo	2.859	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropol itana de Curitiba	Paranaguá	Antonina	18.891	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudeste Paranae nse	União da Vitória	Antônio Olinto	7.351	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranae nse	Apucarana	Apucarana	120.919	Grande Porte	150.0 00,00
Norte Central Paranae nse	Apucarana	Arapongas	104.150	Grande Porte	150.0 00,00
Centro Oriental Paranae nse	Ponta Grossa	Arapoti	25.855	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Norte Central Paranae nse	Ivaiporã	Arapuã	3.561	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Occidenta l Paranae nse	Campo Mourão	Araruna	13.419	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropol itana de Curitiba	Curitiba	Araucária	119.123	Grande Porte	150.0 00,00
Norte Central Paranae nse	Ivaiporã	Ariranha do Ivaí	2.453	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranae nse	Londrina	Assaí	16.354	Pequeno Porte I	10.00 0,00

Oeste Paranae nse	Toledo	Assis Chateaubri and	33.025	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Norte Central Paranae nse	Maringá	Astorga	24.698	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Norte Central Paranae nse	Maringá	Atalaia	3.913	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropol itana de Curitiba	Curitiba	Balsa Nova	11.300	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranae nse	Cornélio Procópio	Bandeirant es	32.184	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Centro Occidenta l Paranae nse	Campo Mourão	Barbosa Ferraz	12.656	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranae nse	Jacarezinh o	Barra do Jacaré	2.727	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoest e Paranae nse	Francisco Beltrão	Barracão	9.735	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoest e Paranae nse	Francisco Beltrão	Bela Vista da Caroba	3.945	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranae nse	Londrina	Bela Vista do Paraíso	15.079	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudeste Paranae nse	União da Vitória	Bituruna	15.880	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Occidenta l Paranae nse	Campo Mourão	Boa Esperança	4.568	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoest e Paranae nse	Francisco Beltrão	Boa Esperança do Iguaçu	2.764	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro- Sul Paranae nse	Guarapuav a	Boa Ventura de São Roque	6.554	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranae nse	Cascavel	Boa Vista da Aparecida	7.911	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropol itana de Curitiba	Curitiba	Bocaiúva do Sul	10.987	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoest e Paranae nse	Francisco Beltrão	Bom Jesus do Sul	3.796	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranae nse	Apucarana	Bom Sucesso	6.561	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoest e Paranae nse	Pato Branco	Bom Sucesso do Sul	3.293	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranae nse	Ivaiporã	Borrazópolis	7.878	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranae nse	Cascavel	Braganey	5.735	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroest e Paranae nse	Umuarama	Brasilândia do Sul	3.209	Pequeno Porte I	10.00 0,00

Norte Central Paranaense	Londrina	Cafeara	2.695	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Cafelândia	14.662	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Cafetal do Sul	4.290	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Califórnia	8.069	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Cambará	23.886	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Cambé	96.733	Médio Porte	40.00 0,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Cambira	7.236	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Campina da Lagoa	15.394	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Campina do Simão	4.076	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Campina Grande do Sul	38.769	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Campo Bonito	4.407	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Campo do Tenente	7.125	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Campo Largo	112.377	Grande Porte	150.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Campo Magro	24.843	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Campo Mourão	87.194	Médio Porte	40.00 0,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Cândido de Abreu	16.655	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Candói	14.983	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Cantagalo	12.952	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Capanema	18.526	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Capitão Leônidas Marques	14.970	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Carambei	19.163	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Carlópolis	13.706	Pequeno Porte I	10.00 0,00

Oeste Paranaense	Cascavel	Cascavel	286.205	Grande Porte	150.00 0,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Castro	67.084	Médio Porte	40.00 0,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Catanduvas	10.202	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Centenário do Sul	11.190	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Cerro Azul	16.938	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Céu Azul	11.032	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Chopininho	19.679	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Cianorte	69.958	Médio Porte	40.00 0,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Cidade Gaúcha	11.062	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Clevelândia	17.240	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Colombo	212.967	Grande Porte	150.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Colorado	22.345	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Congonhinhas	8.279	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Conselheiro Mairinck	3.636	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Contenda	15.891	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Corbélia	16.312	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Cornélio Procopio	46.928	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Coronel Domingos Soares	7.238	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Coronel Vivida	21.749	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Corumbataí do Sul	4.002	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	Cruz Machado	18.040	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Cruzeiro do Iguaçu	4.278	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Cruzeiro do Oeste	20.416	Pequeno Porte II	20.00 0,00

Noroeste e Paranaense	Paranavaí	Cruzeiro do Sul	4.563	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Cruzmalta	3.162	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Curitiba	1.751.907	Metrópole	1.200.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Curiúva	13.923	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste e Paranaense	Foz do Iguaçu	Diamante do Norte	5.516	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Paranavaí	Diamante do Sul	3.510	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Laranjeiras do Sul	Diamante D'Oeste	5.027	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste e Paranaense	Francisco Beltrão	Dois Vizinhos	36.179	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Noroeste e Paranaense	Umuarama	Douradina	7.445	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Doutor Camargo	5.828	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Doutor Ulysses	5.727	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste e Paranaense	Francisco Beltrão	Enéas Marques	6.103	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Engenheiro Beltrão	13.906	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Entre Rios do Oeste	3.926	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste e Paranaense	Umuarama	Esperança Nova	1.970	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Espigão Alto do Iguaçu	4.677	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Farol	3.472	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Faxinal	16.314	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Fazenda Rio Grande	81.675	Médio Porte	40.00 0,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Fênix	4.802	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudeste Paranaense	Irati	Fernandes Pinheiro	5.932	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Figueira	8.293	Pequeno Porte I	10.00 0,00

Sudoeste e Paranaense	Francisco Beltrão	Flor da Serra do Sul	4.726	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Floraí	5.050	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Floresta	5.931	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Florestópolis	11.222	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Flórida	2.543	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Toledo	Formosa do Oeste	7.541	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	256.088	Grande Porte	150.000,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Foz do Jordão	5.420	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste e Paranaense	Umuarama	Francisco Alves	6.418	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste e Paranaense	Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	78.943	Médio Porte	40.00 0,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	General Carneiro	13.669	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Godoy Moreira	3.337	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Goioerê	29.018	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Goioxim	7.503	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Grandes Rios	6.625	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Toledo	Guaira	30.704	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Noroeste e Paranaense	Paranavaí	Guairaçá	6.197	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudeste Paranaense	Irati	Guamiranga	7.900	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Guapirama	3.891	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste e Paranaense	Cianorte	Guaporema	2.219	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Guaraci	5.227	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Laranjeiras do Sul	Guaraniaçu	14.582	Pequeno Porte I	10.00 0,00

Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Guarapuava	167.328	Grande Porte	150.000,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Guaraqueçaba	7.871	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Guaratuba	32.095	Pequeno Porte II	20.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Honório Serpa	5.955	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Ibaiti	Ibaiti	28.751	Pequeno Porte II	20.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Ibema	6.066	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Ibiporã	48.198	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Icaraíma	8.839	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Iguaraçu	3.982	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Iguatu	2.234	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Imbaú	11.274	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Irati	Imbituva	28.455	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro-Sul Paranaense	Irati	Inácio Martins	10.943	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Inajá	2.988	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Indianópolis	4.299	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Ponta Grossa	Ipiranga	14.150	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Iporã	14.981	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Iracema do Oeste	2.578	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Irati	Irati	56.207	Médio Porte	40.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Iretama	10.622	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Itaguajé	4.568	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Itaipulândia	9.026	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Itambaracá	6.759	Pequeno Porte I	10.000,00

Norte Central Paranaense	Maringá	Itambé	5.979	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Itapejara d'Oeste	10.531	Pequeno Porte I	10.000,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Itaperuçu	23.887	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Itaúna do Sul	3.583	Pequeno Porte I	10.000,00
Sudeste Paranaense	Ponta Grossa	Ivaí	12.815	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Ivaiporã	31.816	Pequeno Porte II	20.000,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Ivaté	7.514	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Ivatuba	3.010	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Jaboti	4.902	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Jacarezinho	39.121	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Jaguapitã	12.225	Pequeno Porte I	10.000,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Jaguariaíva	32.606	Pequeno Porte II	20.000,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Jandaia do Sul	20.269	Pequeno Porte II	20.000,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Janiópolis	6.532	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Japira	4.903	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Japurá	8.549	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Jardim Alegre	12.324	Pequeno Porte I	10.000,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Jardim Olinda	1.409	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Jataizinho	11.875	Pequeno Porte I	10.000,00
Oeste Paranaense	Toledo	Jesuítas	9.001	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Joaquim Távora	10.736	Pequeno Porte I	10.000,00
Norte Pioneiro	Jacarezinho	Jundiá do Sul	3.433	Pequeno Porte I	10.000,00

Paranaense					
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Juranda	7.641	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Jussara	6.610	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Kaloré	4.506	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Lapa	44.932	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Laranjal	6.360	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	30.777	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Leópolis	4.145	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Lidianópolis	3.973	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Lindoeste	5.361	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Loanda	21.201	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Lobato	4.401	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Londrina	506.701	Grande Porte	150.00 0,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Luiziana	7.315	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Lunardelli	5.160	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Lupionópolis	4.592	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudeste Paranaense	Irati	Mallet	12.973	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Mamborê	13.961	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Mandaguçu	19.781	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Mandaguará	32.658	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Mandirituba	22.220	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Sudoeste	Francisco Beltrão	Manfrinópolis	3.127	Pequeno Porte I	10.00 0,00

Paranaense					
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Mangueirinha	17.048	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Manoel Ribas	13.169	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Toledo	Marechal Cândido Rondon	46.819	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Maria Helena	5.956	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Marialva	31.959	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Marilândia do Sul	8.863	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Marilena	6.858	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Mariluz	10.224	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Maringá	357.077	Grande Porte	150.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Mariópolis	6.268	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Toledo	Maripá	5.684	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Marmeleiro	13.900	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Marquinho	4.981	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Marumbi	4.603	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Matelândia	16.078	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Matinhos	29.428	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Campo Mourão	Mato Rico	3.818	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Mauá da Serra	8.555	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Medianeira	41.817	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Oeste Paranaense	Toledo	Mercedes	5.046	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Mirador	2.327	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Miraselva	1.862	Pequeno Porte I	10.00 0,00

Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Missal	10.474	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Moreira Sales	12.606	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Morretes	15.718	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Munhoz de Melo	3.672	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Nossa Senhora das Graças	3.836	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Nova Aliança do Ivaí	1.431	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Comélio Procópio	Nova América da Colina	3.478	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Nova Aurora	11.866	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Nova Cantu	7.425	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Nova Esperança	26.615	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Nova Esperança do Sudoeste	5.098	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Comélio Procópio	Nova Fátima	8.147	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Nova Laranjeiras	11.241	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Nova Londrina	13.067	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Nova Olímpia	5.503	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Nova Prata do Iguaçu	10.377	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Comélio Procópio	Nova Santa Bárbara	3.908	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Toledo	Nova Santa Rosa	7.626	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Nova Tebas	7.398	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Novo Itacolomi	2.827	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Ortigueira	23.380	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Norte Central	Maringá	Ourizona	3.380	Pequeno Porte I	10.00 0,00

Paranaense					
Oeste Paranaense	Toledo	Ouro Verde do Oeste	5.692	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Paiçandu	35.936	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Palmas	42.888	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Palmeira	32.123	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Palmital	14.865	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Toledo	Palotina	28.683	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Paraíso do Norte	11.772	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Paranacity	10.250	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Paranaguá	140.469	Grande Porte	150.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Paranapoema	2.791	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Paranavaí	81.590	Médio Porte	40.00 0,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Pato Bragado	4.822	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Pato Branco	72.370	Médio Porte	40.00 0,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	Paula Freitas	5.434	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	Paulo Frontin	6.913	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Peabiru	13.624	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Perobal	5.653	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Pérola	10.208	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Pérola d'Oeste	6.761	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Piên	11.236	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Pinhais	117.008	Grande Porte	150.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Pinhal de São Bento	2.625	Pequeno Porte I	10.00 0,00

Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Pinhalão	6.215	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Pinhão	30.208	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Piraí do Sul	23.424	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Piraquara	93.207	Médio Porte	40.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Pitanga	Pitanga	32.638	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Pitangueiras	2.814	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Planaltina do Paraná	4.095	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Planalto	13.654	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Ponta Grossa	311.611	Grande Porte	150.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Paranaguá	Pontal do Paraná	20.920	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Porecatu	14.189	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Ponta Grossa	Porto Amazonas	4.514	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Porto Barreiro	3.663	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Porto Rico	2.530	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	Porto Vitória	4.020	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Prado Ferreira	3.434	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Pranchita	5.628	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Presidente Castelo Branco	4.784	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Primeiro de Maio	10.832	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudeste Paranaense	Guarapuava	Prudentópolis	48.792	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Quarto Centenário	4.856	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Quatiguá	7.045	Pequeno Porte I	10.00 0,00

Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Quatro Barras	19.851	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Toledo	Quatro Pontes	3.803	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Quedas do Iguaçu	30.605	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Querência do Norte	11.729	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Quinta do Sol	5.088	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Quitandinha	17.089	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Ramilândia	4.134	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Rancho Alegre	3.955	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Rancho Alegre D'Oeste	2.847	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Realeza	16.338	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudeste Paranaense	Irati	Rebouças	14.176	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Renascença	6.812	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Reserva	25.172	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Reserva do Iguaçu	7.307	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Ribeirão Claro	10.678	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Ribeirão do Pinhal	13.524	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudeste Paranaense	Irati	Rio Azul	14.093	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Rio Bom	3.334	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Rio Bonito do Iguaçu	13.661	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Rio Branco do Ivaí	3.898	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Rio Branco do Sul	30.650	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Rio Negro	31.274	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Norte Central	Londrina	Rolândia	57.862	Médio Porte	40.00 0,00

Paranaense					
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Roncador	11.537	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Rondon	8.996	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	Rosário do Ivaí	5.588	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Apucarana	Sabáudia	6.096	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Salgado Filho	4.403	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Salto do Itararé	5.178	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Salto do Lontra	13.689	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Santa Amélia	3.803	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Santa Cecília do Pavão	3.646	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Santa Cruz de Monte Castelo	8.092	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Santa Fé	10.432	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Santa Helena	23.413	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Santa Inês	1.818	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Santa Isabel do Ivaí	8.760	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Santa Izabel do Oeste	13.132	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Santa Lúcia	3.925	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Ivaiporã	Santa Maria do Oeste	11.500	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Santa Mariana	12.435	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Santa Mônica	3.571	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Santa Tereza do Oeste	10.332	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Santa Terezinha de Itaipu	20.841	Pequeno Porte II	20.00 0,00

Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Santana do Itararé	5.249	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Santo Antônio da Platina	42.707	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Santo Antônio do Caiuá	2.727	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	Santo Antônio do Paraíso	2.408	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Santo Antônio do Sudoeste	18.893	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Santo Inácio	5.269	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	São Carlos do Ivaí	6.354	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Cornélio Procopio	São Jerônimo da Serra	11.337	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	São João	10.599	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	São João do Caiuá	5.911	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Ivaiporã	São João do Ivaí	11.525	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudeste Paranaense	Ponta Grossa	São João do Triunfo	13.704	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Francisco Beltrão	São Jorge do Ivaí	5.517	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Maringá	São Jorge do Patrocínio	6.041	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Umuarama	São Jorge d'Oeste	9.085	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	São José da Boa Vista	6.511	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	São José das Palmeiras	3.830	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	São José dos Pinhais	264.210	Grande Porte	150.00 0,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	São Manoel do Paraná	2.098	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	São Mateus do Sul	41.257	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	25.769	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Oeste Paranaense	Toledo	São Pedro do Iguaçu	6.491	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central	Ivaiporã	São Pedro do Ivaí	10.167	Pequeno Porte I	10.00 0,00

Paranaense					
Noroeste Paranaense	Paranavaí	São Pedro do Paraná	2.491	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Comélio Procópio	São Sebastião da Amoreira	8.626	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	São Tomé	5.349	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Comélio Procópio	Sapopema	6.736	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Sarandi	82.847	Médio Porte	40.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Saúde do Iguaçu	5.028	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Sengés	18.414	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Foz do Iguaçu	Serranópolis do Iguaçu	4.568	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Comélio Procópio	Sertaneja	5.817	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Sertãoópolis	15.638	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Siqueira Campos	18.454	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Sulina	3.394	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Central Paranaense	Londrina	Tamarana	12.262	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Tamboara	4.664	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Tapejara	14.598	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Tapira	5.836	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudeste Paranaense	Irati	Teixeira Soares	10.283	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Telêmaco Borba	69.872	Médio Porte	40.00 0,00
Centro Ocidental Paranaense	Cianorte	Terra Boa	15.776	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Paranavaí	Terra Rica	15.221	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Toledo	Terra Roxa	16.759	Pequeno Porte I	10.00 0,00

Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Tibagi	19.344	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Tijucas do Sul	14.537	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Toledo	Toledo	119.313	Grande Porte	150.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Tomazina	8.791	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Três Barras do Paraná	11.824	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Metropolitana de Curitiba	Curitiba	Tunas do Paraná	6.256	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Cianorte	Tuneiras do Oeste	8.695	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Toledo	Tupãssi	7.997	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Guarapuava	Turvo	13.811	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Ocidental Paranaense	Campo Mourão	Ubiratã	21.558	Pequeno Porte II	20.00 0,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Umuarama	100.676	Grande Porte	150.00 0,00
Sudeste Paranaense	União da Vitória	União da Vitória	52.735	Médio Porte	40.00 0,00
Norte Central Paranaense	Maringá	Uniflor	2.466	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Comélio Procópio	Uraí	11.472	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro Oriental Paranaense	Ponta Grossa	Ventania	9.957	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Oeste Paranaense	Cascavel	Vera Cruz do Oeste	8.973	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Francisco Beltrão	Verê	7.878	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Centro-Sul Paranaense	Laranjeiras do Sul	Virmond	3.950	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Sudoeste Paranaense	Pato Branco	Vitorino	6.513	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Norte Pioneiro Paranaense	Jacarezinho	Wenceslau Braz	19.298	Pequeno Porte I	10.00 0,00
Noroeste Paranaense	Umuarama	Xambrê	6.012	Pequeno Porte I	10.00 0,00

Anexo II
TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de _____ ou órgão gestor da política da criança e do adolescente do Município de _____ neste ato representado pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) _____, CPF xx.xxx.xxx-xx. Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio de Fundo a Fundo, para Apoio e Fortalecimento de Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a Adesão ao Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" – **Incentivo Órfãos do COVID** – para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Elaborar o Plano de Ação dos recursos do Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, indicando a proposta de intervenção dentro das quatro linhas indicadas;
II – Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF;
III – Executar as ações do objeto do repasse Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" e cumprir com as condições estabelecidas pela Deliberação XX/2021 do CEDCA/PR;
IV – Possuir estrutura necessária a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município para garantia de acompanhamento da oferta de serviço prevista neste termo;
V – Possuir Conselho Tutelar em efetiva instituição e funcionamento, além de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares – SIPIA Conselho Tutelar;
VI – Garantir que o CMDCA seja composto por um número paritário de conselheiros governamentais e não governamentais;
VII – Participar de capacitações promovidas pela Secretaria Estadual e do CEDCA/PR;
VIII – Incluir no patrimônio adquirido a denominação da informação de que é um equipamento CMDCA – Recurso FIA-PR;
IX – Obedecer aos prazos para preenchimento do Relatório de Gestão Físico-Financeira no SIFF, com a devida aprovação do CMDCA;
X – Realizar os trâmites necessários para a execução do recurso recebido no município, como aprovar a utilização dos recursos, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros procedimentos necessários para a correta implantação execução do recurso;
XI – Realizar a devolução/restituição de saldo ao FIA-PR, caso não exista demanda para esse recurso público ao final do prazo máximo da vigência do repasse, sendo 12 meses, podendo ser prorrogado caso se respeitem as condições indicadas na deliberação nº XX/2021 - CEDCA-PR;
XII – Informar ao Órgão Gestor Estadual em mudanças de conta corrente referente a este cofinanciamento estadual específico;
XIII – Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Gestor da Política Estadual, ao Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e aos órgãos de Controle Externo;
XIV – Inserir o incentivo no planejamento das ações estratégias e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Municipal da Política da Criança e do Adolescente, Relatório de Execução Físico-Financeiro e Sistemas de Informações desenvolvidas pela Secretaria estadual);
XV - Manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF, emitido pelo Departamento de Políticas para Criança e Adolescente da Secretaria Estadual responsável pela Política da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O Estado, quando da assinatura do termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse dos recursos:

I – Apoiar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento e avaliação e aprimoramento a execução da política;

II – Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informações necessários para o acompanhamento, avaliação, controle, e prestação de contas dos recursos;
III – Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores, municipais e estaduais, para melhor execução dos recursos;
IV – Apoiar os municípios a atuarem em áreas de risco e violência e encaminhamento das famílias aos serviços da Rede de Proteção;
V – Fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;
VI – Formalizar o repasse automático do recurso, no valor específico deste município do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo os procedimentos legais desta modalidade de transferência;
VII – Apresentar ao CEDCA/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações do repasse Incentivo CMDCA, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação do referido Conselho;

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O descumprimento de quaisquer deste Termo implicará na suspensão de futuros repasses financeiros do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACESSO AS CONTAS ABERTAS

I – Os representantes municipais autorizam o Órgão Gestor acessar os extratos das contas, abertas para este específico cofinanciamento público, para eventual análise. No entanto, o acesso aos extratos não autoriza o Órgão Gestor Estadual a manipular a conta corrente do município;
II – Caso haja, por parte do município correspondente à conta corrente também, se autoriza o Órgão Gestor acessar aos extratos das contas alteradas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura sugeridas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela SEJUF e pelo CEDCA/PR.

Ao assinalar aceita aderir a este cofinanciamento estadual, deve-se confirmar que leu e aceitou cada uma das cláusulas.

O presente Termo de Adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor Municipal. Por estar de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito "li e aceito" com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

Li e aceito a cláusula primeira.
Li e aceito a cláusula segunda.
Li e aceito a cláusula terceira.
Li e aceito a cláusula quarta.
Li e aceito a cláusula quinta.
Li e aceito a cláusula sexta.

Ao finalizar o aceite aparecerão os dados do prefeito, gestor municipal da política da criança e do adolescente, nome da pessoa que tem autorização e preencheu o SIFF, a data da finalização e o status do termo.

Anexo IV**Plano de Ação**

Repasse: Incentivo "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" – Incentivo Órfãos do COVID.

Abas 1. Cadastro**Prefeitura**

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
E-mail	

Dados do Prefeito	
CPF	
Nome	
Início de Mandato	
Fim de mandato	

Órgão Gestor Municipal

Nome	SECRETARIA MUNICIPAL DE
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
E-mail	

Dados do Gestor Municipal

CPF	
Nome	
Início de Mandato	
Fim de mandato	

Fundo Municipal

Nome	FUNDO MUNICIPAL DE
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
E-mail	

Conselho Municipal

Nome	CONSELHO MUNICIPAL DE
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Nº de conselheiros na Lei	

Nome	Início de Mandato	Fim de Mandato

Aba 2. Atendimento Físico:

BOLSAS AUXÍLIO PARA VIABILIZAÇÃO DE GUARDA SUBSIDIADA À FAMÍLIA EXTENSA	
Famílias	
BENEFÍCIO EVENTUAL	
Famílias	
AÇÕES DE ADEQUAÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
Instituições Atendidas	
PROGRAMAS DE SAÚDE MENTAL PARA ELABORAÇÃO DO LUTO CRIANÇAS E ADOLESCENTE	
Famílias	
Crianças e Adolescentes	

Aba 3. Execução Despesa:

	CUSTEIO	INVESTIMENTO
Bolsas auxílio para viabilização de Guarda Subsidiada à família extensa		
Benefício eventual		
Ações de adequação para as instituições de acolhimento institucional		
Programas de Saúde Mental para elaboração do luto		

Ação	Investimento	Custeio
EIXO CAPACITAÇÃO E ASSESSORAMENTO	Não permitido	
EIXO EQUIPAMENTOS		Não permitido

Aba 4. Financiamento:

Item	Valor Parcela	Quantidade de Parcela	Total
Parcela Incentivo Órfãos do COVID	De acordo com o porte	1	De acordo com o porte

Aba 5. Resumo Executivo:

Valor previsto a ser repassado pelo FIA para o objeto deste repasse

Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto desse repasse

Outras Fontes para o objeto desse repasse

Total de recurso do Fundo Municipal referente a este repasse

Total Executivo Confirmado

Aba 6. Parecer do Conselho:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme confere a Lei Municipal e deliberação ou resolução por meio de reunião ordinária ou extraordinária, emite PARECER sobre o Plano de Ação

Conclusão Análise do Conselho Municipal

Data de Reunião do Conselho Municipal

Resolução/Deliberação do Conselho Municipal

Número da Ata do Conselho Municipal	
-------------------------------------	--

Nome do Diário Oficial

Número do Diário Oficial

Data da Publicação no Diário Oficial

Arquivo da Publicação da Resolução

Parecer do Conselho Confirmado

Aba 7. Finaliza Plano

Cadastro Prefeitura	
Cadastro Orgão Gestor	
Cadastro Fundo	
Cadastro Conselho	
Atendimento Físico	
Execução de Despesa	
Resumo Executivo	
Parecer do Conselho	
Status	
Finalizado por:	
Data de finalização:	

ANEXO V

ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE
ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO.

1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA

Chefia: Juliana Eliza da Silva
e-mail: erapucarana@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120 / 86.800-140
Fone: (43) 3308-1300 (43) 99955-5616

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. APUCARANA
2. ARAPONGAS
3. BOM SUCESSO
4. CALIFÓRNIA
5. CAMBIRA
6. JANDAIA DO SUL
7. KALORÉ
8. MARILÂNDIA DO SUL
9. MARUMBI
10. MAUÁ DA SERRA
11. NOVO ITACOLOMI
12. RIO BOM
13. SABÁUDIA

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Chefia: Miguel Batista Ribeiro
e-mail: ercampomourao@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380 / 87303-130
Fone: (44)3599-1350 (44) 98455-5056

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ALTAMIRA DO PARANÁ
2. ARARUNA
3. BARBOSA FERRAZ
4. BOA ESPERANÇA
5. CAMPINA DA LAGOA
6. CAMPO MOURÃO
7. CORUMBATAÍ DO SUL
8. ENGENHEIRO BELTRÃO
9. FAROL
10. FÊNIX
11. GOIOERÊ
12. IRETAMA
13. JANIÓPOLIS
14. JURANDA
15. LUIZIANA
16. MAMBORÊ
17. MATO RICO
18. MOREIRA SALES
19. NOVA CANTU
20. PEABIRU
21. QUARTO CENTENÁRIO
22. QUINTA DO SOL
23. RANCHO ALEGRE DO OESTE
24. RONCADOR
25. UBIATÁ

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

Chefia: Renato Pedro de Souza
e-mail: ercascavel@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Avenida Brasil, 2040 / 85816-290
Fone: (45) 3227-3667 (45) 99104-0769

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ANAHY
2. BOA VISTA DA APARECIDA
3. BRAGANEY
4. CAFELÂNDIA
5. CAMPO BONITO
6. CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
7. CASCAVEL
8. CATANDUVAS
9. CÉU AZUL
10. CORBÉLIA
11. IBEMA
12. IGUATU
13. LINDOESTE
14. MATELÂNDIA
15. NOVA AURORA
16. SANTA LUCIA
17. SANTA TEREZA DO OESTE
18. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
19. VERA CRUZ DO OESTE

4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

Chefia: Adriana Maria Barroso de Macedo Águila
e-mail: ercianorte@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Dom Pedro I, 87 Zona I / 87.200-123
Fone: (44) 3269-5258/1737 (44) 99992-5157

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. CIANORTE
2. CIDADE GAÚCHA
3. GUAPOREMA
4. INDIANÓPOLIS
5. JAPURÁ
6. JUSSARA
7. RONDON
8. SÃO MANOEL DO PARANÁ
9. SÃO TOMÉ
10. TAPEJARA
11. TERRA BOA
12. TUNEIRAS DO OESTE

5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Chefia: Rafael Ernandes
e-mail: ercornelioprocopio@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Piauí, 436 - Centro / 86300-000
Fone: (43) 3523-5499 (43) 999149403

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ABATIÁ
2. ANDIRÁ
3. BANDEIRANTES
4. CONGONHINHAS
5. CORNÉLIO PROCÓPIO
6. ITAMBARACÁ
7. JATAIZINHO
8. LEÓPOLIS
9. NOVA AMÉRICA DA COLINA
10. NOVA FÁTIMA
11. NOVA SANTA BÁRBARA
12. RANCHO ALEGRE
13. RIBEIRÃO DO PINHAL
14. SANTA AMÉLIA
15. SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
16. SANTA MARIANA
17. SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
18. SÃO JERÔNIMO DA SERRA
19. SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
20. SAPOEMA
21. SERTANEJA
22. URAÍ

6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

Chefia: Andre Cavalcanti Fortes
e-mail: ercuritiba@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Hermes Fontes, 315 / 80440-070
Fone: (41)3270-1019 / 3270-1078
Fone Cel Fortes: (41) 999149403

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ADRIANÓPOLIS
2. AGUDOS DO SUL
3. ALMIRANTE TAMANDARÉ
4. ARAUCÁRIA
5. Balsa Nova
6. BOCAIUVA DO SUL
7. CAMPINA GRANDE DO SUL
8. CAMPO DO TENENTE
9. CAMPO LARGO
10. CAMPO MAGRO
11. CERRO AZUL
12. COLOMBO
13. CONTENDA
14. CURITIBA
15. DOUTOR ULISSES
16. FAZENDA RIO GRANDE
17. ITAPERUÇU
18. LAPA
19. MANDIRITUBA
20. PIÊN
21. PINHAIS
22. PIRAQUARA
23. QUATRO BARRAS
24. QUITANDINHA
25. RIO BRANCO DO SUL
26. RIO NEGRO
27. SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
28. TIJUCAS DO SUL
29. TUNAS DO PARANÁ

7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

Chefia: ANDERSON DE ANDRADE
e-mail: erfozdoiguacu@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Jorge Sanwais, 1078 / 85851-150
Fone: (45)3572-1476 (45) 99999-5453

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. DIAMANTE D'OESTE
2. FOZ DO IGUAÇU
3. ITAIPULÂNDIA
4. MEDIANEIRA
5. MISSAL
6. RAMILÂNDIA
7. SANTA TEREZINHA DO ITAIPU
8. SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
9. SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
10. ENTRE RIOS DO OESTE
11. PATO BRAGADO
12. SANTA HELENA
13. SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Chefia: Margarete Misturini Dallacosta
e-mail: erfranciscobeltrao@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 228 Alvorada Sala 22
CEP: 85.601-030
Fone: (46)3524-1185 (46) 98801-5347

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. AMPÉRE
2. BARRAÇÃO
3. BELA VISTA DA CAROBA
4. BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
5. BOM JESUS DO SUL
6. CAPANEMA
7. CRUZEIRO DO IGUAÇU
8. DOIS VIZINHOS
9. ENÉAS MARQUES
10. FLOR DA SERRA DO SUL
11. FRANCISCO BELTRÃO
12. MANFRINÓPOLIS
13. MARMELEIRO
14. NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
15. NOVA PRATA DO IGUAÇU
16. PÉROLA DO OESTE
17. PINHAL DO SÃO BENTO
18. PLANALTO
19. PRANCHITA
20. REALEZA
21. RENASCENÇA
22. SALGADO FILHO
23. SALTO DO LONTRA

24. SANTA IZABEL DO OESTE
25. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
26. SÃO JORGE DO OESTE
27. VERÊ

9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

Chefia: MARIA DO CARMO RIBAS DE ABREU
e-mail: erguarapuava@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Quinze de Novembro, 7466 / 85010-000
Fone: (42) 3630-3600 (42) 99164-2912

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
2. CAMPINA DO SIMÃO
3. CANDÓI
4. CANTAGALO
5. FOZ DO JORDÃO
6. GOIOXIM
7. GUARAPUAVA
8. LARANJAL
9. PALMITAL
10. PINHÃO
11. PRUDENTÓPOLIS
12. RESERVA DO IGUAÇU
13. TURVO

10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IBAITI

Chefia: Marcelo Jacob Valle
e-mail: eribaiti@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua José de Moura Bueno, 267
Fone: (43) 3546-6211 / 3422-5325 (43)99169-0420

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. IRATI

11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

Chefia: Marisa Massa Lucas
e-mail: erirati@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Vicente Machado, Centro 455 / 84500-039
Fone: (42)3422-1028 / 3422-5325 (42)99959-8520

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

2. FERNANDES PINHEIRO
3. GUAMIRANGA
4. IMBITUVA
5. INÁCIO MARTINS
6. MALLET
7. REBOUÇAS
8. RIO AZUL
9. TEIXEIRA SOARES

12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

Chefia: Marcos Eusébio Dias Sobreira
e-mail: erivaipora@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Avenida Paraná, 115 / 86870-000
Fone: (43)3472-8050 (43) 996778497

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ARAPUÃ
2. ARIRANHA DO IVAÍ
3. BORRAZÓPOLIS
4. CANDIDO DE ABREU
5. CRUZMALTINA
6. FAXINAL
7. GODOY MOREIRA
8. GRANDES RIOS
9. IVAIPORÃ
10. JARDIM ALEGRE
11. LIDIANÓPOLIS
12. LUNARDELLI
13. MANOEL RIBAS
14. NOVA TEBAS
15. RIO BRANCO DO IVAÍ
16. ROSÁRIO DO IVAÍ
17. SANTA MARIA DO OESTE
18. SÃO JOÃO DO IVAÍ
19. SÃO PEDRO DO IVAÍ

13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

Chefia: Lisandro José Neia Baggio
e-mail: erjacarezinho@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Mal. Deodoro, 622 / 86400-000
Fone: (43)3511-2400 (43)98802-0672

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. BARRA DO JACARÉ
2. CAMBARÁ
3. CARLÓPOLIS
4. CONSELHEIRO MAIRINCK
5. CURIÚVA
6. FIGUEIRA
7. GUAPIRAMA
8. IBAITI
9. JABOTI
10. JACAREZINHO
11. JAPIRA
12. JOAQUIM TÁVORA
13. JUNDIAÍ DO SUL
14. PINHALÃO
15. QUATIGUÁ
16. RIBEIRÃO CLARO
17. SALTO DO ITARARÉ
18. SANTANA DO ITARARÉ
19. SANTO ANTONIO DA PLATINA
20. SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
21. SIQUEIRA CAMPOS
22. TOMAZINA
23. WENCESLAU BRAZ

14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Chefia: Sandra Viola
e-mail: erlaranjeiras@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Sete de Setembro 2277 / 85301-070
Fone: (42)3635-3595 (42) 99949-2242

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. DIAMANTE DO SUL
2. EPIGÔNIO ALTO DO IGUAÇU
3. GUARANIQUÊ
4. LARANJEIRAS DO SUL
5. MARQUINHO
6. NOVA LARANJEIRAS
7. PORTO BARREIRO
8. QUEDAS DO IGUAÇU
9. RIO BONITO DO IGUAÇU
10. VIRMOND

15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

Chefia: Deise Vieira Tocano
e-mail: erlondrina@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Av. Santos Dumont, 881/ 86039-090
Fone: (43)3325-2635 / (43)3322-3575/ 3225-2635 (43)999575551

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ALVORADA DO SUL
2. ASSAÍ
3. BELA VISTA DO PARAÍSO
4. CAFEARA
5. CAMBÉ
6. CENTENÁRIO DO SUL
7. FLORESTÓPOLIS
8. GUARACI
9. IBIPORÁ
10. JAGUAPITÃ
11. LONDRINA
12. LUPIONÓPOLIS
13. MIRASELVA
14. PITANGUEIRAS
15. PORECATU
16. PRADO FERREIRA
17. PRIMEIRO DE MAIO
18. ROLÂNDIA
19. SERTANÓPOLIS
20. TAMARANA

16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

Chefia: Silvana Pazzetto Arruda
e-mail: ermaringa@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Avenida Herval, 151 / 87013-110
Fone: (44)3262-0057 (44) 999915000

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ÂNGULO
2. ASTORGA
3. ATALAIA
4. COLORADO
5. DOUTOR CAMARGO
6. FLORAÍ
7. FLORESTA
8. FLÓRIDA
9. IGUAÇU
10. ITAGUAJÉ
11. ITAMBÉ
12. IVATUBA
13. LOBATO
14. MANDAGUAÇU
15. MANDAGUARI
16. MARIÁLVIA
17. MARINGÁ
18. MUNHOZ DE MELLO
19. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
20. NOVA ESPERANÇA
21. OURIZONA
22. PAIÇANDU
23. PRESIDENTE CASTELO BRANCO
24. SANTA FÉ
25. SANTA INÊS
26. SANTO INÁCIO
27. SÃO JORGE DO IVAÍ
28. SARANDI
29. UNIFLOR

17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

Chefia: Adriano Silva dos Santos
e-mail: erparanagua@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 Dom Pedro II / 83.203-000
Fone: (41)3422-5581 (41) 99284-8485

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ANTONINA
2. GUARACIQUÊ
3. GUARATUBA
4. MATINHOS
5. MORRETES
6. PARANAGUÁ
7. PONTAL DO PARANÁ

18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVÁI

Chefia: Marly Correia Faria Bavia
e-mail: erparanavai@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 1835 / 87705-010
Fone: (44)3421-2751 (44) 99914-2232

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ALTO PARANÁ
2. AMAPORÁ
3. CRUZEIRO DO SUL
4. DIAMANTE DO NORTE
5. GUAIARAÇÁ
6. INAJÁ
7. ITAÚNA DO SUL
8. JARDIM OLINDA
9. LOANDA
10. MARILENA
11. MIRADOR
12. NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
13. NOVA LONDRINA
14. PARAÍSO DO NORTE
15. PARANACITY
16. PARANAPOEMA
17. PARANAVÁI
18. PLANALTINA DO PARANÁ
19. PORTO RICO
20. QUERÊNCIA DO NORTE
21. SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
22. SANTA ISABEL DO IVAÍ
23. SANTA MÔNICA

24. SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
25. SÃO CARLOS DO IVAÍ
26. SÃO JOÃO DO CAIUÁ
27. SÃO PEDRO DO PARANÁ
28. TAMBOARA
29. TERRA RICA

19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

Chefia: Carlos Roberto Gabriel
e-mail: erpatobranco@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Brasília, 344 / 85504-027
Fone: (46)-3272-1421 (46) 999020910

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. BOM SUCESSO DO SUL
2. CHOPINZINHO
3. CLEVELÂNDIA
4. CORONEL DOMINGOS SOARES
5. CORONEL VÍVIDA
6. HONÓRIO SERPA
7. ITAPEJARA DO OESTE
8. MANGUEIRINHA
9. MARIÓPOLIS
10. PALMAS
11. PATO BRANCO
12. SÃO JOÃO
13. SAUDADE DO IGUAÇU
14. SULINA
15. VITORINO

20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PITANGA

Chefia: Roseval Soares Peterchen - 42-99927-1801
e-mail: erpitanga@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Avenida Manoel Ribas, CEP: 85.200-000
Fone: (42) 3646-3438 (42) 99927-1801

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. PITANGA

21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

Chefia: Karina de Fátima Larocc Fraccaro
e-mail: erpontagrossa@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua General Carneiro, 1106 / 84010-370
Fone: (42)-3700-2150 (42)-99962-9448

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ARAPOTI
2. CARAMBEÍ
3. CASTRO
4. IMBAÚ
5. IPIRANGA
6. IVAÍ
7. JAGUARIAÍVA
8. ORTIGUEIRA
9. PALMEIRA
10. PIRAÍ DO SUL
11. PONTA GROSSA
12. PORTO AMAZONAS
13. RESERVA
14. SÃO JOÃO DO TRIUNFO
15. SENGES
16. TELÊMACO BORBA
17. TIBAGI
18. VENTANIA

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

Chefia: Marcielli Regina Moreira Alves
E-mail: ertoledo@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua México, 321 / 85905-370
Fone: (45)-3378-8450 (45) 99831-9282

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ASSIS CHATEAUBRIAND
2. FORMOSA DO OESTE
3. GUAIRA
4. IRACEMA DO OESTE
5. JESUÍTAS

6. MARIPÁ
7. MARECHAL CÂNDIDO RONDON
8. MERCEDES
9. NOVA SANTA ROSA
10. OURO VERDE DO OESTE
11. PALOTINA
12. QUATRO PONTES
13. SÃO PEDRO DO IGUAÇU
14. TOLEDO
15. TUPÁSSI
16. TERRA ROXA

23. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

Chefia: FRANCISCO JOSÉ BOCHI
e-mail: erumarama@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Amazonas, 3361 - Zona II / 87.501-560
Fone: (44) 3622-4991 / (44) 3622-7535 / (44) 99956-8780

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ALTÔNIA
2. ALTO PIQUIRI
3. ALTO PARAÍSO
4. BRASILÂNDIA DO SUL
5. CAFEZAL DO SUL
6. CRUZEIRO DO OESTE
7. DOURADINA
8. ESPERANÇA NOVA
9. FRANCISCO ALVES
10. ICARAÍMA
11. IPORÃ
12. IVATÉ
13. MARIA HELENA
14. MARILUZ
15. NOVA OLÍMPIA
16. PEROBAL
17. PÉROLA
18. SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
19. TAPIRA
20. UMUARAMA
21. XAMBRE

24. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Chefia: Gabriele Beatri Bakri Pigatto Caus
e-mail: eruniaodavitoria@sejuf.pr.gov.br
Endereço: Rua Desembargador Costa Carvalho, 93 / 84600-084
Fone: (42)3523-2220 / (42) 99136-2186

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

1. ANTONIO OLINTO
2. BITURUNA
3. CRUZ MACHADO
4. GENERAL CARNEIRO
5. PAULA FREITAS
6. PAULO FRONTIN
7. PORTO VITÓRIA
8. SÃO MATEUS DO SUL
9. UNIÃO DA VITÓRIA

95431/2021

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 152/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887 de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, e o contido no protocolo nº 17.678.457-1;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras MARILZA STADLER DE CAMPOS HACK, RG. 9.476.989-2, ocupante do cargo de Agente de Execução/Técnico Administrativo, e a Capitão QOPM CAROLINE BAIL RODRIGUES, RG. 9.593.115-4, para comporem a Comissão de Elaboração, Organização e Execução de Processo Seletivo Simplificado dos candidatos à função temporária de Psicólogo, Assistente Social, Médico Psiquiatra e/ou Médico Especialista em Saúde Mental, desta Pasta, em consoante ao disposto na Lei Complementar nº 108/2005 e o contido

na Resolução nº 401/2020, em substituição a servidora LILLIAN ANDRESSA ZANCHETTIN, RG. 5.971.272-1, ocupante do cargo de Agente Profissional/Enfermeira, e o Capitão QOPM RAFAEL CORDASCO PENKAL, RG. 7.876.110-5, designados pela Resolução nº 306/2019.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

95405/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 046/2021 - SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº. 021/2021, publicada na edição de nº. 10.904, do Diário Oficial do Estado, de 30 de março de 2021.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores estáveis CLAUDINEIAYALA BRENHA, RG.: 3.776.371-3, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá - PEM; ADÍLIO VANDERLAN PINHEIRO SCHWERZ, RG.: 7.296.930-8, lotado na Casa de Custódia de Maringá - CCM e PABLO FERNANDO PEREIRA DA COSTA, RG.: 12.430.695-7, lotado na Cadeia Pública de Maringá, todos ocupantes do cargo e função de Agente Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº 17.244.666-3.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa nº. 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da Lei nº. 6.174/70.

Curitiba, 04 de maio de 2021.

LÚCIA MARIA BELONI CORRÊA DIAS
Corregedora Geral do DEPEN

87657/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Autônomo de Responsabilidade - PAAR nº. 010/2021/SESP, Marcelo Malaghini, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº. 073/2021/SESP, de 11/03/2021, DIOE nº. 10.893, publicado em 15/03/2021, e em razão do exposto pelo protocolo nº. 16.802.830-0, conforme preconizam os artigos 15 e 256 do Código de Processo Civil, ambos do referido diploma legal,

CONVOCA:

1. A Empresa **POLIPLAST INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: 21.614.875/0001-53, vinculada por meio do **Pregão Eletrônico nº. 488/2018 - SEAP/DEAM**, cujo objeto se encontra descrito através **Ordem de Compra nº. 5472/2019 - SEAP/DEAM**, a apresentar **DEFESA PRÉVIA** sobre matéria de que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação online ou fisicamente na Rua Paulo Turkiewicz, nº. 150, Curitiba/PR, sede da Polícia Científica do Paran, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

Marcelo Malaghini,
Presidente da Comissão de PAAR nº. 010/2021 - SESP.

95131/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN - aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução nº. 188/2015/SESP, o contido no Protocolo sob nº 16.170.679-5, ACOLHE e ADOTA as conclusões nele contidas e DECIDE pela instauração do PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR - PSD em desfavor do servidor **WELLINGTON ANTUNES DIAS**, RG nº 1.262.494-2, Guarda Temporário Prisional, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública de Santo Antônio da Platina, para que possa exercer o direito de ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, uma vez que, em tese, incorreu em suposta prática de irregularidade administrativa funcional.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

FRANCISCO CARICATI,
Diretor do DEPEN.

95238/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN - aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução nº. 188/2015/SESP, o contido no Protocolo sob nº 16.458.485-2, ACOLHE e ADOTA as conclusões nele contidas e DECIDE pela instauração do PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR - PSD em desfavor da servidora **VALÉRIA MOREIRA DA SILVA**, RG nº 5.174.684-8, Guarda Temporário Prisional, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública de Santo Antônio da Platina, para que possa exercer o direito de ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, uma vez que, em tese, incorreu em suposta prática de irregularidade administrativa funcional.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

FRANCISCO CARICATI,
Diretor do DEPEN.

95256/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 4º do Regimento Interno do DEPEN - aprovado pela Resolução nº. 233/2016, e considerando os termos da Resolução nº. 188/2015/SESP, o contido no Protocolo sob nº 16.465.569-5, ACOLHE e ADOTA as conclusões nele contidas e DECIDE Pela instauração do PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR - PSD em desfavor do servidor **RAFAEL PANIER DE GODOY**, RG nº 7.327.032-4, Guarda Temporário Prisional, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública de Andaraí, para que possa exercer o direito de ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, uma vez que, em tese, incorreu em suposta prática de irregularidade administrativa funcional.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

FRANCISCO CARICATI,
Diretor do DEPEN.

95251/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
DELIBERAÇÃO Nº. 26/2021**

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº **15.774.110-1**, em desfavor do servidor Antonio de Oliveira Neto, RG 10.391.157-5 - Agente Penitenciário, Advogado Dr. Dhiogo Raphael Anóiz - OAB/PR 58.623, foi distribuído ao Relator Conselheiro Reginaldo Peixoto, na Reunião Ordinária nº 111, de 26 de agosto de 2020, conforme Edital nº 19/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10747 de 11 de agosto de 2020;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 121, de 26 de maio de 2021, por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, designada pelo Edital nº 09/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10928, de 05 de maio de 2021, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Lucia Maria Beloni Correa Dias, Bruno Henrique Lopes, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira, Marcos Aparecido Marques e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I - Por unanimidade de votos, pela **DEMISSÃO** do servidor Antônio de Olivei-

ra Neto, RG 10.391.157-5 – Agente Penitenciário, nos termos do Art. 291, VI c/c Art. 293, V, alínea b, §1º, por infração ao disposto no Art. 279, I e II c/c Art. 285, XV, todos da Lei 6.174/70;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;

IV – Encaminhe-se ao Secretário de Estado da segurança Pública e Administração Penitenciária para providências, nos termos do Art. 324, Parágrafo único da Lei Estadual 6174/70;

V – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

Francisco Alberto Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

95524/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO**

DELIBERAÇÃO Nº 27/2021

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 14.530.700-7, em desfavor do servidor Sérgio Leonardo Correa, RG 5.686.243-9 – Agente Penitenciário, Advogado Dr. Luciano de Souza Katari-nhuk OAB/PR 43.026, foi distribuído ao Relator Conselheiro Samuel Moreira, na Reunião Ordinária nº 111, de 26 de agosto de 2020, conforme Edital nº 19/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10747 de 11 de agosto de 2020;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 121, de 26 de maio de 2021, por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, designada pelo Edital nº 09/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10928, de 05 de maio de 2021, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Lucia Maria Beloni Correa Dias, Bruno Henrique Lopes, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira, Marcos Aparecido Marques e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por unanimidade de votos, pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor Sérgio Leonardo Correa, RG 5.686.243-9 – Agente Penitenciário;

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

Francisco Alberto Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

95526/2021

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO**

DELIBERAÇÃO Nº 28/2021

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º e incisos da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º e incisos da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o Protocolo nº 14.104.870-8 / 14.134.023-9, em desfavor do servidor Amilton César Ribeiro, RG 6.069.233-5 – Agente Penitenciário, Advogados Dra. Juliana de Angelis – OAB/PR 84.129 e Dr. Bernardo Teixeira Milano – OAB/PR 67.263, foi distribuído ao Relator Conselheiro Samuel Moreira, na Reunião Ordinária nº 111, de 26 de agosto de 2020, conforme Edital nº 19/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10747 de 11 de agosto de 2020;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário na Reunião Ordinária nº 121, de 26 de maio de 2021, por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>, designada pelo Edital nº 09/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10928, de 05 de maio de 2021, sob a presidência do Dr. Francisco Caricati, presentes os conselheiros Lucia Maria Beloni Correa Dias, Bruno Henrique Lopes, Edilson Pereira Sposito, Diego Piotrowski Machado, Reginaldo Peixoto, Samuel José da Silva Moreira, Marcos Aparecido Marques e a Secretária-Geral Kássia de Quadros;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por maioria de votos, pela aplicação da pena de **SUSPENSÃO DE 30 DIAS** convertida em **PENA DE MULTA** nos termos do art. 293, III c/c §5º, ao servi-

dor do servidor Amilton César Ribeiro, RG 6.069.233-5 – Agente Penitenciário, por infração ao art. 279, V, VI c/c art. 285, III, todos da Lei Estadual 6.174/70;
II – Publique-se;
III – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário para as providências pertinentes, bem como registro e ciência aos servidores;
IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução Nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

Francisco Alberto Caricati

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

95529/2021

PORTARIA CONJUNTA Nº002/2021–IC e IML

Os diretores dos Institutos de Criminalística e Médico Legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Resoluções nos 279 e 280 de 14 de novembro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Artigos 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVEM

LOTAR, o Perito Criminal – Q.P.P.O. Hemerson Bertassoni Alves, R.G. 5.260.519-9 no Laboratório de Ciências Químicas e Biológicas, a partir da publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Mariano Schaffka Netto

Diretor do Instituto de Criminalística

André Ribeiro Langowski

Diretor do Instituto Médico Legal

95274/2021

PORTARIA Nº 44/2021-IC

O Diretor do Instituto de Criminalística do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 279 de 14 de novembro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE

LOTAR, o Perito Criminal Q.P.P.O. LUIZ HENRIQUE DA SILVA ROTA, R.G.15.096.476-8, na unidade da Polícia Científica de Apucarana a partir de 1º de junho de 2021.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Mariano Schaffka Netto

Diretor do Instituto de Criminalística

Polícia Científica do Paraná

95347/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.508.635-8

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 105 da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1611/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0384/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.098/0001-19, visando prorrogar o pacto para mais 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 30.420,00 (trinta mil e quatrocentos e vinte reais), cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de saúde, sob gestão da Polícia Científica do Paraná, conforme Minuta aposta às fls. 108/109.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

95487/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.123.367-4

I. INDEFIRO, com base nos fatos e fundamentos contidos na Informação nº 1588/2021-AT/SESP, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou reajuste do Contrato Administrativo nº 1027/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa FRANÇA COMÉRCIO DE EQUIP. E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.054.678/0001-24, cujo objeto a aquisição de Barco de Alumínio, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde e da Polícia Militar do Paraná – PMPR, tendo em vista que o postulado não se enquadra nas possibilidades trazidas no artigo 112, §3º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, dada presença de risco relativo à possível ocorrência de um evento futuro desfavorável, mas previsível ou suportável, por ser usual no negócio efetivado e fato do princípio configurador de álea ordinária ou econômica.

II. Restitua-se a unidade de origem, através da Assessoria da Polícia Militar, para conhecimento, ciência à interessada e demais providências.

Curitiba-Paraná, 31 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

95492/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.396.665-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Cota Administrativa nº 0821/2021 – AT/SESP, a celebração do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 256/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e MARIELE MARTA LAZZAROTO ANNONI inscrita no CPF sob nº 017.680.319-08, devidamente representada por IRENILDA DE OLIVEIRA VESCOW, inscrita no CPF sob o nº 049.235.679-37, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Norberto de Brito, nº 1435, Centro, São José dos Pinhais-PR, utilizado para abrigar a 1ª Delegacia Regional de Polícia naquela municipalidade, visando o reajustamento do valor do contrato em 33,074200%, passando de R\$ 7.197,85 (sete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 9.578,48 (nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal de fls. 53.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

95556/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.405.413-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º., incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 1600/2021-AT/SESP, a contratação da empresa RENAULT DO BRASIL S.A, CNPJ nº 00.913.443/0001-73, visando a celebração do Convênio no 905947/2020, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, com intervenção do Estado do Paraná, com recursos provenientes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que tem como objetivo fortalecer a Polícia Civil do Paraná, por meio da aquisição de 05 veículos utilitários tipo SUV descaracterizados, em utilização a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 139/2020, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, sendo o valor total da contratação pretendida R\$ 375.670,70 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e setenta centavos), conforme a Minuta de Contrato de fls. 134/143.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 28 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

95553/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.444.047-6

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 34, II e no art. 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 1595/2021-AT/SESP, a contratação direta da empresa CAMPINA GRANDE COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.539.411/0001-73, visando a aquisição de roçadeiras para atender as necessidades do Complexo Penitenciário de Piraquara no valor total de R\$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais), em atendimento às necessidades do Departamento Penitenciário do Paraná, conforme Termo de Referência de fls. 46 à 51 e Minuta do Contrato de fls. 105 à 113.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

95471/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 17.463.643-5

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 073/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 390/2021, tipo menor preço, visando à prestação de serviços de desinsetização e desratização de cozinha e refeitórios localizados na Academia Policial Militar do Guatupê, no qual se sagrou vencedora do Lote Único a empresa CARLOS ALBERTO DE SOUZA IMUNIZAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.295.223/0001-00, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 4.148,28 (quatro mil cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando o processo em R\$ 4.148,28 (quatro mil cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 65/2018 – SESP.

95354/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.487.207-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 1239/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de kits reagentes e insumos para o setor de microbiologia, para suprir a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, e atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR, sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 115.860,30 (cento e quinze mil, oitocentos e sessenta reais e trinta centavos), conforme Termo de Referência de fls. 338/355 e Minuta do Edital de fls. 391/433.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

95498/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 17.599.894-2

I. AUTORIZO, com fundamento no contido nos artigos 103, inciso II, 112, §12º, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007 C/C a resolução 65/2018 e nos termos da Cota Administrativa nº. 0815/2021-AT/SESP, a celebração do Termo de Apostilamento de Reajuste de contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, passando-se o valor mensal R\$ 354.147,48 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 366.985,07 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal de fls. 656/657.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução 65/2018-SESP

95333/2021



GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 17.599.976-0

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 0816/2021 – AT/SESP, a celebração do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0394/2020, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, cujo

objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas Unidades do Corpo de Bombeiros na região Norte e Noroeste, em atendimento às necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB, visando o reajustamento do valor do contrato em 3,59% (três inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2021, conforme o previsto no Aviso nº 004/2021-DOS/SEAP (fls. 04/06), passando o montante mensal atual médio de R\$ 64.123,29 (sessenta e quatro mil cento e vinte e três reais e nove centavos) para R\$ 66.425,31 (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) de acordo com a minuta respectiva (fls. 214/215).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

95341/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.638.010-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 c/c artigo 26, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 1576/2020-AT/SESP, a contratação da empresa CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 80.246.309/0001-03, no valor total de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), cujo objeto é a aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar, sob gestão da Polícia Militar do Paraná, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº771/2020, nos termos das Minuta de Contrato aposta às fls.157/165.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 31 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

95304/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.17.663.164-3

I. INDENIZO o débito decorrente da prestação de serviços de telefonia, afeta ao mês de Maio de 2021, em favor da sociedade empresária OI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0321-85, no valor total de R\$984,81 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), serviços destinados Departamento Penitenciário, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1614/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa sem o correspondente contrato, durante, contudo, as tratativas concernentes à portabilidade a ser realizada à outra prestadora, cujas circunstâncias estão sendo devidamente apuradas no protocolo sob o nº 15.795.554-3, somado ao fato de que a atividade do órgão demandou a continuidade da prestação dos serviços para não haver prejuízos aos trabalhos operados diariamente, que não podem sofrer solução de continuidade, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a demanda.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 27 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

95523/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.622.812-3

I. AUTORIZO, nos termos do art. 10, caput, do Decreto Estadual nº 3.574/2019, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 3.887/2020, do art. 8º, § 4º, da Resolução nº 296/2019-SESP, com a redação dada pela Resolução nº 33/2020-SESP, e com base na Informação nº 1639/2021-AT/SESP, a realização da despesa referente ao bônus pecuniário pela apreensão de arma de fogo em situação irregular, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser dividido em iguais cotas em favor do 2º SGT. QPM 1-0 ÉRICO DAVI DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº 023.194.669-40, do SD. QPM 1-0 GUILHERME DORO MAIDANA, inscrito no CPF sob o nº 033.597.291-88, do SD. QPM 1-0 GELSIMIR ALVES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 360.637.398-82, e do SD. QPM 1-0 RAMON LIRANÇO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 034.799.939-58, consoante a documentação encaminhada (fls. 02 à 22 e 27 à 42).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. ENCAMINHE-SE à origem, via Assessoria Civil, para demais providências.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

95516/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.674.764-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1569/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0164/2021, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.259.712/0001-79, referente à aquisição de analisadores espectrais para atender as necessidades do Departamento de Inteligência do Estado do Paraná – DIEP, visando prorrogar o prazo de entrega do objeto, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, consoante a minuta aposta às fls. 65/66.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

95315/2021

Departamento da Polícia Civil - DPC

NÚMEROS DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SINDICÂNCIA E INQUÉRITO POLICIAL

Portaria	Prot. Corregedoria Disciplinar	Prot. Conselho da Polícia Civil	Procedimento	Delegado de Polícia designado para a presidência
021/2021	645/2017	128/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ITALO BIANCARDI NETO
022/2021	190/2020	66/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	IVO DYNIEWICZ JUNIOR
046/2021	252/2020	---	SINDICÂNCIA	ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS
056/2021	194/2021	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
057/2021	208/2021	---	INQUÉRITO POLICIAL	FABIO MACHADO DOS SANTOS

94330/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO: 742/2021-DG
PROTOCOLO: 16.801.226-8

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 37/2021-PJ/SR-NOROESTE, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 13/2020-DER/DOP e ADJUDICO à empresa ZULI CONSTRUTORA DE OBRA LTDA, a execução de serviços para substituição dos bueiros de talvegue localizados no Km 57,400 da PR-471, por um BSCC 2,50 X 2,50m e melhorias no sistema de drenagem em um trecho compreendido entre o Km 57,020 ao Km 58,010, no município de Campina da Lagoa, no importe de R\$ R\$510.319,08.

2. Publique-se;

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 31 de maio de 2021.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

95446/2021

DESPACHO: 840/2021-DG
PROTOCOLO: 17.123.620-7

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº

15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 128/2021-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 029/2020-DER/DT-BID, ADJUDICO a empresa PROJEVIAS - PROJETOS, ARQUITETURA, URBANISMO E CONSULTORIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA à execução dos serviços de consultoria Especializada em Engenharia de Trânsito para o Fortalecimento Institucional, Planejamento e Gerenciamento das Ações de Segurança Viária do DER-PR, pelo valor de R\$ 6.811.674,43 (seis milhões oitocentos e onze mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

2. Publique-se

3. À Diretoria de Técnica para as demais providências.

Em, 31 de maio de 2021.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

95582/2021

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

DESPACHO Nº: 007/2021 – GS
PROTOCOLO Nº: 17.586.622-1

ASSUNTO: Manual Operativo do Projeto Avança Paraná

DATA: 28/05/2021

I. Trata-se do Manual Operativo do Projeto Avança Paraná – MOP, contendo o detalhamento das ações e procedimentos inerentes ao Projeto, elaborado pela Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/Avança Paraná, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.305, de 13 de abril de 2021;

II. A minuta do referido Manual foi encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, para apreciação e sugestões quanto às atribuições da SEFA no arranjo institucional do Projeto;

III. Por meio da Informação nº 348/2021-DTE/DHO/SEFA (fls. 08-09), a SEFA sugeriu alterações no item 2.4.3 da minuta apresentada, e restituiu o protocolo à esta Pasta, conforme Despacho nº 603/2021-SEFA/GS (fl.12);

IV. A UGP/Avançar Paraná, por meio da Informação nº 01/2021-UGP/CDG esclareceu que as contribuições da SEFA foram incorporadas ao MOP, e encaminhou o Manual para aprovação;

III. Isso posto, em atendimento ao art. 7º do Decreto nº 7.305, de 2021, **APROVO** o Manual Operativo do Projeto Avançar Paraná;

IV. Encaminhe-se o presente à UGP/Avançar Paraná para divulgação junto aos interessados do Projeto e demais providências.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado

95132/2021

IPARDES

PORTARIA N.º 013/2021 – IparDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IparDES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 do Decreto nº 1.419/92 e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Carlos Rogério, RG nº 619.551-1/SC, para responder pela Presidência do IparDES, no período entre 01 de junho e 30 de junho de 2021, por motivo de férias do titular Antonio Guilherme de Arruda Lorenzi, RG nº 8.263.324-1/SP.

I.Esta Portaria poderá ser suspensa a qualquer momento se a interrupção do período de férias se fizer necessária.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Antonio Guilherme de Arruda Lorenzi
Diretor-Presidente

95338/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 343/2021 GOUT. Prot. 16.237.758-2. Outorgado JCS Engenharia, Consultoria e Participações Eireli - CGH Azul II. CPF/CNPJ 06.094.758/0001-12. Curso d'água Rio Azul. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7309396N 444359E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 2750,00 L/s. Vazão máx. engolimento: 5040,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 300,00 L/s. Município Ivaiporã.

Portaria nº 344/2021 GOUT. Prot. 16.813.339-1. Outorgado Clovis Romagnoli Diassi. CPF/CNPJ 537.504.039-53. Manancial Rio São Francisco. Bacia Parana-panema 4. Coordenadas UTM 7451796N 371693E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 45,20 m³/h. Município Alto Paraná.

Portaria nº 345/2021 GOUT. Prot. 16.669.107-9. Outorgado CGH Bom Retiro Geradora de Energia Ltda – CGH Bom Retiro CPF/CNPJ 37.035.448/0001-50. Curso d'água Rio da Areia. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7146129N 471217E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 13570,00 L/s. Vazão máx. engolimento : 11950,00 L/s. Vazão do vertedouro: 2304000,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 1620,00 L/s. Município Inácio Martins.

Portaria nº 346/2021 GOUT. Prot. 16.150.154-9. Outorgado Pedro Matheus Kohler. CPF/CNPJ 043.120.799-27. Manancial Rio Marreco. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7269582N 803125E (21). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 125,00 m³/h. Município Quatro Pontes.

Portaria nº 347/2021 GOUT. Prot. 15.489.598-1. Outorgado Usina Alto Alegre S/A - Açúcar e Alcool. CPF/CNPJ 48.295.562/0001-36. Manancial Córrego Água Diamante. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7464350N 402553E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 250,00 m³/h. Fica Revogada a portaria nº 1063/2013 – DPCA. Município Colorado.

Portaria nº 348/2021 GOUT. Prot. 15.440.567-4. Outorgado Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool. CPF/CNPJ 48.295.562/0014-50. Manancial Córrego Água do Sossego. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7466416N 402432E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 130,00 m³/h. Fica Revogada a portaria nº 1062/2013 – DPCA. Município Colorado.

Portaria nº 349/2021 GOUT. Prot. 16.122.890-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Passa Três. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7113758N 619594E (22). Vazão máx. efluente 216 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 2376 m³/h. Validade 3 (três) anos. Município Rio Negro.

Portaria nº 350/2021 GOUT. Prot. 7.704.573-2. Outorgado Agro Industrial Amazonas Ltda. CPF/CNPJ 02.686.025/0001-16. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7102508N 486393E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 7,00 m³/h. Município União da Vitória.

Portaria nº 351/2021 GOUT. Prot. 7.716.497-9. Outorgado V R da Silva Serviços de Escritório Administrativo Ltda. CPF/CNPJ 07.652.133/0001-91. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7172480N 742417E (21). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Foz do Iguaçu.

Portaria nº 352/2021 GOUT. Prot. 7.721.937-4. Outorgado Rozeli Aparecida Brasso. CPF/CNPJ 815.508.559-72. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7345322N 359324E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Campo Mourão.

Portaria nº 353/2021 GOUT. Prot. 7.234.719-6. Outorgado Roque Reis. CPF/CNPJ 557.275.909-06. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7220796N 212077E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,00 m³/h. Município Céu Azul.

Portaria nº 354/2021 GOUT. Prot. 7.387.261-8. Outorgado Coneresuper Serviços de Concretagem Ltda. CPF/CNPJ 73.261.935/0001-03. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7236650N 255217E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Cascavel.

Portaria nº 355/2021 GOUT. Prot. 7.566.712-4. Outorgado Márcio Reginaldo de Avila. CPF/CNPJ 034.486.649-10. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7213803N 531637E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Imbituva.

Portaria nº 356/2021 GOUT. Prot. 7.656.264-4. Outorgado San Marino Participação Sociais Ltda. CPF/CNPJ 02.610.914/0001-08. Manancial Poço 01 (AP). Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7411280N 414940E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Sarandi.

Portaria nº 357/2021 GOUT. Prot. 7.656.250-4. Outorgado Grt do Brasil Investimento Ltda. CPF/CNPJ 09.026.638/0001-76. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7405325N 413887E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 3,00 m³/h. Município Marialva.

Portaria nº 358/2021 GOUT. Prot. 7.656.186-9. Outorgado José Carlos Ferreira. CPF/CNPJ 388.672.229-53. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7454947N 416833E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Santa Fé.

Portaria nº 359/2021 GOUT. Prot. 7.656.099-4. Outorgado Cooperativa de Produção Agropecuária Vitória Ltda. CPF/CNPJ 73.472.412/0001-41. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7464813N 381947E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 9,50 m³/h. Município Paranaity.

Portaria nº 360/2021 GOUT. Prot. 7.901.940-2. Outorgado Auto Posto Vida Nova Ltda. CPF/CNPJ 04.783.581/0001-36. Manancial Poço 01. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7419527N 595348E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Santo Antonio da Platina.

Portaria nº 361/2021 GOUT. Prot. 7.902.046-0. Outorgado Seidl e Zych Ltda. CPF/CNPJ 07.054.578/0001-70. Manancial Poço 03. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7332960N 616933E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 7,00

m³/h. Município Arapoti.

Portaria nº 362/2021 GOUT. Prot. 7.902.047-8. Outorgado Ingá Country Club. CPF/CNPJ 78.302.759/0001-16. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7451335N 579194E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Andará.

Portaria nº 363/2021 GOUT. Prot. 16.387.733-3. Outorgado Antonio Crubelati. CPF/CNPJ 361.651.239-53. Manancial Mina 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7411190N 371152E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município São Jorge do Ivaí.

Portaria nº 364/2021 GOUT. Prot. 16.164.143-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio das Neves. Finalidade: Diluição. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7317875N 574502E (22). Vazão máx. efluente 36 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 126 m³/h. Validade até 31/10/2022. Obs: "Conforme estabelece o art. 25, IV, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 9957/2014, a renovação desta Outorga está condicionada ao cumprimento de meta progressiva com transformação de filtro anaeróbico - FAN em tanque de aeração, para atendimento a uma concentração de DBO de 50 mg/L, até outubro de 2022. As metas progressivas foram consideradas como intermédias, pois, ao final do prazo de vigência desta outorga, ainda não atenderão integralmente os requisitos de diluição. Para ampliação, também deverá ser apresentada meta progressiva para atendimento a Classe 3 conforme a Deliberação nº 11 CBH-Tibagi, de 20 de março de 2016." Município Ventania.

Portaria nº 365/2021 GOUT. Prot. 17.372.215-0. Outorgado Costa Rica Incorporadora de Bens Próprios Ltda. CPF/CNPJ 40.148.675/0001-05. Curso d'água Corrego Sem Nome Rio Sem Nome. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7180620N 741221E (21). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 15302,00 L/s. Área da seção: 3,22 m². Geometria da seção: Bueiro duplo. Diâmetro da Seção (m): 2 x 2,00. Extensão: 23,00 m. Município Foz do Iguaçu.

Portaria nº 366/2021 GOUT. Prot. 17.372.215-0. Outorgado Costa Rica Incorporadora de Bens Próprios Ltda. CPF/CNPJ 40.148.675/0001-05. Curso d'água Corrego Sem Nome Rio Sem Nome. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7180613N 740745E (21). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 15302,00 L/s. Área da seção: 3,22 m². Geometria da seção: Bueiro Duplo. Diâmetro da Seção (m): 2 x 2,00. Extensão: 23,00 m. Município Foz do Iguaçu.

Portaria nº 367/2021 GOUT. Prot. 16.622.119-6. Outorgado Prefeitura Municipal de Guarapuava. CPF/CNPJ 76.178.037/0001-76. Curso d'água Rio Cascavel. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7194865N 450472E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Retificação. Vazão máx. calculada: 58849,00 L/s. Larg. do fundo do canal: 6,90 m. Altura do canal: 2,40 m. Inclinação do talude: 1:0,75 m/m. Extensão: 404,00 m. Município Guarapuava.

Portaria nº 368/2021 GOUT. Prot. 17.369.767-8. Outorgado Josivan Ferreira Tomaz. CPF/CNPJ 360.842.479-20. Curso d'água Ribeirão Juquiá. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7456772N 391271E (22). Validade 10 (dez) anos. Finalidade: Barragem. Vazão regularizada: 68,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 51,00 L/s. Área do reservatório: 17161,08 m². Área do disp.extravasador: 2,35 m². Volume armazenado: 103086,00 m³. Município Cruzeiro do Sul.

Portaria nº 369/2021 GOUT. Prot. 17.296.390-0. Outorgado Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda. CPF/CNPJ 03.222.465/0001-85. Curso d'água Rio das Antas. Bacia Paraná 3. Validade 2 (dois) anos. Intervenção: Travessia. Finalidade: Ponte. Vazão máxima de projeto (L/s): 260.950,0. Área da Seção (m²): 147,74. Distância entre a lâmina d'água máxima e a estrutura inferior da obra (m): 13,90. Município Cascavel.

Portaria nº 370/2021 GOUT. Prot. 16.452.950-9. Outorgado L.K Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda. CPF/CNPJ 79.214.243/0001-82. Curso d'água Sem Nome. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7162483N 684994E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Retificação. Vazão máx. calculada: 4129,00 L/s. Larg. do fundo do canal: 1,00 m. Altura do canal: 1,00 m. Inclinação do talude: 1:1,5 m/m. Extensão: 135,00 m. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 371/2021 GOUT. Prot. 16.934.884-7. Outorgado Galha Azul Transmissão de Energia S.A. CPF/CNPJ 27.093.940/0001-29. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7143573N 442387E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 1310,00 L/s. Área da seção: 0,43 m². Extensão: 6,00 m. Município Pinhão.

Portaria nº 372/2021 GOUT. Prot. 16.934.884-7. Outorgado Galha Azul Transmissão de Energia S.A. CPF/CNPJ 27.093.940/0001-29. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7160950N 437974E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 548,00 L/s. Área da seção: 0,22 m². Extensão: 6,00 m. Município Pinhão.

Portaria nº 373/2021 GOUT. Prot. 16.934.884-7. Outorgado Galha Azul Transmissão de Energia S.A. CPF/CNPJ 27.093.940/0001-29. Curso d'água Córrego

Sem Nome. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7160618N 438179E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 557,00 L/s. Área da seção: 0,22 m². Extensão: 6,00 m. Município Pinhão.

Portaria nº 374/2021 GOUT. Prot. 16.934.884-7. Outorgado Galha Azul Transmissão de Energia S.A. CPF/CNPJ 27.093.940/0001-29. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7167920N 437319E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 548,00 L/s. Área da seção: 0,22 m². Extensão: 6,00 m. Município Pinhão.

Portaria nº 375/2021 GOUT. Prot. 16.934.884-7. Outorgado Galha Azul Transmissão de Energia S.A. CPF/CNPJ 27.093.940/0001-29. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7168097N 437029E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 520,16 L/s. Área da seção: 0,22 m². Extensão: 6,00 m. Município Pinhão.

Portaria nº 376/2021 GOUT. Prot. 16.934.900-2. Outorgado Galha Azul Transmissão de Energia S.A. CPF/CNPJ 27.093.940/0001-29. Curso d'água Corrego Sem Nome. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7285257N 456405E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 922,00 L/s. Área da seção: 0,43 m². Extensão: 6,00 m. Município Cândido de Abreu.

Portaria nº 377/2021 GOUT. Prot. 16.934.900-2. Outorgado Galha Azul Transmissão de Energia S.A. CPF/CNPJ 27.093.940/0001-29. Curso d'água Corrego Sem Nome. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7258381N 485027E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 1070,00 L/s. Área da seção: 1,00 m². Extensão: 6,00 m. Município Cândido de Abreu.

Portaria nº 378/2021 GOUT. Prot. 16.934.912-6. Outorgado Galha Azul Transmissão de Energia S.A. CPF/CNPJ 27.093.940/0001-29. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7220539N 572721E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 922,00 L/s. Área da seção: 0,22 m². Extensão: 6,00 m. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 379/2021 GOUT. Prot. 16.934.912-6. Outorgado Galha Azul Transmissão de Energia S.A. CPF/CNPJ 27.093.940/0001-29. Curso d'água Córrego Sem Nome. Bacia Ribeira. Coordenadas UTM 7185241N 636923E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Bueiro. Vazão máx. calculada: 95,60 L/s. Área da seção: 0,22 m². Extensão: 6,00 m. Município Campo Largo.

Portaria nº 380/2021 GOUT. Prot. 16.032.294-2. Outorgado São Luiz Energética S.A. CPF/CNPJ 10.334.842/0001-33. Curso d'água Rio da Estrela. Bacia Iguaçu. Validade 10 (dez) anos. Intervenção: Passagem Molhada em pedra amarrada com 2 linhas de tubo de concreto Ø = 0,60 m, Largura (m) - 5,00, Extensão (m) - 25,00, Altura (m) - 3,00, Área de seção vazada (m²) - 0,56. Passagem Molhada Provisória 01. Município Coronel Domingos Soares.

Portaria nº 381/2021 GOUT. Prot. 16.032.294-2. Outorgado São Luiz Energética S.A. CPF/CNPJ 10.334.842/0001-33. Curso d'água Rio Estrela. Bacia Iguaçu. Validade 10 (dez) anos. Intervenção: Passagem Molhada em pedra amarrada com 2 linhas de tubo de concreto Ø = 0,60 m, Largura (m) - 5,00, Extensão (m) - 30,00, Altura (m) - 3,00, Área de seção vazada (m²) - 0,56. Passagem molhada provisória 05. Município Coronel Domingos Soares.

Portaria nº 382/2021 GOUT. Prot. 16.032.294-2. Outorgado São Luiz Energética S.A. CPF/CNPJ 10.334.842/0001-33. Curso d'água Rio Iratim. Bacia Iguaçu. Validade 10 (dez) anos. Intervenção: Passagem Molhada em pedra amarrada com 2 linhas de tubo de concreto Ø = 0,60 m, Largura (m) - 5,00, Extensão (m) - 80,00, Altura (m) - 3,00, Área de seção vazada (m²) - 0,56. Passagem Molhada provisória 07. Município Coronel Domingos Soares.

Portaria nº 383/2021 GOUT. Prot. 15.839.758-7. Outorgado Boneti Geração de Energia Elétrica Ltda - CGH Boneti. CPF/CNPJ 33.148.684/0001-22. Curso d'água Rio Santa Rosa. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7117301N 288483E (22). Validade 2 (dois) anos. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 830,00 L/s. Vazão máx. engolimento: 1780,00 L/s. Vazão do vertedouro: 36240,00 L/s. Vazão mín. de jusante: 69,00 L/s. Município Francisco Beltrão.

Portaria nº 384/2021 GOUT. Prot. 16.419.214-8. Outorgado Bayer S.A. CPF/CNPJ 18.459.628/0081-08. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7427684N 474075E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Cambé.

Portaria nº 385/2021 GOUT. Prot. 15.869.928-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio do Melo. Bacia Litorânea. Coordenadas UTM 7133641N 716368E (22). Validade 1 (um) ano e 3 (três) meses. Vazão outorgada 648,00 m³/h. Fica revogada a Portaria 1433/2016 - DPCA. Município Guaratuba.

Portaria nº 386/2021 GOUT. Prot. 15.869.928-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio do Melo. Bacia Litorânea. Coordenadas UTM 7133641N 716368E (22). Validade 1 (um) ano e 3

(três) meses. Vazão outorgada 648,00 m³/h. Fica revogada a Portaria 1434/2016 - DPCA Município Guaratuba.

Portaria nº 387/2021 GOUT. Prot. 15.377.975-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7433311N 461562E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Rolândia.

Portaria nº 388/2021 GOUT. Prot. 15.378.004-8. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7436283N 455412E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 15,00 m³/h. Município Rolândia.

Portaria nº 389/2021 GOUT. Prot. 15.377.990-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7433294N 461627E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 6,50 m³/h. Município Rolândia.

Portaria nº 390/2021 GOUT. Prot. 15.378.013-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7436744N 455305E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 18,50 m³/h. Município Rolândia.

Portaria nº 391/2021 GOUT. Prot. 11.483.976-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 03. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7291960N 198755E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 44,00 m³/h. Município Nova Santa Rosa.

Portaria nº 392/2021 GOUT. Prot. 10.607.060-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7290652N 199445E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Município Nova Santa Rosa.

Portaria nº 393/2021 GOUT. Prot. 11.434.039-1. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7296614N 261189E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 22,00 m³/h. Município Iracema do Oeste.

Portaria nº 394/2021 GOUT. Prot. 12.195.052-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7294775N 262475E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Iracema do Oeste.

Portaria nº 395/2021 GOUT. Prot. 11.144.050-6. Outorgado Avenorte Avícola Cianorte Ltda. CPF/CNPJ 01.682.147/0001-71. Manancial Poço 09. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7378428N 335256E (22). Validade até 27/05/2023. Vazão outorgada 24,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 458/2013 – DPCA. Município Cianorte.

Portaria nº 396/2021 GOUT. Prot. 17.279.588-9. Outorgado Audi Empreendimentos e Participações Eireli. CPF/CNPJ 82.362.682/0001-47. Manancial Poço 01. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7322504N 508544E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 2,50 m³/h. Município Ortigueira.

Portaria nº 397/2021 GOUT. Prot. 17.401.673-9. Outorgado Pedro Berto. CPF/CNPJ 523.693.319-68. Manancial Rio Encantado. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7280762N 233404E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 20,00 m³/h. Município Assis Chateaubriand.

Portaria nº 399/2021 GOUT. Prot. 16.894.804-2. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Rio Chopinzinho. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7137832N 350203E (22). Validade 2 (dois) anos. Vazão outorgada 187,50 m³/h. Município Chopinzinho.

Portaria nº 400/2021 GOUT. Prot. 16.467.790-7. Outorgado Datsch Incorporadora de Imóveis Ltda. CPF/CNPJ 78.542.883/0001-59. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7185538N 656582E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Campo Largo.

Portaria nº 401/2021 GOUT. Prot. 16.192.189-0. Outorgado Posto Aldo Maringá Ltda. CPF/CNPJ 09.428.424/0001-26. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7405146N 398642E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 6,00 m³/h. Município Maringá.

Portaria nº 402/2021 GOUT. Prot. 7.940.902-2. Outorgado Valdemar Marangon. CPF/CNPJ 749.553.309-91. Manancial Minas. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7155827N 328916E (22). Validade até 12/12/2023. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Ficam revogadas as Portarias nº 1140 e 1141/2013 – DPCA. Município Sulina.

Parecer Negativo nº 28/2021 GOUT Protocolo 16.847.254-4, Indefere o pedido de outorga de Construtível Energias Renováveis Ltda. CNPJ/CPF 16.456.838/0001-24. Manancial Rio Tourinho. Coordenadas UTM 7244971N 290355E (22) Município: Araucária. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

95110/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 172, DE 31 DE MAIO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o art. 37 da Constituição Federal, que rege o Princípio da Eficiência na Administração Pública, disposto no art. 39, § 7º da Constituição Federal e art. 253, 254, I, II, III, art. 281 e 282 da Lei Estadual nº 6.174/1970;
- Considerando o disposto no art. 225, inciso VI da Constituição Federal e art. 5º, § 1º, Inciso VI da Lei Estadual nº 12.945, de 05 de setembro de 2000, previsto na Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual nº 9.958, de 23 de janeiro de 2014;
- Considerando o art. 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 4.447, de 12 de julho de 2001;
- Considerando o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e art. 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como os § 1º, 2º e 3º do art. 18 do Decreto Estadual nº 10.285, de 25 de fevereiro de 2014;
- Considerando o disposto no art. 98, C, art. 107, Incisos I, II e III, art. 147, art. 149 inciso II § único do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Considerando art. 13 do Decreto Estadual nº 4696, de 27 de julho de 2016;
- Considerando o art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998;
- Considerando Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA (art. 1º, II) e da Resolução CEMA nº 65, de 09 de setembro de 2008, do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA (art. 1º, VI e VIII), revogada pela Resolução CEMA 105, de 17 de dezembro de 2019; e
- Considerando a auditoria PAF/2020/TCE-PR, resultando em determinações exaradas no Acórdão nº 3.571 de 26 de novembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação conforme anexo único da presente Portaria.

Art. 2º. Designar a Gerência de Licenciamento deste Instituto Água e Terra, para ser responsável por acompanhar a execução, e cumprir as ações descritas no Plano de Ação que são pertinentes ao licenciamento.

Art. 3º. Designar a Gerência de Monitoramento e Fiscalização deste Instituto Água e Terra, para ser responsável por acompanhar a execução, e cumprir as ações descritas no Plano de Ação que são pertinentes a fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A 3ª ICE - Inspeção de Controle Externo realizou auditoria no Instituto Água e Terra visando avaliar a origem e a aplicação dos recursos advindos das medidas compensatórias ambientais.

Com isso, a 3ª ICE apontou os seguintes achados de fiscalização:

- Arrecadação não realizada de receitas advindas de Medidas Compensatórias Ambientais;
- Ausência de Publicidade dos Atos Relativos à aplicação dos recursos de Compensação Ambiental;
- Ausência de Utilização dos Recursos advindos de Medidas Compensatórias Ambientais.

Tais achados decorreram da existência de 172 processos ainda pendentes de realização de cálculo e de celebração de termo de compensação, impedindo a arrecadação das receitas devidas; ausência de publicidade sobre a aplicação dos recursos oriundos da Compensação Ambiental e ausência de disponibilização de informações ao público a respeito das atividades, estudos e projetos que estejam sendo executados com recursos da Compensação Ambiental; e não utilização dos recursos advindos das medidas compensatórias ambientais nos prazos previstos nos Termos de Compromisso e respectivos Planos de Aplicação, celebrados com os empreendedores, sendo que a soma desses recursos financeiros vinculados as medidas compensatórias ambientais alcança o valor de R\$ 30.770.409,47 em 30/09/2020, contrariando o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e as cláusulas dos Termos de Compromisso e respectivos Planos de Aplicação.

Diante o exposto, foi determinado pela 3ª ICE que seja apresentado Plano de Ação, no prazo de 90 dias, sob a responsabilidade do Presidente do IAT – Instituto Água e Terra, Sr. Everton Luiz da Costa Souza, e do Secretário Estadual do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, Sr. Márcio Fernando Nunes, contendo as medidas a serem adotadas, inclusive com os seus responsáveis e prazos para execução, nos termos do Relatório de Compensação Ambiental; e devem ser homologadas as seguintes recomendações:

1. Adote medidas para resolução do estoque de processos pendentes de análise e de celebração de termo de compromisso com os responsáveis pelos empreendimentos causadores de impactos ambientais significativos e não mitigáveis, visando o recebimento de recursos advindos de medidas compensatórias ambientais.

2. Disponibilize ao público de forma tempestiva no portal de transparência, informações sobre as atividades, estudos e projetos que estejam sendo executados com recursos da compensação ambiental, visando assegurar a publicidade desses atos;

3. Informe periodicamente aos conselhos de meio ambiente a aplicação dos recursos oriundos da compensação ambiental apresentando, no mínimo, o empreendimento licenciado, o percentual, o valor, o prazo de aplicação da compensação, as unidades de conservação beneficiadas, e as ações nelas desenvolvidas.

4. Adote medidas visando o cumprimento dos prazos previstos nos planos de aplicação, parte integrante dos termos de compromisso pactuados com os empreendedores, visando a utilização dos recursos originários das medidas compensatórias ambientais nos objetos previstos nos referidos planos de aplicação.

2. PLANO DE AÇÃO

Com o objetivo de sanar e cumprir os apontamentos realizados no Relatório de Acompanhamento-Compensação Ambiental se apresenta o Plano de Ação solicitado:

Observa-se que os achados de fiscalização apresentados pela 3ª ICE serão detalhados ao longo deste Capítulo, onde serão explicados um a um.

ITEM	Nº APA	TÍTULO DO ACHADO
3.1.1	15048	Arrecadação não realizada de receitas advindas de Medidas Compensatórias Ambientais
3.2.1	15049	Ausência de Publicidade dos Atos Relativos à aplicação dos recursos de Compensação Ambiental
3.3.1	15050	Ausência de Utilização dos Recursos advindos de Medidas Compensatórias Ambientais

Fonte: Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA) do TCE-PR em dez/2020.

2.1. Arrecadação não realizada de receitas advindas de medidas compensatórias ambientais (Item 3.1.1)

RECOMENDAÇÃO: Adote medidas para resolução do estoque de processos pendentes de análise e de celebração de termo de compromisso com os responsáveis pelos empreendimentos causadores de impactos ambientais significativos e não mitigáveis, visando o recebimento de recursos advindos de medidas compensatórias ambientais.

PLANO DE AÇÃO: Importante esclarecer que desde o início da gestão não se tem poupado esforços para realizar o levantamento e andamento dos processos parados desde 2017. Destacando-se que este plano de ação já está em andamento.

A primeira medida adotada foi a criação da Divisão de Compensação Ambiental e Uso Público - DCA, objetivando dar mais atenção e celeridade às Medidas Compensatórias elencadas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Lei Federal nº 9985/2000.

No início de 2019 haviam apenas dois servidores para realizar levantamento e andamento dos processos, atualmente trabalham diretamente com as medidas compensatórias quatro servidores (bolsita, residentes e servidor comissionado) lotados no DCA, além de mais três servidores lotados na Gerência de Áreas Protegidas, que apoiam diretamente na elaboração dos cálculos das medidas compensatórias, ou seja, o acréscimo de servidores aumentou a celeridade dos processos.

Quanto ao número de processos que se encontram para análise em relação ao cálculo dos valores de medidas compensatórias, até a data de 19 de março de 2021, foram identificados 161 empreendimentos em etapas variadas de licenciamento (LP, LI, LO, RLI, RLO) que possuem entre suas condicionantes firmar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA junto a Câmara de Compensação Ambiental - CCA.

Dos 161 empreendimentos, identificou-se que 119 deram entrada ao protocolo de solicitação do cálculo de compensação ambiental, enquanto 42 ainda não possuem protocolos abertos.

Após o protocolo aberto, a Divisão de Compensação Ambiental e Uso Público, busca o contato com os empreendedores e seus respectivos consultores.

O contato está sendo realizado semanalmente através de e-mail, telefone, sendo acompanhado e gerenciado pelas medidas implementadas no Plano de Gestão e Acompanhamento (PGA)

Dos 119 empreendimentos, 25 encaminharam as documentações atualizadas necessárias para o andamento dos processos; 57 entraram em contato recentemente com a Divisão de Compensação Ambiental e Uso Público para envio de documentos, e 37 apesar de estarem com o processo aberto, não possuem contato com esta Divisão.

Informamos que a Câmara de Compensação Ambiental foi reinstalada em data de 27 de agosto de 2020, sendo devidamente divulgado no site deste Instituto, tendo como um dos objetivos demonstrar aos empreendedores a continuidade dos procedimentos de medidas compensatórias. Ocorre que desde então, poucos tiveram a

iniciativa de entrar em contato solicitando informações para o andamento dos processos.

Desta forma, objetivando obter todos os dados necessários para elaboração dos cálculos, serão notificados os empreendimentos que ainda não encaminharam tais documentações, para que dentro do prazo de 30 dias cumpram com suas obrigações de compensação ambiental junto ao Instituto Água e Terra, sob pena de multa e até mesmo suspensão da licença ambiental.

Como pode ser observado, considerando o período de reestruturação dos procedimentos e fluxo de trabalho, incluindo o levantamento da situação dos processos parados, a criação da Divisão de Compensação Ambiental e Uso Público, a reinstalação e início das reuniões da Câmara de Compensação Ambiental, atualização do site para publicidade de informações, o contato com os empreendedores, o que já está ocorrendo, a atual gestão, mesmo com equipe reduzida pela complexidade que é a compensação ambiental, tem dado o devido andamento nos processos, portanto, não existindo mais processo sem andamento por responsabilidade do órgão ambiental.

No que se refere a elaboração do cálculo do valor para os levantar o montante da medida compensatória para cada empreendimento, os cálculos se iniciaram em data de 23 de março de 2021.

Neste sentido cabe informar que serão realizados de dois a três cálculos por semana, sendo esse o período o mais célere possível, tendo em vista que para elaboração do cálculo é necessária uma análise de diversos dados do processo de licenciamento.

Sendo assim, os 161 empreendimentos em análise, serão realizados os seus cálculos de dois a três por semana, sendo finalizados dentro de 53 a 80 semanas, ou seja, entre 1 ano a 1 ano e 7 meses.

A DCA é responsável pelo acompanhamento da referida ação, com base na metodologia para a gradação de impacto ambiental visando estabelecer critérios de valoração da compensação referente a unidades de proteção integral em licenciamentos ambientais.

Todo o processo é acompanhado e gerenciado pelas medidas implementadas no Plano de Gestão e Acompanhamento-PGA.

2.2. Ausência de Publicidade dos Atos Relativos à aplicação dos recursos de compensação Ambiental (Item 3.2.1)

RECOMENDAÇÃO:

a) Disponibilize ao público de forma tempestiva no portal de transparência, informações sobre as atividades, estudos e projetos que estejam sendo executados com recursos da compensação ambiental, visando assegurar a publicidade desses atos.

PLANO DE AÇÃO:

No que cabe do princípio da publicidade da informação, já foi incluído no site do Instituto Água e Terra de forma atualizada, informações referentes a compensação ambiental, estando disponíveis no link: <<http://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Compensacao-Ambiental>>.

Informamos que será implantada uma planilha atualizada no site do Instituto Água e Terra dentro do prazo de 60 dias, a contar de 01 de junho de 2021, contendo os números de protocolos dos processos que envolvam a utilização dos recursos das medidas compensatórias, bem como sua origem e destinação. Está planilha será atualizada mensalmente, sob responsabilidade da DCA.

Ademais, todas as reuniões da CCA serão filmadas e disponibilizadas no acima referido sítio da internet.

RECOMENDAÇÃO:

b) Informe periodicamente aos conselhos de meio ambiente a aplicação dos recursos oriundos da compensação ambiental apresentando, no mínimo, o empreendimento licenciado, o percentual, o valor, o prazo de aplicação da compensação, as unidades de conservação beneficiadas, e as ações nelas desenvolvidas.

PLANO DE AÇÃO:

Informamos que esta recomendação impossibilita estabelecer um prazo final por se tratar de atividade contínua.

Entretanto, em conformidade com o apontamento, se encontra em andamento a elaboração de novos cálculos, e conforme forem finalizados, serão apresentados ao conselho de meio ambiente, observando as pautas das reuniões do conselho do meio ambiente, que são realizadas bimestralmente, na qual serão abordados o empreendimento analisado; o valor do empreendimento; o percentual obtido; o valor da compensação ambiental; o termo de compromisso assinado; a unidade de conservação beneficiada; a destinação e aplicação dos recursos oriundos da compensação ambiental apresentada. Sendo o coordenador da Câmara de Compensação Ambiental o responsável por tal apresentação.

2.3. Ausência de Utilização dos Recursos advindos de Medidas Compensatórias Ambientais (Item 3.3.1)

RECOMENDAÇÃO:

Adote medidas visando o cumprimento dos prazos previstos nos planos de aplicação, parte integrante dos termos de compromisso pactuados com os empreendedores, visando a utilização dos recursos originários das medidas compensatórias ambientais nos objetos previstos nos referidos planos de aplicação.

PLANO DE AÇÃO:

Informamos que a Divisão de Compensação Ambiental já revisou os termos de compromissos que não foram cumpridos.

Compete observar que os Planos de Aplicação foram firmados há anos atrás e atualmente encontram-se defasados, contendo em vários casos a perda do objeto de aplicação, considerando as necessidades atuais de cada unidade de conservação, conforme diagnóstico recentemente realizado pela Diretoria do Patrimônio Natural (antiga DIBAP).

Sendo assim, visando aplicar o recurso de compensação ambiental da forma que melhor garanta a realização do fim público a que se dirige, os antigos planos de aplicação, que tiveram perda do objeto, e o Plano de Aplicação previa a sua redestinação, foram revistos, e serão levados à CCA para homologação, no prazo de 90 dias, a contar da data de 01.07.2021

Após a aprovação realizada pela câmara de compensação ambiental, os planos serão executados no prazo estabelecido cada um por sua individualidade.

Os planos que ainda possuem objetos das quais as Unidades de Conservação necessitam, como planos de manejo, regularização fundiária e reestruturação física da UC, estão sendo executados.

CONCLUSÃO - PLANO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO (PGA)

1. OBJETIVO

Estabelecer uma sistemática para a elaboração e acompanhamento de planos de ação no contexto da gestão de processos de compensação ambiental e análise dos processos para cálculo do valor da compensação ambiental - VCA.

2. APLICAÇÃO / ABRANGÊNCIA

Este procedimento aplica-se a todas as áreas que possuem interface para o cumprimento das ações estabelecidas no PGA, sejam elas, internas ou externas.

3. RESPONSABILIDADE DENTRO DO PGA PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO

Responsabilidade do Empreendedor (Externo): Deve ser descrito neste item, o nome do empreendedor (s) e/ou proprietário (s) responsável (is) pelas ações em entrada no processo e pelo fornecimento da documentação necessária para que esta Divisão estabeleça e acompanhe o TCCA. O mesmo deve designar formalmente um contato responsável para executar as ações descritas no PGA. Deve ser declarado também a responsabilidade pelas ações durante uma possível emergência, demonstrando o compromisso do empreendedor.

Responsabilidades desta Divisão no PGA (Interno): Gerenciar e acompanhar todo o processo que envolve a compensação ambiental, tanto para processos em andamento e novos processos, bem como:

Detectar, avaliar e classificar as situações de emergência em potencial, de acordo com os níveis de resposta e do código de cores padrão, definidos na Matriz de Resposta.

a) Priorizar a execução das situações de ESTADO DE AÇÃO PRIORITARIA ou ESTADO DE ATENÇÃO para execução das medidas/ações necessárias ao efetivo cumprimento do VCA e TCCA.

b) Alertar a chefia da Divisão no caso da não efetividade das tratativas com o Empreendedor.

c) Convocar os Grupos de Trabalho – GT para consolidação do VCA.

d) Notificar o empreendedor sobre o VCA calculado e prazo de notificação de revisão.

e) Providenciar a elaboração do TCCA.

4. DEFINIÇÕES

a) **Não conformidade** - não atendimento de um requisito, ou falta de algum item necessário ao efetivo cálculo do VCA.

b) **Não conformidade potencial** - situação conforme, mas que apresenta tendência de não cumprir com o requisito especificado ao longo do tempo e para tanto deve ser tratada para evitar uma possível Não Conformidade.

c) **Outros requisitos** - condições ou exigências constantes em outros atos ou normas, técnicas e correlatas, que não possuem caráter de atos normativos, tais como normas técnicas, licenças ambientais e suas condicionantes, termos de acordos ou convênios assumidos pelo empreendimento ou quaisquer compromissos que a organização subscrisse.

d) **Requisitos Legais** - condições ou exigências constantes em qualquer ato normativo de caráter impositivo e obrigatório, aplicáveis às atividades a compensação ambiental.

e) **Riscos e Oportunidades** — Efeitos potenciais adversos (ameaça) e efeitos potenciais benéficos (oportunidades).

4.1. Medidas de controle

O acompanhamento por planilha de gestão indica o que deve ser feito para cumprimento da execução do VCA e do cumprimento do uso dos recursos celebrados no TCCA, tendo o número do processo como identificados para localização das medidas de controle tomada, englobando:

I) **Método (How):** Registra como a ação foi ser realizada.

II) **Responsável (Who):** Define o responsável pela realização da ação mapeada para cumprimento da Medida.

III) **Prazo (When):** Indica a data limite para finalização da ação descrita.

IV) **Local (Where):** Indica onde serão executadas as ações descritas na coluna Medida.

V) **Motivo (Why):** Descreve a razão que determina a necessidade das ações descritas no Plano. Indica o "porquê" da realização das atividades.

VI) **Situação (Follow up):** Registro as atualizações de cumprimento das ações, apresentando referência das evidências que comprovam a execução das atividades.

5. DETECÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PRIORIDADES E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS – MATRIZ DE RESPOSTA

Nível de resposta	Condições/Situações
NÍVEL 0	Neste nível classificam-se os novos processos.
NÍVEL 1	Neste nível enquadra-se os processos que apesar de estarem com o processo aberto não possuem contato com esta Divisão. Sendo assim o mesmo deve ser acionado quando a situação encontrada para a ação de eventos externos a barragens represente alta probabilidade de ruptura no curto prazo, devendo ser tomadas medidas para prevenção e redução dos danos decorrentes do colapso da barragem.
NÍVEL 2	Neste nível enquadra-se os processos que ao qual os empreendedores já deram entrada ao protocolo de solicitação do cálculo de compensação ambiental. Entende-se que esta situação pode ser controlada internamente pelos próprios grupo da DCA que atuam na operação e gestão do TCCA, ou seja, a situação afeta a gestão das medidas compensatórias, mas é possível de remediação. Mas que detem um acompanhamento com o empreendedor para envio da documentação necessária para elaboração do TCCA. Neste nível é decretado o ESTADO DE ATENÇÃO para efetividade da gestão interna da DCA.
NÍVEL 3	Neste nível enquadra-se os processos que ao qual os empreendedores já deram entrada ao protocolo de solicitação do cálculo de compensação ambiental e já nos encaminharam as documentações atualizadas necessárias para o andamento dos processos. Entende-se que esta situação pode ser controlada internamente pelo próprio grupo da DCA que atua na operação e gestão do TCCA, ou seja, a situação afeta a gestão das medidas compensatórias, mas é possível de remediação e gestão direta. Neste nível deve ser decretado ESTADO DE AÇÃO PRIORITARIA para efetividade da gestão interna da DCA.

Tabela 1: Níveis de resposta.

6. SÍNTESE POR PROCESSO

Atividade	Ação	Acompanhamento	Ação Complementar
Controle de Interlocução com o empreendedores	O contato está sendo realizado quinzenalmente através de e-mail, telefone.	Estabelecimento de 30 dias para os empreendedores encaminharem em documentação para que cumpram com suas obrigações de compensação ambiental junto a este Instituto	Revisar semanalmente as entregas e andamentos de processos, bem como identificar as não conformidades, com atenção especial as não conformidades potenciais, atentando-se a outros requisitos como Parecer do IPHAN e ou mapas plotados pelo IAT/NGI/GCGE com base nos dados disponibilizados pelo requerente.
Elaboração do cálculo do VCA e celebração do TCCA	Análise de diversos dados do processo de licenciamento do empreendimento de acordo com a metodologia para a gradação de impacto ambiental visando estabelecer critérios de valorização da compensação referente a unidades de proteção	Acompanhamento de todos os funcionários da DCA com gestão por planilhas de medidas de controle.	Definição de Grupos de Trabalho - GT para consolidação o VCA apurado pela DCA. O VCA será consolidado com base no valor de referência informado por Ofício do empreendedor com o custo total para Implantação do empreendimento, devidamente assinado pelo responsável cabível.

	integral em licenciament os ambientais		
Celebração do TCCA	Notificar o empreended or do VCA e após prazo definido é celebrado o TCCA em consonância com a legislação e prioridades definidas	Elaboração pela chefia da divisão do TCCA com acompanhamento pelos demais funcionários do DCA. Finalizando o processo na Câmara Técnica	Acompanhament o da aplicação dos recursos com gestão por planilhas de medidas de controle.

95528/2021

Paraná Turismo

PORTARIA Nº 007/2021 – PRTUR

O Diretor-Presidente da autarquia PARANÁ TURISMO – PRTUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 159, de 14 de janeiro de 2019 e Decreto 5.301, de 23 de agosto de 2005, que aprovou o regulamento da Paraná Turismo - PRTUR.

Considerando o Termo de Cooperação nº 003/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ e o Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná - ITCG, publicado no DIOE nº 10547, de 21 de outubro de 2019, bem como o Primeiro Termo Aditivo que inclui a Paraná Turismo - PRTUR

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA MARIA ESTEVES FERREIRA ASSIS CAVALLHEIRA, lotada na Diretoria Técnica da Paraná Turismo - PRTUR, portadora da Cédula de Identidade RG 7.056.046-1 – SSP/PR, para desempenhar suas atividades profissionais no Escritório Regional de Maringá do INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

JOÃO JACOB MEHL
Diretor-Presidente

95400/2021

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 32/2021

Altera a Norma de Procedimento Fiscal nº 92, de 24 de agosto de 2017, que estabelece procedimentos para o Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, resolve;
Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal nº 92, de 24 de agosto de 2017:

I - os incisos I ao IV e XV do caput, os parágrafos 1º ao 4º, o inciso I do § 5º, o § 7º, todos do art. 32, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe o inciso XVI ao caput, o inciso X ao § 5º, e os §§ 9º e 10º:

“I - for constatada a cessação de atividades sem que o contribuinte tenha solicitado a paralisação temporária ou a baixa;
II - ficar comprovada:

- a) a prática de operação ou de prestação não autorizada pelo órgão regulador da atividade do contribuinte;
 - b) a prestação de informações ou a utilização de documentos falsos para a obtenção da inscrição estadual no CAD/ICMS;
 - c) a interposição de pessoas na constituição da pessoa jurídica;
 - d) a prática de simulação de operações ou prestações, inclusive na condição de destinatário ou tomador de serviços;
- III - o contribuinte não for localizado no seu endereço cadastral ou, neste, não exercer as suas atividades;
IV - o contribuinte não efetuar a entrega da Guia de Informação e Apuração - Substituição Tributária - GIA-ST ou o recolhimento do ICMS retido;

XV - o contribuinte deixar de apresentar a Escrituração Fiscal Digital ou apresen-

tá-la sem movimento ou cuja entrega receba a indicação de situação “irregular”, nos termos do § 1º deste artigo;

XVI - o contribuinte não atender a convocação a que se refere o § 9º deste artigo, bem como aquele que, intimado, não apresentar os documentos que permitam averiguar a regularidade da empresa, dos seus negócios e do empresário.

§ 1º O procedimento de cancelamento se dará:

I - na hipótese do inciso VIII do caput deste artigo, após o contribuinte:

- a) não transmitir as informações prestadas no Programa Gerador de DAS - Declaratório - PGDAS-D, por três meses consecutivos;
- b) transmitir, sem indicação de receitas, no PGDAS-D, por três meses consecutivos;
- c) não apresentar a Declaração Única e Simplificada de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DASN, ou a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, até o dia 31 de dezembro do ano-calendário subsequente;
- d) apresentar, sem movimento, a DASN ou a DEFIS nos últimos dois anos-calendário;

II - na hipótese do inciso XV do caput deste artigo, após:

- a) a falta de apresentação da EFD por três meses consecutivos;
- b) a apresentação da EFD sem movimento durante três meses consecutivos;
- c) as situações previstas nas alíneas “a” e “b” deste inciso, apresentadas alternadamente, por cinco meses consecutivos;
- d) o contribuinte apresentar três EFD em situação “irregular” durante três meses consecutivos ou, alternadamente, por cinco meses consecutivos.

§ 2º Constatadas as situações descritas na alínea “b” do inciso II do caput deste artigo, o Auditor Fiscal deverá elaborar relatório circunstanciado para conhecimento do Diretor da Receita Estadual do Paraná (REPR).

§ 3º A inscrição estadual poderá ser pré-cancelada, ocasião em que o contribuinte será notificado a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias da data da ciência, que será efetuada por meio de edital publicado no Diário Oficial Executivo, considerando-se o contribuinte notificado no dia da publicação do edital.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o cancelamento será efetivado automaticamente se não houver manifestação por parte do contribuinte.

I - a partir do mês da ciência do ato que determinou o cancelamento para as hipóteses previstas nos incisos IV, VII, VIII, XIV e XV do caput deste artigo;

X - a partir do momento em que for implantado o cancelamento para as hipóteses previstas nos incisos I a III, XVI e XVII do caput deste artigo.

§ 7º A inscrição estadual no CAD/ICMS será pré-cancelada automaticamente nos casos previstos no inciso XV do caput deste artigo, exceto nos casos a seguir relacionados em que o pré-cancelamento será efetuado pelo Auditor Fiscal:

- I - estabelecimentos com atividade de agricultura (CNAE 0111-3/01 a 0142-3/00), produção florestal (CNAE 0210-1/01 a 0230-6/00), construção (CNAE 4110-7/00 a 4399-1/99) e atividades de rádio (6010-1/00);
- II - inscrição estadual auxiliar de substituto tributário de estabelecimento localizado neste Estado e de estabelecimentos enquadrados nos Programas de Governo;
- III - quando se tratar de contribuinte substituto tributário localizado em outra unidade federada, nas situações previstas nas alíneas “b” e “c”, do inciso II do § 1º deste artigo.

§ 9º A critério da autoridade competente, poderá, mediante prévia notificação, o sócio, o diretor, o administrador ou o procurador, ser convocado para entrevista pessoal, em dia, local e horário designados, hipótese em que deverá comparecer munido dos originais de seus documentos pessoais, sendo lavrado termo circunstanciado da entrevista ou termo de constatação em caso de não comparecimento da pessoa notificada.

§ 10. A ausência de defesa em procedimento de cassação do cadastro de uso de sistema emissor de documentos fiscais caracteriza indicio de cessação de atividade e acarretará o cancelamento da inscrição.”;

II - o art. 33 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Para o cancelamento da inscrição estadual no CAD/ICMS, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - constituir e cadastrar o processo no e-protocolo, com os elementos necessários à formalização do cancelamento;

II - na hipótese de pré-cancelamento, fazer a inserção no Portal Receita/PR, mediante código de acesso e senha do Auditor Fiscal, assinalando o motivo do cancelamento no campo próprio;

III - atentar para os princípios do contraditório e da prévia e ampla defesa.

Parágrafo único. Caso haja manifestação do contribuinte e apresentação de documentos suficientes para manter a inscrição estadual em atividade, poderá ser efetuada a exclusão do pré-cancelamento, mediante código de acesso e senha do Auditor Fiscal e justificativa de tal procedimento.”;

III - o art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. A inscrição estadual no CAD/ICMS poderá ser reativada, exceto nas hipóteses da alínea “b” do inciso II e do inciso VI do caput do art. 32, a pedido do contribuinte, conforme disposto no § 2º do art. 2º, ambos desta norma, e desde que esse regularize sua situação.”;

IV - o § 7º do art. 36 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 7º A decisão dos pedidos de reativação de inscrição estadual cancelada no CAD/ICMS é de responsabilidade da autoridade:

- I - que promoveu o cancelamento, quando esse não tenha se efetivado automaticamente;
- II - competente, de acordo com o art. 9º desta norma.”.

Art. 2º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 26 de maio de 2021.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor

95155/2021

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 24/2021-AGEPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e considerando:

(i) o disposto na Resolução Conjunta Agepar/Seap nº 1, de 04 de junho de 2020, a qual estabelece o Regulamento para Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório – AVDE da Agepar;

(ii) o disposto na Portaria nº 12/2021, que institui a Comissão Julgadora para Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório – AVDE da Agepar;

(iii) o disposto no Protocolo nº 17.686.268-8, no qual constam as justificativas e a indicação de um suplente na Comissão Julgadora para Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório – AVDE;

RESOLVE

Art. 1º Designar, para atuar como suplente na Comissão Julgadora para Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório – AVDE, instituída pela Portaria nº 1/2020, o Advogado do Poder Executivo Mario Roberto Jagher, RG nº 2.058.643-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 28 de maio de 2021

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

95138/2021

PORTARIA Nº 25/2021-AGEPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e considerando:

(i) o disposto na Resolução CGE nº 13/2021, que dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

(ii) o Protocolo nº 17.466.793-4, no qual tramitou a indicação do servidor Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da Agepar;

RESOLVE

Art. 1º Designar para atuar como Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, o seguinte servidor:

Osmar Alves Baptista Junior – Agente de Compliance
Localização: R. Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004, Ahú

– Curitiba
Atendimento: 08h30min as 12h e 13h30min as 18h.
Telefone: (41) 3210-4829
E-mail: osmar.junior@agepar.pr.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2021

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

95139/2021

Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA 094/2021 - Dispõe sobre autorização de afastamento, com ônus limitado à manutenção do salário, da servidora da carreira Técnico-Científica do IDR-Paraná Laise da Silveira Pontes, RG nº 128642293, para realizar estudo no exterior.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

95280/2021

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA 085/2021/DPG/DPPR

Concede licença saúde a servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 042, de 26 de maio de 2021,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Tânia Cristina Cordeiro Aldivino	Agente Profissional	96742266	05	26/05/2021	30/05/2021

Curitiba, 31 de maio de 2021.

Eduardo Pião Ortiz Abrão

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

95416/2021

PORTARIA Nº 006/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O dr. Marcelo Lucena Diniz, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS a Patricia Rodrigues Mendes conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Patricia Rodrigues Mendes	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2020 A 31/12/2020	05/07/2021	22/07/2021
		00/00/0000 A 00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000
		00/00/0000 A 00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS a Patricia Rodrigues Mendes conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Patricia Rodrigues Mendes	DEFENSOR PUBLICO	01/01/2020 A 31/12/2020	23/11/2021	10/12/2021
		00/00/0000 A 00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000
		00/00/0000 A 00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000

Curitiba, 28 de abril de 2021.

Marcelo Lucena Diniz
COORDENADOR(A)
Fóruns Descentralizados e Registros Públicos -
Curitiba

95403/2021

PORTARIA Nº 008/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Terena Figueredo Nery, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
TERENA FIGUEREDO NERY	DEFENSOR PÚBLICO	26/08/2019 A 25/08/2020	05/04/2021	24/04/2021
		01/01/2021 A 31/12/2021	02/08/2021	31/08/2021
		00/00/0000 A 00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
TERENA FIGUEREDO NERY	DEFENSOR PUBLICO	26/08/2019 A 25/08/2020	11/07/2021	30/07/2021
		01/01/2021 A 31/12/2021	18/11/2021	17/12/2021
		00/00/0000 A 00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000

Foz do Iguaçu, 31 de maio de 2021.

Terena Figueredo Nery
CHEFIA IMEDIATA
COORDENADOR(A)
SEDE/DEPARTAMENTO/NÚCLEO/ETC

95496/2021

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.